



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

RELATÓRIO DE GESTÃO - 2006

Unidade Jurisdicionada	SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Agregado	FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Brasília - 2007

SUMÁRIO

1. DADOS GERAIS SOBRE A UNIDADE JURISDICIONADA	2
2. INTRODUÇÃO: Implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	9
3. OBJETIVOS, METAS E ANÁLISE CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS: Serviços, Programas, Projetos e Benefícios na perspectiva do SUAS	19
4. INDICADORES OU PARÂMETROS DE GESTÃO	50
5. PROJETOS EM ANDAMENTO E DESAFIOS PARA O FUTURO	68
6. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS: comentários sobre os saldos de valores a liberar, a aprovar e a comprovar	75
7. CONTROLE DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PATROCINADAS	79
8. PROJETOS E PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS	79
9. PROJETOS E INSTITUIÇÕES BENEFICIADOS POR RENÚNCIA FISCAL	79
10. AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA DAS OPERAÇÕES DE FUNDOS	79
11. GASTOS COM CARTÕES DE CRÉDITO	79
12. FUNDOS CONSTITUCIONAIS DE FINANCIAMENTO DO NORTE E DO NORDESTE	79
13. PROVIDÊNCIAS SOBRE RECOMENDAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE	80
14. RECURSOS HUMANOS	102
15. DIÁRIAS	102
CONCLUSÃO	
ANEXOS	

1. DADOS GERAIS SOBRE A UNIDADE JURISDICIONADA

1.1 Nome: SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS
Agregado: FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

1.2 CNPJ: SNAS - 05.526.783/0001-65
FNAS - 01.002.940/0001-82

1.3 Natureza jurídica: Órgão da Administração Direta do Poder Executivo.

1.4 Vinculação ministerial:
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS

1.5 Endereço:

Sede da SNAS
Esplanada dos Ministérios, Bloco "C", 6º Andar
CEP: 70.046-900 Brasília -DF
Telefones: (61) 3433-1023/1075 Fax: (61) 3901-9516

Sede do FNAS
Setor de Administração Federal Sul, Quadra 02, Bloco "H", Lote 08
CEP 70.050-900.
Telefones: (61) 3433.1797 Fax: (61) 3433-1816

1.6 Endereço da página institucional na Internet: www.mds.gov.br

1.7 Código e nome do órgão, das unidades gestoras e gestões utilizadas no SIAFI:

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: A Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) não possui CNPJ próprio. Faz-se referência ao CNPJ/MF do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Pessoa Jurídica de Direito Público, cujo número é 05.756.246/0001-01.

CÓDIGO UG: 550011 ÓRGÃO: 55000 - MDS GESTÃO: Tesouro - 00001

FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

CNPJ: 01.002.940/0001-82

CÓDIGO UGE: 330013 ÓRGÃO: 55000 - MDS GESTÃO: Tesouro - 00001

1.8 Norma(s) de criação e finalidade da unidade jurisdicionada:

1.8.1 Legislação Constitutiva:

- **LEI Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS):** Dispõe sobre a organização da Assistência Social, e dá outras providências.
- **LEI Nº 9.604, de 5 de Fevereiro de 1998:** Dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.
- **DECRETO Nº 1.605, de 25 de Agosto de 1995:** Regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
- **LEI Nº 10.683, de 28 de Maio de 2003:** Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.
- **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 163, de 23 de Janeiro de 2004 (Convertida na Lei Nº 10.869, de 13.5.2004):** Altera a Lei Nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

- **LEI Nº 10.869, de 13 de Maio de 2004:** Altera a Lei Nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.
- **DECRETO Nº 5.074, de 13 de Maio de 2004:** Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e dá outras providências.
- **DECRETO Nº 5.085, de 19 de Maio de 2004:** Define as ações continuadas de assistência social.
- **DECRETO Nº 5.550, de 22 de Setembro de 2005** (*Revoga o Dec. 5.074/2004*): Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e dá outras providências.

1.8.2 Competências estabelecidas na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS)

CAPÍTULO III

Da Organização e da Gestão

Art. 19. Compete ao órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social:

- I - coordenar e articular as ações no campo da assistência social;
- II - propor ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) a Política Nacional de Assistência Social, suas normas gerais, bem como os critérios de prioridade e de elegibilidade, além de padrões de qualidade na prestação de benefícios, serviços, programas e projetos;
- III - prover recursos para o pagamento dos benefícios de prestação continuada definidos nesta lei;
- IV - elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da assistência social, em conjunto com as demais da Seguridade Social;
- V - propor os critérios de transferência dos recursos de que trata esta lei;
- VI - proceder à transferência dos recursos destinados à assistência social, na forma prevista nesta lei;
- VII - encaminhar à apreciação do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;
- VIII - prestar assessoramento técnico aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às entidades e organizações de assistência social;
- IX - formular política para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da assistência social;
- X - desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área;
- XI - coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal;

XII - articular-se com os órgãos responsáveis pelas políticas de saúde e previdência social, bem como com os demais responsáveis pelas políticas sócio-econômicas setoriais, visando à elevação do patamar mínimo de atendimento às necessidades básicas;

XIII - expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

XIV - elaborar e submeter ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

1.8.3 Competências previstas no Decreto Nº 5.550/05 (22/09/05 a 31/12/05):

Art. 11. À Secretaria Nacional de Assistência Social compete:

I - coordenar a formulação e a implementação da Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social, observando as propostas das conferências nacionais e as deliberações e competências do CNAS;

II - implementar e garantir o funcionamento do sistema único nacional de proteção social, baseado na cidadania e na inclusão social, mediante a unificação e descentralização de serviços, programas e projetos da assistência social;

III - definir as condições e o modo de acesso aos direitos relativos à assistência social, visando a sua universalização dentre todos os que necessitem de proteção social, observadas as diretrizes emanadas do CNAS;

IV - garantir e regular a implementação de serviços e programas de proteção social básica e especial, a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidade, riscos sociais e desvantagens pessoais;

V - coordenar a gestão do Benefício de Prestação Continuada - BPC, articulando-o aos demais programas e serviços da assistência social, e regular os benefícios eventuais, com vistas à cobertura de necessidades advindas da ocorrência de contingências sociais;

VI - formular diretrizes e participar das definições sobre o financiamento e orçamento da assistência social, assim como acompanhar e avaliar a gestão do Fundo Nacional de Assistência Social;

VII - coordenar a implementação da Política Nacional do Idoso, em observância à Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, e participar da formulação do plano de gestão intergovernamental e da proposta orçamentária, em parceria com o respectivo Conselho Nacional do Idoso e Ministérios da área social;

VIII - atuar no âmbito das políticas socioeconômicas setoriais com vistas à integração das políticas sociais para o atendimento das demandas de proteção social e enfrentamento da pobreza;

IX - implementar o sistema de informação da assistência social com vistas ao planejamento, controle das ações e avaliação dos resultados da Política Nacional de Assistência Social;

X - coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal;

XI - apoiar técnica e financeiramente os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na implementação dos serviços e programas de proteção básica e especial, dos projetos de enfrentamento à pobreza e das ações assistenciais de caráter emergencial;

XII - estabelecer diretrizes para a prestação de serviços socioassistenciais e regular as relações entre os entes públicos federados, entidades e organizações não-governamentais;

XIII - incentivar a criação de instâncias públicas de defesa dos direitos dos usuários dos programas, serviços e projetos de assistência social;

XIV - articular e coordenar ações de fortalecimento das instâncias de participação e de deliberação do Sistema Único de Assistência Social;

XV - formular política para a formação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da assistência social;

XVI - desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área, em conjunto com o órgão competente do Ministério e com instituições de ensino e de pesquisa; e

XVII - fornecer subsídios ao Gabinete do Ministro quanto aos orçamentos gerais do SESI, SESC e SEST, em matéria relativa à assistência social.

Art. 12. À Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social compete:

I - planejar, coordenar e controlar as atividades orçamentárias, financeiras e contábeis do FNAS, inclusive aquelas executadas por unidades descentralizadas;

II - estabelecer normas e critérios para o gerenciamento das fontes de arrecadação e a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros;

III - gerir os recursos orçamentários e financeiros alocados ao FNAS;

IV - elaborar, responder e propor o encaminhamento da proposta orçamentária do FNAS;

V - promover as atividades de cooperação técnica nas áreas orçamentária e financeira para subsidiar a formulação e a implementação de políticas de assistência social;

VI - encaminhar ao CNAS relatórios gerenciais semestrais e anuais de atividades e de realização orçamentária e financeira do FNAS;

VII - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de financiamento de programas e projetos;

VIII - acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos financiados com recursos do FNAS;

IX - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de convênios, contratos, acordos, ajustes e outros similares sob a responsabilidade da Secretaria Nacional de Assistência Social;

X - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de prestação de contas e de tomada de contas especial dos recursos do Sistema Único de Assistência Social alocados ao FNAS;

XI - colaborar com o Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social na definição dos critérios de partilha dos recursos do Sistema Único de Assistência Social; e

XII - articular-se com o Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social para discussão de políticas de assistência social.

Art. 13. Ao Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social compete:

I - implementar, acompanhar e avaliar o Sistema Único de Assistência Social;

II - regular a prestação de serviços socioassistenciais e as relações entre os entes públicos federados e entidades e organizações não-governamentais;

III - formular os instrumentos de regulamentação da Política Nacional de Assistência Social;

IV - apoiar e fomentar os instrumentos de gestão participativa;

V - coordenar a formulação de critérios de partilha de recursos para Estados e Municípios;

VI - estabelecer diretrizes para participação do Governo Federal, dos Estados e Municípios no financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios;

VII - implementar o cadastro nacional de entidades de assistência social e de programas e serviços de entidades sociais que realizam ações assistenciais;

VIII - manter organizado sistema de informações com vistas ao planejamento, desenvolvimento e avaliação das ações e conhecimento e divulgação de experiências;

IX - coordenar e subsidiar a realização de estudos e pesquisas necessárias ao processo de planejamento, implementação e normalização da Política Nacional de Assistência Social; e

X - promover, subsidiar e participar de atividades de formação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão do Sistema Único de Assistência Social e à Política Nacional de Assistência Social.

Art. 14. Ao Departamento de Benefícios Assistenciais compete:

I - coordenar, normalizar e implementar os benefícios assistenciais, articulando-os aos demais programas e serviços da assistência social, objetivando a elevação do padrão de vida dos usuários;

II - gerir a concessão, manutenção e revisão do BPC;

III - acompanhar a manutenção da renda mensal vitalícia;

IV - propor critérios e normas para a implementação de benefícios eventuais;

V - formular diretrizes e promover ações intersetoriais com vistas à potencialização e à qualificação dos benefícios para atendimento das necessidades básicas;

VI - fornecer subsídios para formação dos agentes envolvidos na concessão e revisão de benefícios;

VII - propor estudos, pesquisas e sistematização de informações e dados acerca da implementação dos benefícios eventuais e de prestação continuada;

VIII - manter organizado sistema de informações e dados sobre os benefícios, com vistas ao planejamento, desenvolvimento e avaliação das ações; e

IX - atuar junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e aos três níveis de governo, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão do benefício de prestação continuada.

Art. 15. Ao Departamento de Proteção Social Básica compete:

I - coordenar a implementação de serviços e programas de proteção básica que visem a prevenir situações de vulnerabilidades, apresentadas por indivíduos em razão de peculiaridades do ciclo de vida;

II - regular os serviços e programas de proteção básica quanto ao seu conteúdo, cobertura, ofertas, acesso e padrões de qualidade;

III - implementar mecanismos de controle e avaliação dos serviços e programas de proteção básica;

IV - prestar cooperação técnica a Estados, Municípios e ao Distrito Federal na organização e execução de ações de proteção básica;

V - definir diretrizes para a identificação e organização do conjunto de programas e serviços de proteção básica que compõem a Política Nacional de Assistência Social, tendo como referência a unidade, a hierarquização e a regionalização das ações;

VI - promover, subsidiar e participar de atividades de capacitação para aperfeiçoamento da gestão de serviços e programas de proteção social básica;

VII - implementar sistema de informações e dados sobre os serviços e programas, com vistas ao planejamento, desenvolvimento e avaliação das ações; e

VIII - propor e participar de estudos e pesquisas para subsidiar as ações relativas à proteção social básica.

Art. 16. Ao Departamento de Proteção Social Especial compete:

I - coordenar a implementação de serviços e programas de proteção especial para atendimento a segmentos populacionais que se encontram em situação de risco circunstancial ou conjuntural, além das desvantagens pessoais e sociais;

II - regular os serviços e programas de proteção especial quanto ao seu conteúdo, cobertura, ofertas, acesso e padrões de qualidade;

III - implementar mecanismos de controle e avaliação dos serviços e programas de proteção especial;

IV - atuar em cooperação técnica com Estados, Municípios e o Distrito Federal na organização e execução de ações de proteção especial;

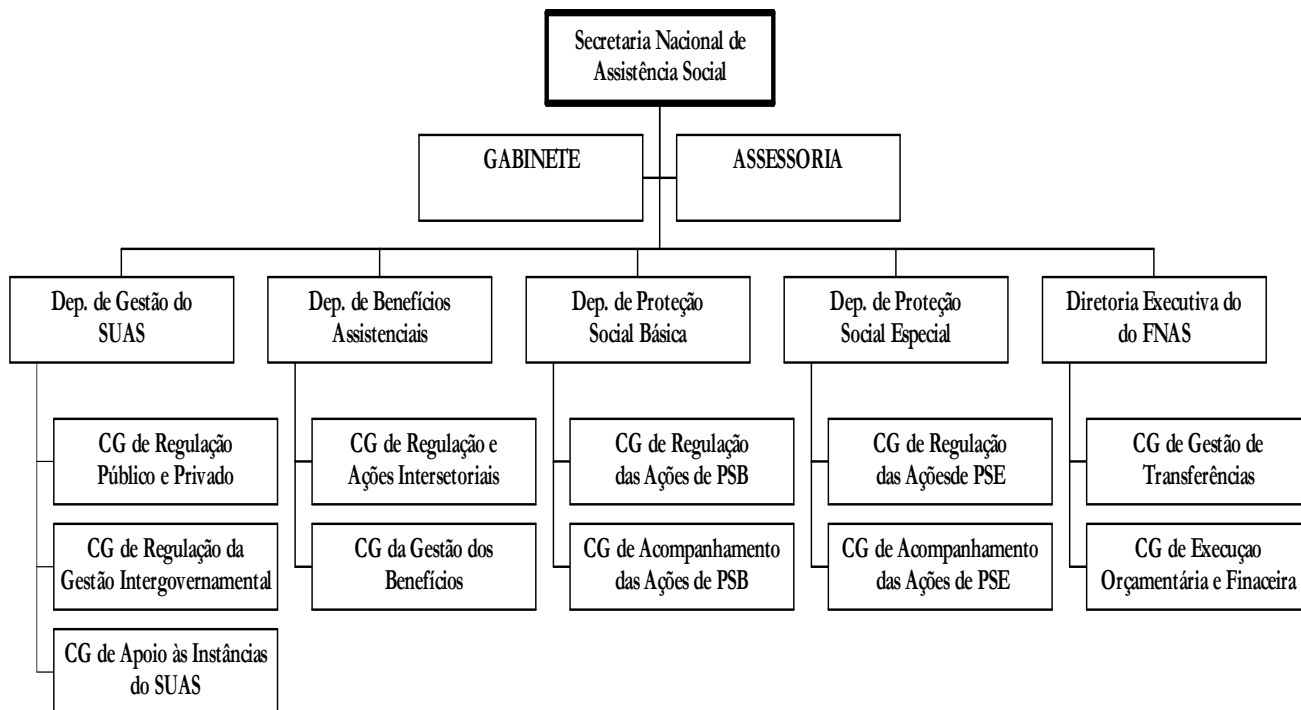
V - definir diretrizes para a identificação e organização do conjunto de programas e serviços de proteção especial que compõem a Política Nacional de Assistência Social, tendo como referência a unidade, a hierarquização e a regionalização das ações;

VI - promover, subsidiar e participar de atividades de capacitação para aperfeiçoamento da gestão de serviços e programas de proteção social especial;

VII - implementar sistema de informações e dados sobre os serviços e programas, com vistas ao planejamento, desenvolvimento e avaliação das ações; e

VIII - propor e participar de estudos e pesquisas para subsidiar as ações relativas a proteção especial.

Organograma da SNAS



1.9 Norma(s) que estabelece(m) a estrutura orgânica no período de gestão sob exame:

Portaria Nº 416, de 12.08.05, que dispõe sobre o Regimento Interno do MDS.

1.10 Publicação no DOU do Regimento Interno:

O Regimento Interno do MDS foi publicado no DOU de 15.08.05 (Seção 1, pg.50 e seguintes), por meio da Portaria Nº 416, de 12.08.05.

2. INTRODUÇÃO:

Implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Na Assistência Social, no ano de 2006, destaca-se o processo de implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), um modelo de gestão que possibilitou reorganizar as ações de assistência social, adotar uma nova forma de financiamento e fortalecer o controle da política pública, o que expressa o compromisso com as discussões e deliberações da IV e V Conferência Nacional de Assistência Social, realizadas em 2003 e 2005, respectivamente.

De forma geral, neste ano, várias iniciativas foram implementadas na perspectiva de articular gestão, financiamento e controle social em um novo patamar da política social no país, tendo como parâmetro a universalização dos serviços e benefícios socioassistenciais, cabendo destaque para: a implementação da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS); a consolidação da sistemática de financiamento por meio de pisos de proteção social, com repasse automático fundo a fundo, o que possibilitou maior agilidade e transparência na gestão de recursos públicos; a estreita relação entre os entes federados com reconfiguração de compromissos e competências; a gestão compartilhada com a comissão intergestores tripartite; o respeito e suporte político institucional às instâncias de controle social como o Conselho Nacional de Assistência Social; o desenvolvimento do sistema de informação nacional do SUAS, a REDE SUAS, que resultou na automatização de todos os processos de gestão, fator de agilidade e transparência; a aprovação da Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS; e a produção de estratégias de monitoramento e avaliação com pesquisas e estudos sobre a gestão pública da política e impactos do SUAS.

O SUAS, nesta perspectiva, consagra-se, em 2006, como o modelo de gestão que dá efetividade a um planejamento nacionalmente pactuado entre União, estados e municípios. A forma de um sistema, único e regulado, que respeita as diversidades regionais estabelecendo um padrão nacional de realização do direito social, garantiu a segurança da prestação do dever do Estado prevista pela legislação. Constatou-se, conforme tabela abaixo, que em 2006, a habilitação aos níveis de gestão do SUAS e, portanto, a adesão ao sistema, considerando as 5 regiões do país, foi bastante plausível, tendo em vista as substantivas alterações que tal operação requer.

TABELA 1
Situação da Habilitação no SUAS - 12/2006

UF/ Região	Total de Municípios	Gestão Inicial	%	Gestão Básica	%	Gestão Plena	%	GB+ GP	%	GI+GB +GP	%	Ñ Hab	%
Norte	449	68	15,1	364	81,1	12	2,7	376	83,7	444	98,9	5	1,1
Nordeste	1.793	130	7,3	1.550	86,4	62	3,5	1.612	89,9	1.742	97,2	51	2,8
Centro Oeste	465	91	19,6	317	68,2	55	11,8	372	80,0	463	99,6	2	0,4
Sudeste	1.668	551	33,0	921	55,2	153	9,2	1.074	64,4	1.625	97,4	43	2,6
Sul	1.188	498	41,9	556	46,8	77	6,5	633	53,3	1.131	95,2	57	4,8
TOTAL	5.563	1.338	24,1	3.708	66,7	359	6,5	4.067	73,1	5.405	97,2	158	2,8

Fonte: Comissões Intergestoras Bipartite/DGSUAS-SNAS

Com isso, chega-se a 2006 com 97,2% dos municípios brasileiros (5.405 municípios) habilitados em algum nível de gestão do SUAS: 1.338 municípios (24,1%) habilitados em gestão inicial, 3.708 municípios (66,7%) estão em gestão básica e em gestão plena, 359 municípios (6,5%). Apenas 158 municípios (2,8%) brasileiros não estão habilitados. Assim, verifica-se que a consolidação do SUAS e, portanto, o enfrentamento dos desafios, é uma tarefa que envolve toda

a federação, União, estados, municípios e Distrito Federal por tratar-se de uma conquista do campo das políticas públicas de corte socioassistencial.

As atividades desenvolvidas pela SNAS, para alcançar o seu escopo político-institucional definido abarcaram a reestruturação da gestão a partir da instauração de mecanismos eficazes para articulação entre gestão e financiamento; instauração da nova sistemática de financiamento, pautada em critérios técnicos e transparentes e transferência automática e regular de recursos financeiros; redesenho das ações e serviços de assistência social; estruturação de instrumentos de gestão do SUAS como suporte ao processo de tomada de decisão, monitoramento e avaliação dos programas, serviços, projetos e benefícios; controle social. A seguir são relacionadas essas atividades:

- Nova organização do Plano Plurianual – PPA da União para a assistência social, sob a ótica das novas regulações da área (PNAS e NOB/SUAS). Essa iniciativa possibilitou a inserção do novo modelo de gestão da PNAS em tão importante instrumento de Orçamento e Planejamento Público. A proposta orçamentária passou a ser concebida com base nos níveis de proteção social definidos nessa política, baseados na identificação e hierarquização das necessidades potencialmente apresentadas pelo público da assistência social;
- Realização de eventos nacionais, regionais, estaduais e municipais de grande monta em todo o território nacional patrocinados pelos governos federal, estaduais e municipais;
- Realização de Oficinas Nacionais e Regionais sobre temáticas específicas, como a Gestão da Informação em Assistência Social, Gestão de Serviços, Benefícios Assistenciais;
- Realização de Tele e Vídeo conferências, tendo como objetivo a disseminação de informações e orientação quanto às alterações e procedimentos relativos à gestão de serviços e sistemática de transferência de recursos federais fundo-a-fundo para o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais de ação continuada e prestação de contas;
- Realização de campanhas nacionais de divulgação e esclarecimento sobre o SUAS e outras mais específicas como o Benefício de Prestação Continuada;
- Projeto de Capacitação envolvendo operadores da política, em eventos nacionais, com o objetivo de avaliar as ações desenvolvidas nos estados e municípios e promover a qualificação para o aperfeiçoamento da gestão da política, adequando-se ao reordenamento proposto pelo SUAS;
- Negociações com a área da Educação e da Saúde quanto à incorporação e financiamento das ações referentes à Educação Infantil e de atendimento à pessoa com deficiência no campo da saúde, hoje financiadas pelo MDS e mapeadas pelo sistema de informação do SUAS;
- Debates integrados com o Ministério da Saúde e Ministério da Educação para subsidiar o processo de implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tanto com relação ao campo da gestão de serviços como experiências referentes à forma de repasse automático de recursos operada para as transferências, como referências à proposta de financiamento fundo-a-fundo do SUAS;

- Transferência de recursos federais do Fundo Nacional aos Fundos Estaduais, do DF e Municipais por meio de pisos vinculados aos níveis de proteção, de forma regular e automática. A operação de transferência se efetiva, no âmbito da Proteção Social Básica a partir do Piso Básico Fixo, Piso Básico de Transição e Piso Básico Variável, e no âmbito da Proteção Social Especial, por meio do Piso de Alta Complexidade I, Piso Fixo de Média Complexidade e Piso de Transição de Média Complexidade. Todo o processo está automatizado pelos sistemas da REDE SUAS;
- Redesenho dos fluxos, procedimentos e indicadores de gestão no âmbito da SNAS, concentradas nos fluxos referentes ao financiamento e à gestão da assistência social entre a Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social e os demais Departamentos da SNAS, especificamente nas áreas de convênios e transferência fundo a fundo, com o suporte técnico do Instituto de Desenvolvimento Gerencial – INDG.
- Análise e reestruturação do fluxo de procedimentos para melhor controle das prestações de contas dos entes da federação em relação às transferências de recursos financeiros federais do Fundo Nacional de Assistência Social;
- Desenvolvimento e implantação da REDE SUAS, o Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social, desenvolvido com a função de responder às novas necessidades de informação e comunicação no âmbito do SUAS;
- Desenvolvimento do índice SUAS, por meio de critérios técnicos e transparentes, para priorizar, no co-financiamento, aqueles municípios com maior proporção de população vulnerável (indicado pela taxa de pobreza), menor capacidade de investimento (receita corrente líquida municipal *per capita*) e menor investimento do Governo Federal na Proteção Social Básica (recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para a Proteção Social Básica *per capita*);
- Divulgação de Pesquisa, por meio de convênio com o IBGE e com o apoio da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação – SAGI/MDS, sobre as condições de gestão pública da Assistência Social como o suplemento da Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC);
- Realização de Pesquisa da rede prestadora de serviço socioassistencial privada, por meio de convênio com o IBGE e com o apoio da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação - SAGI/MDS, com a visita a mais de 30 mil entidades;
- Elaboração e discussão de Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB/RH, e aprovação no CNAS, com o reconhecimento de que a tecnologia central da assistência social está em seus trabalhadores, que precisam ser distinguidos em todo o processo;
- Convênio com o Banco do Brasil para disponibilização do aplicativo de controle e monitoramento das contas bancárias municipais, estaduais e do DF, relativas aos programas e serviços do SUAS financiados pelo governo federal;

- Modernização administrativa da DEFNAS, com insumos no nível da infra-estrutura, equipamentos e condições plenas de funcionamento articulado à gestão, bem como a elaboração e aprovação das competências da DEFNAS e suas unidades, constantes do Regimento Interno do MDS;
- Nova metodologia de gestão de convênios iniciada em 2006 com o cadastramento de pré-projetos em sistema informatizado pela via web, cujo processo é operado de maneira informatizada, permitindo maior celeridade e melhor acompanhamento pelos proponentes e demais interessados legítimos. Esse novo sistema, denominado Sistema de Gestão de Convênios - SISCON, foi instituído pela Portaria nº 177/2006;
- Realização de estudos avaliativos da implantação do Sistema Único da Assistência Social: Avaliação do Benefício de Prestação Continuada; Estudo sobre o público alvo do BPC; Estudo sobre as inter-relações do benefício assistencial com os benefícios previdenciários; Avaliação do processo de Revisão do BPC e Proposição do modelo de monitoramento e avaliação; Novos parâmetros e procedimentos de avaliação das pessoas com deficiência para acesso ao BPC; Estudo comparativo do BPC com benefícios não contributivos no âmbito internacional; Estudo sobre Parcerias entre INSS e Municípios; Estudo sobre conceito de família no BPC; Estudo de distribuição de benefícios e pesquisa de campo; Pesquisas de avaliação do BPC, PETI e dos Serviços de enfrentamento ao abuso e violência sexual de crianças e adolescentes, em articulação com a Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação;
- Investimento na Capacitação de cuidadores em Instituições de Longa permanência de idosos;
- Regulação da Lei Orgânica de Assistência Social: Portarias relativas à gestão, pisos de proteção e definição de serviços a esses referidos; Decreto referente à População em Situação de Rua; Decreto regulamentando o Artigo 3º da LOAS, que versa sobre organizações e entidades de assistência social, requerido desde 1993, indicando o fortalecimento da identidade de um campo próprio da política de assistência social; Decreto sobre a implantação de Coleta Seletiva de material reciclável nos órgãos públicos;
- Projeto de Cooperação Técnica entre o Governo Brasileiro e a UNESCO - Projeto 914 BRA3026, denominado “Gestão da Política de Segurança Alimentar, Desenvolvimento Local e Combate à Pobreza” – que possibilitou a aplicação de recursos para aprimoramento do SUAS e da REDE SUAS por meio da contratação de consultorias, da realização de fóruns de discussão, de atividades de capacitação, da publicação de materiais instrucionais e aquisição de equipamentos;
- Elaboração de Plano de Controle e Acompanhamento da Gestão do SUAS com a definição de indicadores para a prestação de contas e para o controle da gestão da política;
- Elaboração de Plano de monitoramento e avaliação do SUAS, sob a coordenação da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação - SAGI/MDS;
- Apoio à consolidação dos sistemas estaduais, do DF e municipais de assistência social: aprimoramento da gestão com investimentos na rede e ‘descarimbamento’ de recursos.

Nesse item, ressalta-se o compromisso com o princípio da autonomia dos municípios e com a legitimidade dos planos estaduais e municipais;

- Participação na implementação do ProJovem (Programa Nacional de Inclusão de Jovens: Educação, Qualificação e Ação Comunitária), programa componente-chave da Política Nacional da Juventude, do governo federal, sob a coordenação da Secretaria Geral da Presidência da República em parceria com o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e Emprego e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Nesse contexto, o MDS atua na transferência do auxílio financeiro aos jovens participantes, mediante destaque orçamentário e financeiro da Presidência da República, e na coordenação do plano de ação comunitária do Programa ProJovem;
- Formação e participação no Fórum de Fundos Especiais do governo federal, com a participação do Fundo Nacional da Saúde e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

Todas as ações acima demonstram o esforço da SNAS em reorganizar suas estruturas, ampliar suas condições de forma a cumprir seu mandato político-institucional. Faz-se menção ao ineditismo das iniciativas e, entre essas, a instituição da lógica, modelo e estrutura do SUAS, refletidos nas atividades vinculadas à gestão da política e à gestão financeira.

A modernização administrativa da Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS foi um dos componentes essenciais para a execução das tarefas da gestão financeira. Tal foi assegurada por meio de: investimentos na estrutura física e condições de trabalho; alocação de todos os seus setores em um mesmo local, em prédio definido para funcionamento exclusivo dessa unidade; ampliação do quadro de pessoal, inclusive com a destinação de 44 dos servidores efetivados por concurso público (realizado pelo MDS no ano de 2006), para atuarem nas coordenações da Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social; contratação de consultores para aprimoramento das áreas de gestão de convênios, prestação de contas e contabilidade e para integração de todos os setores aos aplicativos de gestão da REDE SUAS que automatizaram os processos vinculados à sua responsabilidade institucional.

Dentre as atividades da SNAS deve ser ressaltado o conjunto de eventos realizados em todo o território nacional, no ano de 2006, que tiveram como escopo o aprofundamento, a socialização e o fomento à participação, tendo em vista a construção coletiva que é marca característica do SUAS.

- Reunião Ampliada do PETI e do Programa Bolsa Família, em Brasília, 16 e 17/02/06;
- Encontro de Capacitação SUASWEB, em Brasília, 15 e 16/03/06;
- I Festival Nacional de Arte e Cultura da Assistência Social inserido na “Mostra de Cultura do Brasil e Economia solidária” organizado pelos Ministérios da Cultura e Trabalho e Emprego, em abril de 2006.
- I Encontro Nacional de Coordenadores dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, em Brasília, 19 a 21/06/06;

- Apoio à Reunião sobre Indicadores para o seguimento do Plano de Ação Internacional de Madri sobre Envelhecimento, no Rio de Janeiro, 24 a 26/06/06;
- Reunião Intergovernamental de Especialistas em crianças e adolescentes privados de cuidados parentais, em Brasília, 09 a 11/08/06;
- Seminário Nacional intitulado: “Ampliando o Controle do BPC”, realizado pelo MDS, com participação do Ministério da Previdência Social e Ministério Público, em Brasília, 12/09/06;
- Reunião com Secretarias Estaduais de Assistência Social sobre a REDE SUAS e sistemas estaduais de informação, em Brasília, 05 e 06/10/06;
- Apoio à 32ª Conferência Internacional de Bem Estar Social, em Brasília;
- Apoio à I Conferência Nacional do Idoso, em Brasília;
- Apoio à I Conferência Nacional da Pessoa com Deficiência, em Brasília;
- Oficina com os coordenadores estaduais do BPC, realizada em Brasília em 31/08/06;
- IV Encontro Nacional de Conselhos de Idosos - Brasília, 11 e 12/09/06.

Cabe destacar o processo deflagrado pela SNAS de discussão em âmbito nacional da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos para o SUAS (NOB-RH/SUAS) com a participação de diversos sujeitos políticos que atuam no SUAS (gestores, conselheiros, trabalhadores...). Essa Norma foi aprovada pelo CNAS em dezembro de 2006. Numa ação inovadora, a SNAS apresenta as primeiras diretrizes para a política de gestão do trabalho do SUAS. Trata-se de um primeiro esforço nesta área objetivando delinear os principais pontos da gestão pública do trabalho e propor mecanismos reguladores da relação entre gestores e trabalhadores e os prestadores de serviços socioassistenciais, o que não esgota as possibilidades de aprimoramento desta Norma.

A NOB-RH consolida os principais eixos a serem considerados para a gestão do trabalho na área da assistência social: princípios e diretrizes nacionais para a gestão do trabalho no âmbito do SUAS; princípios éticos para os trabalhadores da assistência social; equipes de referência; diretrizes para a política nacional de capacitação; diretrizes nacionais para os planos de carreira, cargos e salários; diretrizes para entidades e organizações de assistência social; diretrizes para o co-financiamento da gestão do trabalho; responsabilidades e atribuições dos gestores federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais para a gestão do trabalho no âmbito do SUAS; organização do cadastro nacional de trabalhadores do SUAS - Módulo CADSUAS; controle social da gestão do trabalho no âmbito do SUAS; e regras de transição.

A Política Nacional de Assistência Social, pelo que propõe e pelo que representa tanto como processo de fortalecimento e consolidação da assistência social como direito, quanto como respeito à gestão democrática e participativa, teve ampla adesão dos diversos atores que historicamente lutam para que os pressupostos da Lei nº 8.742/93 – LOAS - se efetivem. Esse poderia ser considerado um dos mais importantes resultados do período, considerado como histórico no que se refere à gestão social no Brasil. Sobre o SUAS já começam a ser produzidos estudos e pesquisas acadêmicas e organizacionais com uma significativa produção de conhecimento, assim como foi ampliado consideravelmente, e qualitativamente, o campo

profissional dos trabalhadores sociais. De modo central, o reconhecimento do SUAS pela sociedade e governos, como política de estado refletem-se nas novas metodologias e condições para a conquista de autonomia de seus usuários.

Outras ações realizadas no âmbito específico da Gestão do SUAS que merecem destaque:

A primeira delas é a instauração do plano de controle e acompanhamento de gestão, que produz uma sistemática de fiscalização e monitoramento da efetividade gerencial do SUAS. Produto das ferramentas construídas no campo da gestão, financiamento e controle social do SUAS, foi possível conceber um novo patamar para o desenvolvimento de sistemáticas para a fiscalização, acompanhamento e controle no âmbito do SUAS, a ser desenvolvido inclusive de forma a incrementá-lo. A SNAS, como órgão gestor nacional da política, inova ao apresentar uma sistemática de controle e acompanhamento da gestão no SUAS, que passa a atender, duplamente, a inerente responsabilidade de gestor em acompanhar e fiscalizar as operações e efetividade da política e atender as demandas de fiscalização pública, entre elas: denúncias, sorteios públicos, ação de controle, procedimentos administrativos, requerimentos, inquéritos policial, entre outros. A busca de um formato legitimado de acompanhamento e controle da gestão justifica-se, ainda, para a reversão das práticas legadas, que sempre foram realizadas sem uma formatação articulada, sem obedecer critérios técnicos e regulação, e sem dados consistentes agregados, o que, decididamente, obstaculizava a melhor informação para tal processo.

A SNAS investiu, em 2005 e 2006, na montagem de uma sistemática de acompanhamento e apoio à gestão descentralizada do SUAS, por meio da estruturação de um grupo de consultores, com larga experiência em gestão, com propósito de acompanhar e apoiar o processo implantação e implementação do SUAS nos estados brasileiros. Atuando desde o início de 2005, a equipe apoiou o processo de expansão dos serviços socioassistenciais, por meio da orientação para implantação dos serviços da proteção social básica e especial; realizou diagnóstico da estrutura, organização e processo de trabalho das Secretarias de Estado de Assistência Social; estabeleceu agenda de apoio e assessorou as Secretarias Estaduais de Assistência Social (SEAS) na implantação do SUAS, estabelecendo importante interlocução entre o MDS e as SEAS; realizou diagnóstico da implantação dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS; acompanhou e orientou a implantação do CREAS; estabeleceu interlocução junto às SEAS para identificação da regionalização existente e discussão do desenho de regionalização necessária dos serviços de média complexidade; apoiou a elaboração e revisão do Guia de Orientação para Implantação dos CREAS; participou da revisão do Guia de Orientação da Proteção social Básica; e elaborou proposta contendo conceitos, princípio e diretrizes para regionalização da assistência social.

Duas outras fundamentais iniciativas em curso podem ser comentadas, pela centralidade que possuem no processo de implantação do SUAS.

A implementação do Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual e do Distrito Federal no contexto do Sistema Único de Assistência Social constitui a celebração de compromissos entre o Gestor Estadual e do Distrito Federal com o Gestor Federal. Visa à adequação dos órgãos executivos estaduais e do Distrito Federal (DF) ao pleno exercício da gestão da assistência social no seu âmbito de competência. A gestão estadual, diferentemente da gestão dos municípios, não é classificada por níveis de gestão, entretanto, a NOB/SUAS define as responsabilidades, os requisitos de comprovação de gestão e os incentivos para este tipo de gestão. Um dos requisitos

da comprovação da gestão estadual é a celebração de pactos para o aprimoramento sua da gestão.

São considerados na elaboração do Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual e do Distrito Federal os seguintes elementos: as metas estabelecidas pela V Conferência Nacional de Assistência Social e pelas Conferências Estaduais e do Distrito Federal, respeitado o princípio da gradualidade que fundamenta o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) Plano 10; o estágio de organização da gestão e da implementação do respectivo Sistema Estadual e do Distrito Federal de Assistência Social; as prioridades nacionais para aprimoramento da gestão estadual e do Distrito Federal do SUAS, pactuadas no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e deliberadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); as prioridades estaduais e do Distrito Federal para aprimoramento da gestão do SUAS pactuadas no âmbito das respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB); os incentivos para aprimoramento da gestão estadual e do Distrito Federal previstos na NOB/SUAS.

Por fim, levando-se em consideração a evolução da política de assistência social no período recente, torna-se evidente que as atividades de capacitação ganham relevância para o êxito da política, tendo em vista as novas diretrizes estabelecidas pela PNAS/2004.

O Programa de capacitação, capitaneado pela SNAS em parceria com a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – SENARC/MDS e Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação – SAGI/MDS visa ampliar as competências dos profissionais da área da assistência social e de transferência de renda, com a agregação de instrumental conceitual e metodológico da moderna gerência social pública; com análises, arcabouço conceitual e informações sobre políticas e programas de proteção social de famílias e segmentos vulneráveis; com instrumentos de planejamento, gerenciamento e operação de programas de proteção social não contributiva, baseados na gestão de serviços e de benefícios. Ou seja, o programa mobilizará conhecimentos, metodologias e ferramentas gerenciais para municiar os profissionais em suas atividades de desenho, gerência, monitoramento e execução de ações, programas e serviços demandados pela adoção do paradigma da proteção social não contributiva.

Assim, considerando os avanços significativos nos arcabouços institucionais e na abrangência da Política Nacional de Assistência Social e do Programa Bolsa Família, o MDS consolidou um Programa de Capacitação, a ser viabilizado com apoio de Empréstimo BID (executado pelo PNUD no âmbito do PRODOC BRA 04/046- Fortalecimento Institucional). O Programa será gerenciado pelo MDS, em co-execução com a Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, e foi estruturado em dois grandes subprojetos articulados.

O Subprojeto 1 - Formação de Multiplicadores e de Gerentes Sociais que atuam na proteção social não contributiva e constituição da rede descentralizada de capacitação é voltado à capacitação, padronização e disseminação de metodologias e conteúdos de formação necessários à PNAS, por meio de três ações principais:

- Implementação da rede descentralizada de capacitação, composta pelas Agências Capacitadoras Estaduais (ACEs) – instituições de ensino selecionadas por processo público de licitação ou pré-qualificação conduzido pelo PNUD/MDS;
- Curso Formação de Multiplicadores, para 120 docentes indicados pelas ACEs, a se realizar em Brasília, na ENAP, 88 horas de duração; e
- Cursos Capacitação de Gerentes Sociais, a se realizarem nas regiões do país, de modo descentralizado por meio dos multiplicadores das ACEs, sob coordenação/supervisão da

ENAP, em 61 turmas de 40 participantes, 160 horas de duração, visando formar 2337 agentes públicos (gerentes ou coordenadores de serviços e programas executados pelas secretarias estaduais e municipais de assistência ou similares), de 629 municípios, DF e 26 estados.

O Subprojeto 2 – Capacitação Continuada à Distância para subsidiar a implementação do Programa Bolsa Família e de Programas do SUAS visa o desenvolvimento das competências de técnicos responsáveis pela administração descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). É constituído por um processo de capacitação à distância, a ser executado por instituição contratada, sob coordenação do MDS, considerando duas ações principais:

- Elaboração de material instrucional que sistematize as várias estratégias e conteúdos próprios do processo de implementação do Programa Bolsa Família e de programas do SUAS, adequado à educação à distância, utilizando mídias diferenciadas que respondam às especificidades locais e às dificuldades de acesso à internet em municípios específicos.
- Implementação dos cursos para 13.545 alunos, com apoio de tutores para atendimento direto aos alunos e de consultores especializados que dêem suporte às demandas eventualmente não respondidas pelos tutores.

A capacitação será composta por seis módulos, um primeiro básico e obrigatório e outros cinco opcionais, entre os quais os participantes escolherão dois ou três. A carga horária total da capacitação por participante varia entre 60 horas e 95 horas, conforme a escolha dos módulos opcionais.

O projeto de capacitação continuada à distância será implementado de maneira progressiva, de forma a atender os 5.563 municípios do país, no período de um ano e meio, atingindo, ao final, a capacitação de 13.545 técnicos. Destes 13.545 técnicos, pelo menos 50% será alvo do curso oferecido pela internet (versão web) segundo plataforma a ser disponibilizada pela instituição contratada para este fim. A outra parte dos técnicos a serem capacitados será alvo de capacitação à distância com o apoio de outras mídias (versão multimídia), também desenvolvidas pela instituição contratada, sob coordenação do MDS.

Os dois subprojetos serão desenvolvidos de modo concomitante, pois, por um lado, dirigem-se a diferentes públicos-alvos e, por outro, há grande urgência na qualificação de todo o leque de competências profissionais exigidas para fortalecimento do sistema de proteção social. As necessárias articulações entre as ações serão construídas paulatinamente no decorrer da implementação do Programa, sob coordenação do MDS, esperando-se que a rede descentralizada de capacitação gradualmente passe a incorporar novas ações de educação continuada, presenciais e à distância, assim como possa desenvolver outros módulos.

Para garantir a adequada execução dos dois subprojetos, os processos de implementação serão acompanhados pela ENAP por meio de relatórios, sondagens junto aos participantes, oficinas de validação de propostas, supervisão da rede descentralizada de capacitação, acompanhamento da capacitação à distância e visitas aos locais onde estejam acontecendo os cursos.

Portanto, ao encontrar sua matéria em uma nova ordem de compreensão e métodos, refutando a postergação histórica da implementação da LOAS, proeminente conquista, apesar de tudo, durante sua década inaugural, impõe-se, mais do que nunca, o compromisso com a sua consolidação. Muitos desafios e minuciosas operações ainda são cruciais para fundamentar institucionalmente e politicamente as deliberações das conferências nacionais que sempre, sensatamente, indicaram os potenciais da LOAS, ao realizar-se. Nesse arcabouço, gestão e financiamento devem continuar operando articuladamente, demarcados por uma propositura decisória consciente e aberta ao controle social e a gestão compartilhada.

No próximo item será apresentado conteúdo relativo aos itens “objetivos e metas” e “análise crítica dos resultados alcançados”.

3. OBJETIVOS, METAS E ANÁLISE CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS: Serviços, Programas, Projetos e Benefícios na perspectiva do SUAS

A partir do exercício de 2005, foi proposto redesenho da estrutura do programas de assistência social no processo de revisão do PPA 2004-2007, de modo a contemplar a lógica de reorganização das ações dessa política introduzida pelo SUAS. Nesse sentido, para o ano de 2006, a reconfiguração das ações já está expressa na lei orçamentária do referido ano. Essa alteração expressa no instrumento de planejamento da administração pública federal a reorganização das ações de assistência social com base nos níveis de proteção social. Ou seja, a reorganização dessas ações passa a ter como parâmetros as necessidades sociais refletidas em situações de vulnerabilidades e riscos sociais vivenciadas pela população usuária dessa política pública, em substituição a referência dos segmentos populacionais.

O Plano Plurianual tem como bússola a ampliação da cidadania, tendo em vista o contexto histórico brasileiro marcado pelo frágil acesso aos direitos de cidadania, que leva ao agravamento do quadro de desigualdades sociais e pobreza. A esse respeito, o Plano Plurianual - PPA expressa, como algumas de suas estratégias, a promoção da expansão do atendimento, a socialização de informações atinentes aos direitos e a inovação na gestão de modo a romper com ações fragmentadas e dispersas e a fortalecer a ética, a transparência, a descentralização e a participação. Essas estratégias vêm sendo adotadas no âmbito da política de assistência social, a partir de mudanças introduzidas na perspectiva de materializar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com os indicativos do processo de avaliação de 10 anos dessa política pública.

A SNAS tem sob sua gestão três programas: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial; Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil. Além disso, tem sob sua responsabilidade 2 ações que integram programas sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Ministério do Trabalho: Proteção Social às Crianças e aos Adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual e suas famílias e Promoção da Inclusão Produtiva. E, por fim, destaca-se 3 ações orçamentárias da SNAS que integram o programa Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, sob gerenciamento do MDS: Funcionamento dos Conselhos; Apoio à Organização e Gestão do SUAS; e Capacitação de Atores da Política do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

A análise seguinte refere-se a cada programa orçamentário com suas respectivas ações, de acordo com o Plano Plurianual 2004-2007 e com a Lei Orçamentária de 2006, que já busca traduzir suas análises e avaliações a partir dos elementos introduzidos na PNAS pela concepção do SUAS. Além disso, é explicitada breve exposição sobre a reconfiguração das ações de assistência social no PPA 2004-2007.

3.1 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (1384)

No que se refere à **Proteção Social Básica**, preliminarmente, algumas explicações podem auxiliar na compreensão das alterações procedidas na revisão do PPA:

Foi criado um único programa na Proteção Básica, denominado Proteção Social Básica - **Programa 1384**, responsável pela implementação do principal serviço de proteção básica (o de

atenção integral às famílias - PAIF), dos serviços complementares (por ciclo de vida) a serem desenvolvidos no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou no seu território de abrangência e dos benefícios de prestação continuada e do agente jovem. O Programa criado obedece à nova lógica de organização do SUAS e aprofunda sua organização como Sistema, reunindo todos os serviços de proteção básica co-financiados pelo governo federal em torno do CRAS, nos territórios de vulnerabilidade social. Municípios e Estados passaram a ser orientados sobre a implantação do CRAS, seu papel como unidade de referência para o SUAS, bem como sobre o acompanhamento às famílias.

O **Programa 1384 - Proteção Social Básica** objetiva promover a redução das situações de vulnerabilidade social e prevenir as situações que indicam risco potencial decorrentes da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou não acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, entre outras), na perspectiva da prevenção e superação das desigualdades sociais, tendo o território como base de atuação.

Para tanto, busca promover o acompanhamento socioassistencial de famílias em um determinado território; potencializar a família como unidade de referência, fortalecendo vínculos internos e externos de solidariedade; contribuir para o processo de autonomia e emancipação social das famílias, fomentando seu protagonismo; desenvolver ações que envolvam diversos setores, com o objetivo de romper o ciclo de reprodução da pobreza entre gerações; e atuar de forma preventiva, evitando que essas famílias tenham seus direitos violados, recaindo em situações de risco.

Prevê o desenvolvimento de serviços locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada, os quais deverão incluir as pessoas com deficiência e ser organizados em rede, de modo a inseri-las nas diversas ações ofertadas. Prevê ainda projeto que visa melhorar as condições físicas e materiais dos CRAS (Ação 2B30).

Assim, as **Ações 2556** (Serviços de Proteção Socioassistencial à Infância e à Adolescência), **0889** (Capacitação de Jovens em Situação de Vulnerabilidade Social) e **005B** (Capacitação e concessão de bolsa para jovens de 15 a 17 anos como Agente de Desenvolvimento Social e Humano), do **Programa 0070** (Proteção Social à Infância, Adolescência e Juventude) e ainda parte da **Ação 2559** (Serviços de Proteção Socioassistencial a Pessoas Idosas), do **Programa 1282** (Proteção Social da Pessoa Idosa), passariam a integrar a Proteção Social Básica. Ou seja, passaram a compor a proteção básica, as ações para crianças de 0 a 6 anos e suas famílias, os centros de convivência para idosos, os serviços de proteção social ao jovem de 15 a 17 anos, a renda mensal vitalícia e o benefício de prestação continuada.

Até o ano de 2005 o Benefício de Prestação Continuada - BPC foi operacionalizado como parte dos Programas de Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência e de Valorização e Saúde do Idoso. Na atual conjuntura, o BPC, juntamente com a renda Mensal Vitalícia, passaram a integrar o Programa Proteção Social Básica¹.

Com base na PNAS e na NOB/SUAS, o PPA 2004-2007 sofreu uma adequação e uma nova organização dos programas e ações de proteção básica, conforme quadro:

¹ No anexo 1 encontra-se em anexo o De-Para detalhado dos serviços socioassistenciais com base no resultado da revisão do PPA.

Quadro
De-Para PPA 2004-2007 (Proteção Social Básica)²

DE (2005)	PARA (2006)
1093 - Sistema Único de Assistência Social	1384 - Proteção Social Básica do SUAS
4915 - Atenção Integral à Família	2A60 - Serviços de Proteção Social Básica às Famílias
11LM - Construção, ampliação e modernização dos CRAS	2B30 - Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica ³
1282 - Proteção Social ao Idoso	1384 - Proteção Social Básica do SUAS
2559 - Serviços de Proteção Socioassistencial à Pessoa Idosa	2A61 - Serviços Específicos de Proteção Social Básica
0561 - Renda Mensal Vitalícia por Idade	0561 - Renda Mensal Vitalícia por Idade
0573 - Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa	0573 - Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa
2583 - Serviço de processamento de dados do BPC à pessoa idosa e da RMV por idade	2583 - Serviço de processamento de dados do BPC e da RMV à pessoa com deficiência e à pessoa idosa
2589 - Serviço de concessão e revisão de BPC à pessoa idosa	2589 - Serviço de concessão e revisão de BPC
Oo65 - Proteção Social à Pessoa com Deficiência	1384 - Proteção Social Básica do SUAS
0561 - Renda Mensal Vitalícia por Invalidez	0565 - Renda Mensal Vitalícia por Invalidez
0575 - Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência	0575 - Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência
2584 - Serviço de processamento de dados do BPC à pessoa com deficiência e da RMV por invalidez	2583 - Serviço de processamento de dados do BPC e da RMV à pessoa com deficiência e à pessoa idosa
2590 - Serviço de concessão e revisão de BPC à pessoa com deficiência	2589 - Serviço de concessão e revisão de BPC
1380 - Proteção Social à Criança, ao Adolescente e à Juventude	1384 - Proteção Social Básica do SUAS
2556 - Serviços de Proteção Socioassistencial à Criança e ao Adolescente	2A61 - Serviços Específicos de Proteção Social Básica
0087 - Capacitação de jovens em situação de vulnerabilidade social	2A61 - Serviços Específicos de Proteção Social Básica
0886 - Concessão de bolsa para jovens de 15 a 17 anos em situação de vulnerabilidade e, ou, risco social	0886 - Concessão de Bolsa para Jovens em Situação de Vulnerabilidade Social

A seguir serão apresentados os objetivos e metas por ação orçamentária do programa da Proteção Social Básica, bem como análise crítica das mesmas.

3.1.1 Serviços de Proteção Social Básica às Famílias (2A60)

A Ação 2A60 - Serviços de Proteção Social Básica às Famílias, consiste na viabilização do co-financiamento federal junto às demais esferas de governo, para custeio do funcionamento dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), para que: a) atuem como referências local e territorial, desenvolvam atendimento socioassistencial às famílias e indivíduos em situação

² As ações Serviços de Concessão, Manutenção, Pagamento e Cessação de Bolsa a Jovens de 15 a 17 anos em Situação de Vulnerabilidade Social, Serviços de Processamento de Dados da Renda Mensal Vitalícia e do BPC e Revisão do BPC encontram-se inseridas no Programa Proteção Social Básica.

³ Todas as ações referentes a construção de centros públicos de atenção à criança, ao adolescente, a pessoa idosa e a pessoa com deficiência encontram-se nessa nova ação de estruturação da rede de serviços da proteção social básica.

de vulnerabilidade social, promovendo seu fortalecimento, emancipação e autonomia e a inclusão social, por meio das seguintes ações⁴: orientação e apoio sociofamiliar, organização comunitária, ações socioeducativas com as famílias atendidas, referenciamento para o acesso aos serviços de proteção social básica e especial disponibilizados na comunidade, serviços que proporcionem meios para reforço da auto-estima, autonomia, inserção social, ampliação da resistência aos conflitos e estímulo à participação, desenvolvimento de potencialidades e aquisições; b) promovam a potencialização da rede socioassistencial básica local, fortalecendo-a e articulando suas ações, por exemplo grupos de convivência e sociabilidade geracionais e intergeracionais, atividades lúdicas para crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, implementação das ações de capacitação e inserção produtiva e ações complementares de promoção da inclusão produtiva para beneficiários Programa Bolsa Família - PBF e do Benefício de Prestação Continuada - BPC . Esta ação é co-financiada pela União por meio do Piso Básico Fixo, cujo recurso é transferido para os municípios desenvolverem tais atividades de acordo com o previsto no plano municipal de assistência social e apresentado no plano de ação enviado a SNAS .

Em 2006, são 2.630 municípios, com 3.248 CRAS, referenciando 11.970.385 famílias, com capacidade de atendimento a 2.413.060 famílias/ano. O orçamento total do ano de 2006 foi de R\$ 187.159.921,00 tendo sido empenhado R\$ 172.876.908,00 equivalente a 92,4% do valor orçado e pagos R\$ 166.861.008,00 (89,2%). A tabela a seguir demonstra todas as informações sobre execução física e orçamentária e financeira.

TABELA - Piso Básico Fixo em 2006

Serviços de Proteção Social Básica às Famílias (2A60)	
Público (família referenciada)	11.970.385
Público (capacidade de atendimento)	2.413.060
Número de Municípios	2.630
Orçamento (R\$)	187.159.921,00
Execução Orçamentária (R\$)	172.876.908,00
Execução Financeira (R\$)	166.861.008,00

Fontes: Relatório gerencial SNAS/MDS, 2005.
 Rede SUAS/ Departamento de Proteção Social Básica
 Execução orçamentária-financeira: SIAFI gerencial (posição até 31/12/2006)

De modo geral, a transferência regular e automática de recursos por meio do piso básico fixo foi realizada de modo uniforme ao longo do ano, o que propiciou o atendimento das metas físicas. Acrescenta-se que a implementação de sistemas de gestão interna referente a operacionalização da execução orçamentária e financeira contribuiu para dar agilidade e visibilidade a esse processo. Essa modalidade de co-financiamento da União proporcionou a alteração de um quadro histórico caracterizado por atrasos sistemáticos no repasse de recursos, divergência de dados e restrições à efetivação de transferências inviabilizando a oferta de serviços para a população usuária. Destaca-se que a parcela do mês de dezembro não foi empenhada no mês de referência em função de não liberação de limite orçamentário no exercício corrente. Essa situação já foi solucionada nos meses de janeiro e fevereiro de 2007 mediante a utilização de recursos do orçamento do referido ano.

⁴ Estas ações estão definidas na Portaria 442, de agosto de 2005, no Piso Básico Fixo e detalhadas na publicação “Orientações Técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social”.

A expansão desses serviços co-financiados pela União realizada no ano de 2006 encontra-se normatizada por meio da Portaria nº 225, de 23 de junho de 2006. Os recursos foram destinados aos municípios habilitados nos níveis de gestão básica ou plena até abril de 2006. A partilha dos recursos foi realizada mediante a adoção do índice SUAS, composto pelos seguintes indicadores: taxa de pobreza (peso dois), receita corrente líquida *per capita* (peso um), recursos transferidos pelo FNAS para a proteção social básica *per capita* (peso um) e o indicador complementar que se refere à despesa *per capita* classificada como função assistência social, informada pelos entes federados quando do preenchimento do SISTN (Sistema do Tesouro Nacional) para o ano de 2004 (peso um).

O cruzamento destes indicadores resultou num ordenamento dos municípios a ser adotado como parâmetro na distribuição dos recursos tendo sido considerado, ainda, os elementos relacionados abaixo:

- porte populacional dos municípios;
- partilha de recursos dentro de cada porte, de forma proporcional à população vulnerável (compreendidas como pessoas com renda familiar *per capita* inferior a meio salário mínimo) e por unidade da federação;

Observa-se que, os municípios já contemplados com recursos da União para os serviços de proteção social básica com as famílias não receberão novos recursos até que todos os municípios tenham sido contemplados com recursos para desenvolver os serviços para no mínimo 1 CRAS.

Neste período intensificou-se a orientação de que a ação 2A60 – Serviços de Proteção Social Básica às Famílias deve ser desenvolvida dentro dos CRAS e consolidou-se a noção de universalização da proteção básica. Essa ação específica teve sua abrangência significativamente ampliada. Além da expressiva expansão, que revela a principal prioridade da proteção básica, após aprovação da PNAS e da NOB/SUAS, a abrangência da proteção social básica foi substantivamente ampliada, chegando-se atualmente a referenciar mais de 11 milhões de famílias em todo o Brasil.

Os pisos de proteção básica foram regulados em Portarias, assim como disponibilizadas orientações técnicas para municípios e estados e realizadas capacitações para todos os municípios que implantaram o PAIF. O MDS está investindo na avaliação desse campo, com o intuito de melhorar o serviço, a organização da proteção básica e seu papel na relação com a proteção especial. Com este intuito, serão realizados estudos qualitativos e quantitativos sobre a implantação desses serviços ⁵. Será dado início ao processo seletivo para tal pesquisa.

Tendo em vista a centralidade que o CRAS tem na política e na consolidação da proteção básica, vêm sendo aprimoradas as orientações técnicas a municípios e estados. Inicialmente as orientações técnicas foram disponibilizadas no site do MDS. Em 2006, foram publicadas as “Orientações Técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social”, que se encontram publicizadas no site do MDS e foram distribuídas aos gestores em todas as unidades federativas.

5

Os estudos buscam confrontar a implantação efetiva dos serviços com a normatização do programa; identificar as principais dificuldades relacionadas à implantação do PAIF e dos CRAS; analisar os mecanismos de articulação do PAIF com a Rede de Assistência Social; analisar os mecanismos de articulação do PAIF com os beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC); investigar a percepção dos técnicos e usuários sobre os serviços prestados no que se refere à sua qualidade de atendimento, diversidade de serviços, referência à rede de serviços e resolutividade das ações; e analisar a qualidade e diversidade de metodologias desenvolvidas com as famílias, comparando-as com as expectativas dos beneficiários. A partir do início dos estudos, a duração prevista é de 11 meses.

As orientações técnicas do DPSB/SNAS apontam para a prioridade no atendimento às famílias beneficiárias de transferência de renda (PBF e BPC). A iniciativa - decorrente de prioridade definida no planejamento do MDS - de elaboração de uma proposta de acompanhamento às famílias beneficiárias do PBF⁶ pelo PAIF, além de ter reflexos no fortalecimento institucional do MDS, permite antever a constituição de uma rede articulada de proteção social voltada para o atendimento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Aponta também para uma importante diretriz, a de articulação entre serviços e transferência de renda, resultado tanto da evolução da concepção da Política de Assistência Social, aprovada em outubro de 2004, quanto do objetivo de inclusão social do Programa Bolsa Família.

Destacam-se como outras atividades no âmbito dos serviços de proteção social básica: priorização de capacitação e assessoramento a municípios e estados, com vistas a dar unidade aos serviços de proteção básica, orientar gestores para a necessidade de trabalhar com diagnósticos locais de vulnerabilidade e de potencialidade e de realizar a gestão dos serviços no âmbito do SUAS; investimento na qualificação do CRAS e dos serviços de proteção básica, bem como em projetos de inclusão produtiva, refletidos nas regulações e publicações da área; capacitação periódica da equipe de técnicos responsáveis, no MDS/SNAS/DPSB, pela orientação aos estados e municípios sobre serviços de proteção social básica; criação de metodologias de comunicação mais ágeis com os municípios como endereços eletrônicos específicos direto para contatos com o Departamento de Proteção Social Básica; aprimoramento no tratamento de diligências e atividades inerentes ao controle interno e externo.

3.1.2 Serviços Específicos de Proteção Social Básica às Famílias (2A61)

A Ação 2A61 - Serviços Específicos de Proteção Social Básica consiste no apoio à prestação de atendimentos complementares de proteção social básica no CRAS e/ou no território, tais como: serviços de convivência para pessoas idosas; serviços para crianças de 0 a 6 anos relativos à manutenção de creche e às ações que visem o fortalecimento dos vínculos familiares, o direito de brincar, ações de socialização e de sensibilização para defesa dos direitos das crianças; serviços socioeducativos para crianças, adolescentes e jovens, visando sua proteção, socialização e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e o protagonismo; serviço socioeducativo para jovens que recebem a Bolsa Agente Jovem; ações voltadas à informação e educação para o trabalho, dentre outros que vierem a ser definidos pelas regulações da Política Nacional de Assistência Social e priorizadas pelo Plano Nacional de Assistência Social.

Visam a articulação com os CRAS e o fortalecimento do trabalho em rede, considerando as diversidades e especificidades, primando pela participação popular e integração com a sociedade na busca da melhoria da qualidade de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade e na promoção do exercício da cidadania através de sua integração social, ampliação do acesso aos serviços e do fortalecimento dos laços familiares, do atendimento às necessidades básicas e da garantia dos direitos. Esta ação é financiada por meio do Piso Básico Variável e do Piso Básico de Transição. Para esses serviços o orçamento é de R\$ 294.058.286,00, tendo sido executado financeiramente R\$ 267.890.038,00, ou seja, 91,1% da

⁶ Em junho de 2006, foi publicado, em versão preliminar, “Orientações para o acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social”.

previsão orçamentária.

A seguir será apresentada a execução financeira por piso de proteção básica.

O Piso Básico de Transição, criado na condição de piso transitório, co-financia ações para crianças de até 6 anos vulnerabilizadas pela pobreza e suas famílias, além de creches e pré-escolas (parte dos recursos alocados na antiga ação 2556⁷) bem como grupos e centros de convivência de idosos (parte dos recursos alocados na antiga ação 2559⁸). O Piso Básico Variável destina-se ao desenvolvimento do serviço socioeducativo (antiga ação 0887), para jovens de 15 a 17 anos que recebem Bolsa Agente Jovem.

A execução Físico-Financeira referente aos repasses do Piso Básico de Transição (para crianças, suas famílias e pessoa idosa) com a cobertura de crianças e de idosos em centros e grupos de convivência se manteve estável no período (2003/2006). No que se refere às crianças, são 4.727 municípios co-financiados, com atendimento a cerca de 1,2 milhão de crianças. O co-financiamento do governo federal destina-se ao atendimento em creches, pré-escolas e serviços socioassistenciais para crianças de até 6 anos, e suas famílias. No que se refere a idosos são atendidos 1.939 municípios co-financiados, com capacidade de atendimento a 279.121 pessoas idosas. Em 2006, os recursos do Piso Básico de Transição (incluindo ações para crianças e para idosos), transferidos aos entes federados equivalem ao montante de R\$ 244.295.811,00. A tabela a seguir apresenta dados de meta e de execução orçamentária e financeira do piso básico de transição.

TABELA - Piso Básico de Transição - 2006

SERVIÇOS ESPECÍFICOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
serviços específicos de proteção social básica (criança)	
Público (Crianças)	1.207.684
Público (Crianças/famílias)	511.255
Número de Municípios	4.727
Orçamento	264.048.411,00*
Execução Orçamentária	245.488.398,00*
Execução Financeira	244.295.811**
serviços específicos de proteção social básica (idoso)	
Público (Idoso)	279.121
Número de Municípios	1.939
Orçamento	264.048.411,00*
Execução Orçamentária	245.488.398,00 *
Execução Financeira	244.295.811,00**

Fontes: Relatório gerencial Secretaria Nacional de Assistência Social.

REDE SUAS/ Departamento de Proteção Social Básica

Execução Orçamentária-financeira: FNAS (posição até 31/12/2006).

* A informação sobre orçamento e execução orçamentária desse piso é possível ser visualizada mediante acompanhamento do FNAS. Essa informação não é visível no SIAFI.

** Em 2006, o Piso Básico de Transição permite apenas a verificação do total de recursos orçamentários e financeiros, utilizado para o conjunto das ações para Criança e Idoso

7

A ação 2556 (Serviços de Proteção Socioassistencial à Criança e ao Adolescente – PPA/2005), que passou a integrar o nível de Proteção Social Básica do SUAS, consistia no apoio técnico e financeiro dos serviços executados direta e indiretamente pelos Estados, Municípios e Distrito Federal, destinados ao atendimento de crianças de até 06 anos, vulnerabilizadas pela pobreza, e suas famílias. Tinha por objetivo assegurar o desenvolvimento integral da criança, valorizando a convivência social e familiar. Incluía o serviço de abrigamento de crianças e adolescentes.

8

No PPA 2005, esta ação (Serviços de proteção socioassistencial à pessoa idosa) visava apoiar técnica e financeiramente os Estados, Municípios e Distrito Federal para implementar serviços de proteção social básica voltados ao atendimento da pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com a PNAS/SUAS e com o Estatuto do Idoso e Política Nacional do Idoso.

Ao considerar que creches e pré-escolas são unidades educacionais (Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação), e de que a organização e consolidação do SUAS passa também pela caracterização das ações de Assistência Social, em 2006 foi dada continuidade as atividades voltadas ao levantamento dessa rede educacional, realização de estudos e pesquisas para definir as ações socioassistenciais a serem desenvolvidas com crianças de 0 a 6 anos e suas famílias e elaboração de proposta de transição dessa rede para o Ministério da Educação por meio do Grupo de Trabalho (GT), instituído por meio da Portaria Interministerial nº 3.219, de 21 de setembro de 2005, e composto pelos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), da Educação (MEC) e do Planejamento, (MP) e com representação do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA).

O Piso Básico Variável destina-se ao desenvolvimento do serviço socioeducativo para jovens de 15 a 17 anos que recebem Bolsa Agente Jovem. Atualmente há 1.712 municípios co-financiados, com capacidade de atendimento a 112.528 jovens em situação de vulnerabilidade e risco social, inseridos em famílias cuja renda *per capita* é de até ½ salário mínimo. Os jovens encontram-se distribuídos em 4.501 núcleos com capacidade de atendimento para até 25 jovens cada um. Para tanto foram aplicados recursos da ordem de R\$ 23.594.227,00.

A SNAS adotou, em 2005, procedimentos de orientação a municípios, estados e DF, para que promovessem a inserção do jovem beneficiário da Bolsa Agente Jovem no Cadúnico, cadastro que se encontra sob gestão da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (SENARC). Essa ação, realizada ao longo desse ano, redundou em um acréscimo significativo (aumento em mais de 600%) no número de jovens inseridos no Cadúnico. No entanto, o total de jovens inseridos no Cadastro até outubro de 2006 é de cerca de 16% dos jovens atendidos. Faz-se necessária uma ação mais forte e pactuada entre os gestores, para o ano de 2007.

Com relação ao controle de frequência dos jovens na escola e nas ações socioeducativas, estas orientações deverão constar da publicação “Orientações Técnicas para o CRAS”, a ser re-publicada dentro de curto prazo. Deve ainda ser retratada em indicador a ser monitorado pelo MDS/SNAS, quando do desenvolvimento do aplicativo SigSuas, no âmbito da Rede SUAS.

De modo geral, a transferência regular e automática de recursos, por meio dos pisos básico de transição e variável, foi realizada de modo uniforme ao longo do ano, o que propiciou o atendimento das metas físicas. Essa modalidade de co-financiamento da União proporcionou a alteração de um quadro histórico caracterizado por atrasos sistemáticos no repasse de recursos, divergência de dados e restrições à efetivação de transferências inviabilizando a oferta de serviços para a população usuária. Destaca-se que a parcela do mês de dezembro não foi empenhada no mês de referência em função de não liberação de limite orçamentário no exercício corrente. Essa situação já foi solucionada nos meses de janeiro e fevereiro de 2007 mediante a utilização de recursos do orçamento do referido ano.

3.1.3 Concessão de Bolsa para Jovens em Situação de Vulnerabilidade Social (0886)

A Ação 0886 - Concessão de Bolsa para Jovens em Situação de Vulnerabilidade Social visa garantir meios para que o jovem em situação de vulnerabilidade e risco social possa se inserir em atividades que promovam sua cidadania, objetivando sua permanência no sistema

educacional e aquisições que contribuam para sua iniciação no mercado de trabalho, contribuindo para a promoção da convivência familiar e comunitária.

Em 2006, foi empenhado um montante de R\$ 84,5 milhões e executados R\$ 82.086.531,00, que equivalem respectivamente 94,4% e 91,8% dos recursos orçados, para o atendimento de 112 mil jovens.

TABELA - Concessão de Bolsa para Jovens em Situação de Vulnerabilidade Social (Bolsa Agente Jovem) em 2006

Concessão de Bolsa para Jovens em Situação de Vulnerabilidade Social (Bolsa Agente Jovem)	
Público	112.528 jovens
Número de Municípios	1.712
Orçamento	84.545.286,00
Execução Orçamentária	84.448.351,00
Execução Financeira	82.086.531,00

Fontes: Relatório gerencial SNAS/MDS, 2005.

Rede SUAS/ Departamento de Proteção Social Básica

Execução orçamentária-financeira: SIAFI gerencial (posição até 31/12/2006)

Ao longo de 2005, a SAGI, em parceria com o PNUD e com apoio da SNAS, foi responsável pela seleção e contratação de instituição com experiência em avaliação de programas e/ou projetos sociais e estudos de caso. Essa medida objetiva principalmente, avaliar o impacto do Projeto Agente Jovem sobre os seus egressos, isto é, os jovens que, após permanecerem um ano ou mais como beneficiários, são desligados. A avaliação, em curso no ano de 2006, utilizará como variáveis dependentes alguns dos objetivos que o programa pretende alcançar. Entre os objetivos destes estudos, ressalta-se a formulação de uma proposta de melhoria das ações de capacitação e de diretrizes metodológicas para orientar as atividades de formação e subsidiar a formulação de orientação específica para municípios e estados.

A título de informação complementar, esclarece-se que a metodologia proposta compreende os seguintes itens: i) selecionar, dentre os municípios que desenvolvem o Projeto Agente Jovem, uma amostra com 80 a 100 municípios, distribuídos por todas as regiões do país; ii) dentro destes municípios, selecionar uma amostra de aproximadamente 1.000 jovens egressos do Projeto Agente Jovem (grupo de tratamento), e uma outra amostra, de igual tamanho, formada por jovens de perfil similar aos da primeira amostra, mas que não tenham sido beneficiários do Projeto (grupo de controle); iii) identificar o impacto do Projeto Agente Jovem sobre as condições de vida dos jovens egressos, comparando-os com o grupo de controle; iv) estabelecer indicadores, instrumentos e metodologias que permitam aos municípios implementar um sistema próprio para monitoramento de egressos do Projeto no nível municipal.

O Estudo foi estruturado em dois Componentes, cada um dos quais com características metodológicas próprias e com objetivos específicos.

O Componente I se refere à execução de uma avaliação de impacto do Projeto Agente Jovem, baseada em estudo dos egressos. Neste sentido deverá estabelecer em que medida o projeto tem proporcionado aos seus beneficiários meios de inserção social e comunitária necessários à saída da condição de vulnerabilidade e risco social. Do ponto de vista metodológico, o Componente I caracteriza-se pelo uso de métodos quantitativos e pelo desenho de pesquisa “quase-experimental”, com utilização de grupo de controle.

O Componente II se refere à execução de um levantamento e avaliação das ações de capacitação teórica e práticas oferecidas aos jovens que participam do projeto e elaboração de uma proposta de padrões de qualidade pedagógica para as ações de capacitação. Do ponto de vista metodológico, o Componente II está baseado na realização de um conjunto de estudos de caso, os quais serão desenvolvidos com uma metodologia padronizada, baseada em métodos de pesquisa qualitativa.

Foram criados mecanismos de comunicação, como o Jornal Mural “Galera Antenada”, o qual objetiva divulgar as ações, textos e realizações dos próprios jovens, além de potencializar a mobilização dos integrantes do Agente Jovem; boletim informativo sobre políticas para juventude e em 2006, a finalização de uma campanha de utilidade pública, de caráter educativo, que contemple temas sociais, proposta pelo MDS em parceria com o Conselho Nacional de Juventude

3.1.4 Serviços de Concessão, Manutenção, Pagamento e Cessação de Bolsa a Jovens de 15 a 17 anos em Situação de Vulnerabilidade Social

A Ação 869L - Serviços de Concessão, Manutenção, Pagamento e Cessação de Bolsa a Jovens de 15 a 17 anos em Situação de Vulnerabilidade Social visa assegurar repasse de recursos à Caixa Econômica Federal, ou a agente operador que vier a substituí-la, para operacionalização do pagamento dos benefícios, criação de sistemas informatizados para o controle operacional e monitoramento, bem como manutenção do cadastro nacional de beneficiários relativo aos usuários da política de assistência social. A Caixa Econômica Federal, como agente pagador, fornecerá ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome os relatórios necessários ao acompanhamento, à avaliação e à auditoria da execução das ações desenvolvidas. Em 2006 foi previsto no orçamento o montante de R\$ 1.274.396,00 para a operacionalização da bolsa agente jovem, tendo sido executado financeiramente 100% dessa previsão.

3.1.5 Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica (2B30)

Essa ação busca aprimorar serviços de proteção social básica por meio de projetos de enfrentamento a pobreza e programas de assistência social desenvolvidos de forma descentralizada pelos municípios, Distrito Federal e estados, e rede de serviços por intermédio de apoio a estruturação e modernização de suas unidades, com vistas à viabilização de melhores condições de atendimento ao público dessa política pública, à melhoria do acesso e ao aprimoramento da gestão dos serviços. A modalidade de co-financiamento dessa ação é convenial.

Para o ano de 2006, a aplicação desses recursos encontra-se regulada na Portaria nº 137, de 25 de abril de 2006. Tem-se como objetivo aprimorar o atendimento nos CRAS nas comunidades remanescentes de quilombos. Para tanto, foram adotados os seguintes critérios:

- municípios habilitados em gestão básica ou plena do SUAS;
- co-financiamento do governo federal para o Piso Básico Fixo (Serviços de Proteção Social Básica às Famílias;
- conste na relação do INCRA, da SEPPIR ou da Fundação Cultural Palmares/MJ

- esteja em situação regular junto à CGU quanto à aplicação correta dos recursos do PAIF.

Foram selecionados 74 pré-projetos para a aplicação de recursos direcionados para aprimorar o atendimento nos CRAS nas comunidades remanescentes de quilombos. Juntamente com as emendas parlamentares, a dotação Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica apresentou a execução orçamentária de R\$ 75.177.582,00, ou seja, 75,3% do valor orçado. Não foi possível a transferência de recursos financeiros, uma vez que o processo de formalização de convênios dos entes federados avançou na segunda quinzena de dezembro, momento marcado pela ausência de limite financeiro. Cabe ressaltar que a morosidade na aprovação do orçamento de 2006, que ocorreu no mês de maio, retardou o trabalho da SNAS em deflagrar a abertura do processo de convênios junto aos entes federados e por conseguinte a apresentação de propostas e documentos por parte dos entes federados.

Foi instituído, por meio da Resolução CNAS nº 47, de 22 de março de 2006, um Grupo de Trabalho (GT), com o objetivo de acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, os impactos sociais e o desempenho das ações da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, nas comunidades indígenas e quilombolas e apresentar relatório com sugestões, visando melhoramento na gestão dessas ações e nos impactos sociais das ações mencionadas.

Este GT, vinculado ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), encaminhou à SNAS, as suas recomendações, com relação a: 1) competências da esfera federal e sua organização; 2) formulação de uma proposta de abordagem territorial para a ação junto aos povos indígenas e comunidades remanescentes de quilombos, no âmbito da política de Assistência Social; 3) ampliação de CRAS para povos e comunidades tradicionais, acompanhada de capacitação das equipes, monitoramento e avaliação; 4) capacitação e assessoria a municípios e estados; 5) participação do público-alvo no processo decisório sobre instalação dos CRAS, bem como nas comissões locais, conselhos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social; 6) criação de incentivos financeiros específicos como forma de estimular o atendimento a esta população; 7) desenvolvimento de outras políticas públicas para povos e comunidades tradicionais.

3.1.6 Renda Mensal Vitalícia (0561 e 0565)

A Ação 0561 - Renda Mensal Vitalícia por Idade e Ação 0565 - Renda Mensal Vitalícia por Invalidez é um benefício criado em 1974, no âmbito da Previdência Social, destinado às pessoas com 70 anos ou mais e pessoas em situação de invalidez, que tenham contribuído com a previdência, no mínimo por 12 meses ou tenham exercido atividade remunerada anteriormente não coberta pela Previdência Social, por 05 anos, no mínimo. Foi extinta a partir de 01 de janeiro de 1996, quando entrou em vigor a concessão do BPC.

Ao final do ano de 2006 a emissão de benefícios abrangeu 446.732 pessoas, dos quais 310.806 foram para pessoa com deficiência e 135.926 para idosos, sendo investidos ao longo deste ano um montante de R\$ 1301.621.559,00 e R\$ 582.738.275,00, respectivamente, totalizando R\$ 1.884.359.834,00.

TABELA - Execução Física e Financeira da Renda Mensal Vitalícia

RENDA MENSAL VITALÍCIA	
Municípios	Abrangência Nacional
Metas Físicas	446.732 pessoas, sendo 135.926 idosos e 310.806 pessoas com deficiência.
Execução orçamentária	R\$ 1.884.359.940,00 (representando 98,2% da dotação destinada as duas dotações);
	R\$ 1301.621.665,00 (representando 98,7% da dotação destinada à pessoa com deficiência);
	R\$ 582.738.275,00 (representando, 97,8 % da dotação destinada à pessoa idosa);
Execução Financeira	R\$ 1.884.359.834,00 (representando 98,2% da dotação destinada as duas dotações);
	R\$ 1301.621.559,00 (representando 98,7% da dotação destinada à pessoa com deficiência);
	R\$ 582.738.275,00 (representando, 97,8 % da dotação destinada à pessoa idosa);
Fonte: SIAFI Gerencial.Coordenação de Orçamento e Finanças do FNAS e CGGB/ Departamento de Benefícios Assistenciais - SNAS/MDS	

3.1.7 Benefício de Prestação Continuada (0573 e 0575)

A Ação 0573 - Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa - LOAS e Ação 0575 - Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência – LOAS, consiste na operacionalização do BPC. O Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC, em vigor desde 01 janeiro de 1996, como provisão não contributiva da Assistência Social, assegurado pela Constituição Federal de 1988, no campo da Seguridade Social (Art. 203 e 204) foi regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS, de 07/12/1993. Tal benefício consiste na garantia de um salário mínimo aos idosos com 65 anos ou mais e às pessoas com deficiência que não tenham condições de prover a própria manutenção ou tê-la provida por sua própria família. Em ambos os casos, devem pertencer a famílias com renda per capita inferior a 1/4 do salário mínimo.

Trata-se de um benefício não contributivo, sendo sua concessão desvinculada de contribuições prévias e da inserção anterior no mercado de trabalho. A instituição desse benefício tem como pressuposto o reconhecimento de que o mercado é incapaz de absorver aqueles cidadãos que não dispõem de condições de concorrência para o trabalho e, portanto, não podem contribuir para o sistema previdenciário. Desta forma, o BPC vem preencher uma lacuna na proteção social brasileira, incluindo nas políticas públicas uma parcela da população anteriormente sem cobertura.

É um benefício com continuidade, orçamento definido e regras próprias, garantindo segurança aos usuários, inclusive de renda; e assume a nova lógica de definição de assistência social como direito, superando a concepção difundida historicamente de assistência como serviço pontual de respostas imediatas agindo nas demandas de maneira focalizada. Atua como uma provisão específica de proteção social especial.

A expansão do BPC alcançou no ano de 2006 a concessão de 1.183.840 benefícios para pessoas idosas e 1.293.645 para pessoas com deficiência, o que totalizou 2.477.485, tendo sido pagos respectivamente R\$ 4.561.982.956,00 e R\$ 5.116.681.862,00, perfazendo um total de R\$ 9.678.664.818,00, conforme pode ser visualizado na tabela abaixo.

TABELA - Execução Física e Financeira do BPC

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	
Metas Físicas	2.477.485 de pessoas atendidas, sendo 1.293.645 pessoas com deficiência e 1.183.840 idosos.
Municípios	Abrangência Nacional
Execução Orçamentária	R\$ 9.678.665.757,00, (representando 99,2% das duas dotações).
	R\$ 5.116.682.801,00, (representando 100,0% da dotação destinada à pessoa com deficiência);
	R\$ 4.561.982.956,00, (representando 98,4% da dotação destinada à pessoa idosa);
Execução Financeira	R\$ 9.678.664.818,00 (representando 99,2 % das duas dotações).
	R\$ 5.116.681.862,00 (representando 100,0 % da dotação destinada à pessoa com deficiência)
	R\$ 4.561.982.956,00 (representando 98,4% da dotação destinada à pessoa idosa);

Fonte: SIAFI Gerencial.Coordenação de Orçamento e Finanças do FNAS e CGGB/ Departamento de Benefícios Assistenciais - SNAS/MDS

O BPC tem ampliado a cobertura da proteção social brasileira a segmentos em situação de vulnerabilidade social com crescimento constante no número de beneficiários, o que repercute em aumento do montante de recursos aplicados em sua manutenção.

Pelo impacto que o BPC tem na vida de seus beneficiários como também pelo o que representa como política de proteção social, o investimento em sua manutenção comparado com o PIB brasileiro é relativamente tímido. No ano de 2003, o BPC representou 0,29% do PIB, em 2004 sua representatividade foi de 0,32 % e no ano de 2005 de 0,38% do PIB nacional. Observe a tabela abaixo.

TABELA - Relação de investimento no BPC com PIB brasileiro 2003-2005

Ano	BPC (R\$)	PIB (R\$)	%
2003	4.505.581.452	1.514.924.000.000	0,29
2004	5.729.063.901	1.769.202.000.000	0,32
2005	7.517.535.423	1.946.876.000.000	0,38
Fonte: FNAS, IBGE			

A consolidação da estrutura do SUAS trouxe para o Benefício de Prestação Continuada - BPC uma nova perspectiva. A regulamentação da exigência de integração do BPC, conforme pactuado na NOB/SUAS, gerou uma mobilização dos gestores das três esferas de governo, reafirmando a importância desse debate no campo da Política de Assistência Social, garantindo para além do aspecto de transferência de renda, que os seus impactos contribuam para a emancipação do beneficiário e de sua família.

A NOB/SUAS permite a ampliação das potencialidades do BPC, exigindo a sua integração à Política de Assistência Social do município e do Distrito Federal – DF, como requisito de habilitação aos diversos níveis de gestão. O objetivo é garantir ao beneficiário do BPC o direito à convivência familiar e comunitária, bem como o trabalho social com suas famílias, atendendo ao disposto no art. 24 parágrafo 2º da LOAS.

Este novo modelo de gestão tem demandado aos municípios e ao DF conhecer os beneficiários e planejar as atividades a serem desenvolvidas com os mesmos e suas famílias. A busca por essas informações tem demonstrado uma postura ativa dos entes federados, principalmente, uma mudança de foco quanto à gestão desse benefício, ou seja, eles estão incorporando o acompanhamento socioassistencial dos beneficiários do BPC como ação inerente à Política de Assistência Social e não mais restringindo-o apenas ao processo de revisão até então realizado.

A nova estrutura prevista no âmbito do SUAS e a consolidação administrativa da gestão do BPC por meio do DBA tem frutificado na proposição de aprimoramentos no espectro de regulação e gestão do BPC. Ressalta-se a propositura da edição de um novo Decreto que regulamenta o BPC, em substituição ao Decreto n.º 1.744, de 8 de dezembro de 1995, com o escopo de reiterar e de ratificar que tanto a natureza quanto a gestão e financiamento do BPC são próprios da Política de Assistência Social.

Entre as propostas do novo Decreto, no que tange à pessoa com deficiência, está presente a compatibilidade do BPC com o desenvolvimento de potencialidades e aquisição de autonomia, ou seja, a possibilidade de um beneficiário sair e retornar ao benefício, após ter assumido emprego ou contrato na condição de aprendiz, desde que atenda aos critérios de elegibilidade. Tal medida tem o intuito de oportunizar aos beneficiários do BPC o exercício de sua cidadania e o enfrentamento da sua situação de pobreza.

Outra proposição importante do novo Decreto diz respeito à garantia de que o desenvolvimento das capacidades cognitivas, motoras ou educacionais, realização de atividades de habilitação e reabilitação, a inserção em programas de atividades ocupacionais, dentre outras, não constituem motivo para a suspensão ou a cessação do BPC.

A inclusão desses dispositivos é fruto do reconhecimento de que a certeza da proteção social não pode colidir com a conquista de maior independência pessoal, qualidade de vida e protagonismo do beneficiário. Nesse sentido o BPC, como integrante da Política Nacional de Assistência Social, em articulação com as demais políticas sociais, se propõe a garantir a segurança do desenvolvimento da autonomia individual. Isto coaduna com o disposto no inciso IV, do art. 2º, da Lei 8.742, de 1993, que coloca como um dos objetivos da assistência social contribuir para promover a “habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária”.

Ainda, com vistas à proposição de parâmetros, procedimentos e instrumentos de avaliação das pessoas com deficiência para acesso ao BPC, reduzindo o grau de arbitrariedade e subjetividade existente nos moldes atuais de avaliação, está sendo proposto um novo modelo de avaliação médica e social baseado na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, da Organização Mundial da Saúde – OMS, que adota um paradigma biopsicossocial do estado de saúde, entendido em seu conceito mais amplo. Considera-se a deficiência não apenas como um atributo da pessoa, mas uma consequência de um conjunto complexo de situações, sendo um número razoável dessas criadas pelo próprio ambiente social. Por esse prisma, a incapacidade manifestada na limitação do desempenho de atividade e restrição da participação social encontra-se intrinsecamente relacionada aos fatores ambientais e sociais do entorno onde vive a pessoa, sendo afetada pela existência, ou não, de ações sociais inclusivas, tecnologias de apoio à pessoa com deficiência, acesso aos cuidados de saúde,

educação, habilitação e reabilitação, dentre tantos outros. Assim, concebe-se que seria de responsabilidade do conjunto da sociedade introduzir as mudanças ambientais necessárias para permitir às pessoas com deficiência participarem plenamente de todos os aspectos da vida social.

No que se refere ao Benefício de Prestação Continuada - BPC, destaca-se a divulgação e publicidade do benefício por meio da realização de campanha de utilidade pública em todo o país. Seguindo a perspectiva de ampliação da informação para qualificar e maximizar o acesso ao direito ao BPC, este Ministério editou cartilhas e veiculou matéria televisiva e radiofônica informativa. Com o título "Conheça mais sobre o BPC - um direito garantido pela Constituição Federal" a cartilha foi enviada aos beneficiários, ao INSS e às Secretarias Estaduais, do DF e Municipais de Assistência Social, ou congêneres do país, informando os critérios de acesso e de elegibilidade e o valor recebido, bem como apresentando todas as informações inerentes a esse benefício, esclarecendo dúvidas e explicando sobre a operacionalização do mesmo.

Tratou-se de divulgação significativa, tendo em vista o envio de mais 2.500 milhões de cartilhas, distribuídas em 5.563 municípios, no DF, e em 26 estados da federação, para beneficiários do BPC e órgãos diversos. O impacto de tal divulgação foi ainda maximizado pelo seu lançamento na solenidade de abertura da I Conferência Nacional do Idoso, pois envolveu as forças sociais de luta pelos direitos dos idosos como parceiros incentivadores e facilitadores da divulgação do BPC.

Além das ações de promoção do acesso ao benefício, também se tem atuado no sentido de maximizar o controle social do BPC. Exemplo deste esforço foi a recente realização no mês de setembro de 2006 do Seminário Nacional: MDS, MPS, INSS e Ministério Público – Ampliando o Controle do BPC, cuja discussão procurou fortalecer a interação interinstitucional no controle do BPC e definir estratégias de implementação dos Acordos de Cooperação Técnica assinados entre o MDS e os Ministérios Públicos Estaduais e Federal.

A operacionalização do BPC ainda cabe ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, entretanto a gestão do benefício alcançou um novo patamar com as ações empreendidas pelo Departamento de Benefícios Assistenciais – DBA/SNAS. A presente estrutura tem permitido o avanço na regulação, na operacionalização, no acompanhamento, controle e avaliação do benefício, o que resulta na consolidação do BPC como um grande programa de transferência de renda no país, atingindo um público em alto grau de vulnerabilidade social.

Outras ações podem ser relacionadas no âmbito do Departamento de Benefícios Assistenciais:

- Composição de Câmara Técnica composta por integrantes da Comissão Intergestora Tripartite – CIT instituída, por meio da Resolução n.º 1, de 13 de março de 2006 para estabelecer as diretrizes, a definição dos conceitos e dos termos estabelecidos na NOB/SUAS no que tange ao BPC;
- Organização de 6 Encontros Regionais, com o tema “Os benefícios da assistência social no contexto do SUAS”;
- Monitoramento e supervisão aos estados através de visitas técnicas, ofícios e contatos telefônicos.
- Monitoramento do sistema REVBPC, objetivando acompanhar o desempenho da revisão no que se refere: a inserção das avaliações sociais no sistema, conclusão dos benefícios que aguardam uma tomada de decisão por parte do INSS e a realização de perícia

médica para aqueles beneficiários que na avaliação social, foi sugerido nova avaliação médica;

- Inserção dos beneficiários classificados como não localizados no Censo Previdenciário.

Essas ações trouxeram subsídio à discussão de aprimoramento do benefício, além de duas importantes contribuições, como a minimização do número de pendências da revisão e o fornecimento de elementos que justificam a propositura de mudança do atual modelo de revisão, que se encontra em fase de construção.

Ressalta-se que estão sendo realizadas importantes pesquisas sobre o BPC. A primeira delas intitulada “Análise da experiência das revisões do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC”, contratada pela Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação – SAGI/MDS, já apresentou o primeiro produto com dados exploratórios da realidade a ser estudada. Objetiva identificar as questões críticas da estrutura, dos processos e mecanismos institucionais e de gestão implantados para a Revisão do BPC, além de formular um Modelo Integrado de Monitoramento e Avaliação do BPC.

Outra pesquisa informativa, contratada pela SAGI/MDS, tem como título a “Avaliação do Benefício de Prestação Continuada”. O relatório final da pesquisa, datado de maio de 2006, traz importantes contribuições que identificam a realidade de operacionalização e gestão do BPC no âmbito das instâncias do INSS, assim como sua relação com as atividades da política pública de assistência social. A pesquisa apresenta também importantes impactos causados pelo BPC na vida de seus beneficiários e informações referentes à operacionalização do benefício na região sudeste, que suscitam importantes questões para pesquisas futuras.

É importante destacar ainda, o andamento de estudo contratado por meio de convênio entre o MDS e o Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional da Universidade Federal de Minas Gerais – CEDEPLAR, que tem como título “Estimativa de Crescimento do Público idoso do BPC para 2005 e Estudo do Impacto orçamentário das modificações na LOAS previstas no PL 3.005/97”. Seus resultados visam construir subsídios para responder aos objetivos: 1) estimar o número de idosos elegíveis ao BPC segundo dados do Censo 2000 e o conceito de família vigente para acesso ao benefício; 2) Utilizar as estimativas construídas para avaliar o impacto no gasto da assistência social, que pode vir a ser causado pelas mudanças propostas no Projeto de lei que propõe mudanças no BPC e 3) avaliar o impacto das mudanças no conceito de família implementado pela Lei 9.720 sobre os gastos da assistência social com o BPC, considerando critérios de renda familiar. As pesquisas, com objetivos diversos, propiciarão subsídios essenciais ao aprimoramento da gestão e operacionalização do BPC, enquanto integrante da política pública de assistência social.

Por fim, será relacionado alguns resultados dessas pesquisas citadas acima:

- ✕ identificação de que o conceito de família do BPC é mais inclusivo do que o conceito utilizado pelo IBGE;
- ✕ ao analisar a gestão do BPC e o impacto do mesmo na vida do beneficiário observou-se a satisfação dos beneficiários entrevistados com o atendimento prestado pelo INSS;
- ✕ outra pesquisa, que trata do processo de revisão e sistema de monitoramento, sobressai as debilidades refletidas na morosidade e outros aspectos e aponta diretrizes para um processo sistemático de monitoramento e avaliação do BPC;

O BPC tem sido objeto de estudos desenvolvidos por instituições públicas e privadas.

Destacam-se entre estes estudos dois textos para discussão disponibilizados pelo IPEA, divulgado em 2006. O primeiro, texto n.1184 que trata das transferências de renda para a população com deficiência no Brasil, ao fazer uma análise específica do BPC afirma que se trata de um benefício essencialmente urbano em decorrência da falta de informações sobre o mesmo na área rural. Destaca também que o recorte de renda de forma unificada prejudica o entendimento de vulnerabilidades de cada família e que o ideal seria fazer uma seleção pelo consumo e não pela renda da família. O segundo, texto n. 1228, que trata das transferências de renda no Brasil, avaliando o seu impacto sobre as desigualdades sociais no país destaca que cerca de 68% da renda transferida pelo BPC vai para domicílios abaixo da linha de pobreza, sendo que 60% da renda vai para domicílios que seriam considerados extremamente pobres ou indigentes na ausência do Benefício. Ressalta que a sua concentração na pobreza deve-se principalmente ao conceito de família que excetua do cálculo da renda pessoas com possibilidades laborais. Outro destaque do estudo é que o BPC e o PBF são responsáveis pela redução de 2 pontos percentuais na proporção de pobres e indigentes. O DBA/SNAS está fazendo um banco de dados e informações sobre o BPC, reunindo os estudos e pesquisas existentes e disponíveis sobre o assunto.

Diante desses limites, dificuldades e resultados têm-se como desafio a construção de um novo modelo de revisão, integrante do Programa Nacional de Monitoramento e Avaliação do BPC⁹, compreendendo que para operacionalizá-lo é preciso: comando centralizado; execução por órgão de âmbito federal com capilaridade regional ou municipal; infra-estrutura tecnológica de grande porte; utilização de metodologias mais adequadas ao trato de grandes números; racionalidade na aplicação de recursos públicos. Nesse sentido, propõe-se a inclusão, na minuta do Decreto, de parágrafos no artigo 42 que trata do disposto no art. 21 da LOAS, indicando procedimentos mais exeqüíveis para a revisão do BPC como a atualização de recursos tecnológicos e a adoção de base amostral para verificação da situação do benefício.

⁹ A ser instituído pelo novo Decreto em substituição ao Decreto n.º 1.744, de 1995

3.2 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (1385)

No que se refere à Proteção Social Especial, o redesenho também considera a estruturação do planejamento em conformidade com as alterações trazidas pelo SUAS. Dessa feita, para aquela atenção dedicada às necessidades específicas de usuários com direitos violados. Nesse sentido, para a compreensão das alterações é necessário apresentar algumas informações preliminares.

Foi concebido o Programa 1385 Proteção Social Especial com o objetivo de promover a redução das situações de risco pessoal e social dos indivíduos e famílias que tiveram seus direitos violados visando a orientação e o convívio sociofamiliar e comunitário.

Anteriormente, as Ações voltadas às pessoas com deficiência, pessoas idosas e crianças e adolescentes estavam previstas da seguinte forma: **Ação 2561** – Serviço de Proteção Socioassistencial às Pessoas com Deficiência; **Ação 2559** - Serviço de Proteção Socioassistencial às Pessoas Idosas; e **Ação 2556** - Serviço de Proteção Socioassistencial à Criança e ao Adolescente. Com os novos paradigmas estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social, os serviços referentes às **Ações 2559 e 2556** foram (re)organizados por nível de proteção, ficando parte desses serviços na proteção social básica e parte na proteção social especial. Na **Ação 2559** (Serviço de Proteção Socioassistencial às Pessoas Idosas), os serviços que passaram a integrar a proteção social especial foram os Abrigos, os Centros Dia e Atendimento Domiciliar e na **Ação 2556** (Serviço de Proteção Socioassistencial à Criança e ao Adolescente), os serviços de abrigamento.

No ano de 2006, os programas e as ações da proteção social especial, que foram matéria de alguma modificação, foram assim reordenados:

Quadro
De-Para PPA 2004-2007 (Proteção Social Especial)

DE (2005)	PARA (2006)
0065 - Proteção Social à Pessoa com Deficiência	1385 - Proteção Social Especial do SUAS
2561 - Serviços de Proteção Socioassistencial à Pessoa com Deficiência	2A69 - Serviços Específicos de Proteção Social Especial
1380 - Proteção Social à Criança, ao Adolescente e à Juventude	1385 - Proteção Social Especial do SUAS
2556 - Serviços de Proteção Socioassistencial à Criança e ao Adolescente	2A65 - Serviços de Proteção Social Especial à Família
1282 - Proteção Social ao Idoso	1385 - Proteção Social Especial do SUAS
2559 - Serviços de Proteção Socioassistencial à Pessoa Idosa	2A65 - Serviços de Proteção Social Especial à Família

Em relação à **Ação 869k** – Serviço de Concessão, Manutenção, Pagamento e Cessação da Bolsa PETI, sua execução ocorreu por meio de contrato firmado com a Caixa, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social. A partir de 2005, a Ação passou a ser operada pela Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (SENARC/MDS), em novo contrato, e os recursos passaram a ser descentralizados do FNAS para aquela Secretaria. Em 2006 não houve previsão orçamentária específica no que tange ao PETI, uma vez que em razão do processo de integração com o Programa Bolsa-Família, a destinação se deu diretamente na SENARC.

A **Ação 1426** – Construção, Ampliação e Modernização dos Centros Públicos de Atendimento à Pessoa com Deficiências e a **Ação 1394** - Construção, Ampliação e Modernização dos Centros Públicos de Atendimento à Pessoa Idosa foram executadas somente por meio de recursos oriundos de emendas parlamentares no ano de 2005. Em 2006, essas ações foram

incorporadas à **Ação 2B31** – Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial. Nesta Ação está previsto o financiamento de projetos para construção, modernização e adequação das unidades que executam serviços socioassistenciais de proteção social especial de média e alta complexidade, com base nos novos parâmetros conceituais e normativos da assistência social e legislações específicas relacionadas à criança e ao adolescente, à pessoa idosa, à pessoa com deficiência, entre outros.

A quase inexistência de dados e informações sobre a População em Situação de Rua no Brasil, associada à inadequação das políticas públicas existentes como políticas de proteção social a esse segmento, motivou várias iniciativas, aqui denominadas, Iniciativas para articulação e adequação de políticas públicas dirigidas à população em situação de rua, visando à proteção social desse grupo populacional. As iniciativas buscaram envolver entes federados, organizações não governamentais e fóruns de população em situação de rua existentes no país.

3.2.1 Serviços de Proteção Social Especial à Família (2A65)

Com relação à Ação 2A65 - Serviços de Proteção Social Especial à Família, os serviços situam-se na área da alta complexidade e alcançam pessoas idosas, pessoas com deficiência e crianças e adolescentes.

No tocante ao atendimento de pessoas idosas, os serviços continuados destinam-se à acolhida de média e longa permanência a idosos, em situação de abandono, sem família ou impossibilitados de conviver com a família. Este serviço deve possibilitar o restabelecimento do convívio familiar (família própria, família substituta, república, moradia provisória, moradia própria ou alugada) autonomia, reinserção e convívio social. Cerca de 12 mil idosos são atendidos por esses serviços. As metas dos serviços direcionados às pessoas idosas foram mantidas considerando a série histórica, no entanto foram reordenados de acordo com os níveis de complexidade propostos pelo novo texto da PNAS/SUAS.

A oferta dos serviços é estruturada em articulação com outras políticas públicas e sociais, valorizando a participação e o controle social exercido pelos conselhos, fóruns, organizações, entre outros, buscando a promoção do fortalecimento dos vínculos e da convivência familiar e comunitária, mesmo nos casos em que, comprovadamente, houve rompimento de tais vínculos. Identifica-se que diversos fatores contribuíram para o incremento das ações nesta área, entre os quais, a implantação de novas modalidades de serviços e benefícios de atenção à pessoa idosa; a organização do fórum nacional das instituições de longa permanência; a mudança de caráter consultivo para caráter deliberativo do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso; o aumento da demanda dos estados e municípios para implementação de novas modalidades de serviços; a elaboração do Plano de Gestão Integrada Intergovernamental para implementação da PNI face ao Estatuto do Idoso e ao SUAS e a realização de eventos para discutir a implementação da PNI.

Com relação às crianças e adolescentes, esses serviços de alta complexidade estão relacionados aos abrigos para crianças e adolescentes. Segundo a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) (MDS, 2004), constituem serviço de acolhida a crianças e adolescentes que se encontrem em situação de abandono ou precisem de afastamento temporário de seus familiares ou responsáveis, em virtude da ocorrência de ameaça ou violação de direitos. Podem ser organizados como abrigos institucionais (para pequenos grupos) ou casas-lares e devem ser prestados de forma descentralizada, conforme preconizado pela Nob/SUAS. Do ponto de vista

legal, o abrigo em entidade constitui medida protetiva, de caráter provisório e excepcional, não implicando privação de liberdade. Deve, entre outros aspectos, favorecer o fortalecimento dos vínculos familiares e o processo de reintegração familiar, bem como o encaminhamento para família substituta quando esta representar a melhor medida para a criança ou adolescente (ECA, Art. 90 e Art. 101). No ano de 2006, os serviços de proteção socioassistencial alcançaram cerca de 50 mil usuários em mais de 400 municípios.

Essa ação está sendo redesenhada de modo a atender aos pressupostos da legislação vigente, da Política Nacional de Assistência Social e, ainda, aos objetivos do Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária - PNCFC. O Plano traz uma mudança de paradigma no atendimento a crianças e adolescentes em situação de abrigamento, ressaltando a necessidade da centralidade da família em todos os níveis do atendimento e assegurando: 1) a preservação dos vínculos familiares e comunitários; 2) a inibição da institucionalização indevida, pelo provimento de apoio sociofamiliar adequado, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS); 3) a criação de alternativas à institucionalização, com a proposição de uma política de acolhimento familiar; iv. excepcionalidade e a provisoriedade da medida de abrigo em entidade; entre outros.

Destaca-se que em agosto de 2006 foi realizada no Brasil a Reunião Intergovernamental de Especialistas para Revisão do Esboço das Diretrizes Internacionais sobre Proteção e Cuidados Alternativos de Crianças Privadas de Cuidados Parentais, com a participação de cerca de 40 países. A reunião aconteceu em cumprimento de deliberação do Comitê dos Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas (CDC / ONU), com apoio do Unicef, PNUD e Serviço Social Internacional.

Ainda por meio da Ação 2065 foram atendidas cerca de 32,8 mil pessoas com deficiência em serviços atinentes à família acolhedora, Residência casa Lar e atendimento em abrigo para pequenos grupos.

TABELA - Serviços de Proteção Social Especial à Família em 2006

Serviços de Proteção Social Especial à Família	
Público	50.000 criança/adolescente 32.800 pessoas com deficiência 12.000 pessoas idosas
Orçamento	41.349.405,00
Execução Orçamentária	32.210.004,00
Execução Financeira	29.504.534,00

Fontes: Relatório gerencial SNAS/MDS, 2005.

Rede SUAS/ Departamento de Proteção Social Básica

Execução orçamentária-financeira: SIAFI gerencial (posição até 31/12/2006)

De modo geral, a transferência regular e automática de recursos, por meio do piso de alta complexidade, foi realizada de modo uniforme ao longo do ano, o que propiciou o atendimento das metas físicas. Essa modalidade de co-financiamento da União proporcionou a alteração de um quadro histórico caracterizado por atrasos sistemáticos no repasse de recursos, divergência de dados e restrições à efetivação de transferências inviabilizando a oferta de serviços para a população usuária. Destaca-se que a parcela do mês de dezembro não foi empenhada no mês de referência em função de não liberação de limite orçamentário no exercício corrente. Essa situação já foi solucionada nos meses de janeiro e fevereiro de 2007 mediante a utilização de recursos do orçamento do referido ano.

3.2.2 Serviços Específicos de Proteção Social Especial (2A69)

A Ação 2A69 - Serviços Específicos de Proteção Social Especial esteve direcionada até 2006 para dois tipos de públicos específicos: a pessoa com deficiência e a pessoa idosa.

No que se refere à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, traduz-se em serviços de proteção social especial de média complexidade e visam desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária e vida prática, aquisição de habilidades, desenvolvimento de possibilidades, estímulo de capacidades de comunicação e socialização, locomoção independente e oportunidades de convivência, de modo a assegurar a conquista de maior grau de independência individual e social. Essas ações têm por objetivo assegurar os direitos sociais das pessoas com deficiência, criando condições para promover sua autonomia, inclusão social e participação efetiva na sociedade, por meio de ações relativas à prevenção de risco de exclusão, habilitação e reabilitação, equiparação de oportunidades e proteção social. O Ministério apóia técnica e financeiramente os Estados, Municípios e Distrito Federal, para viabilizar a execução dos serviços de proteção e inclusão social das pessoas com deficiência e de suas famílias. A construção e ampliação dos centros públicos de atendimento às pessoas portadoras de deficiência foi uma ação realizada, em 2005, para a potencialização da rede com vistas a proporcionar condições adequadas de atendimento à pessoa com deficiência.

A oferta dos serviços para as pessoas com deficiência, além de contar, necessariamente, com a participação efetiva da família e da comunidade é estruturada em articulação intersetorial com outras políticas públicas e sociais. Visa promover a acessibilidade e inclusão em todos os serviços, programas, projetos e benefícios que compõem o rol dos direitos garantidos constitucionalmente, valorizando a participação e o controle social exercido pelos conselhos, fóruns, organizações, entre outros, como também promover e fortalecer os vínculos e a convivência familiar e comunitária. No exercício de 2006, foram mantidas as metas de atendimento já praticadas em 2005, com recursos provenientes do Piso de Transição de Média Complexidade, conforme previsto na Norma Operacional Básica/SUAS e na Portaria 440/05, do MDS, preservando-se os compromissos assumidos com os municípios contemplados para o co-financiamento dessa ação, buscando manter a regularidade dos repasses dos recursos.

No que concerne ao atendimento de pessoas idosas, as iniciativas centram-se no apoio técnico e financeiro aos serviços executados direta e indiretamente pelos Estados, Municípios e Distrito Federal, destinados ao atendimento da pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social e de risco pessoal ou social, em conformidade com a PNAS/SUAS, com o Estatuto do Idoso e Política Nacional do Idoso.

Essa ação 2069 abarca, assim, serviços vinculados à proteção social especial de média complexidade como os serviços de centro-dia e atendimento domiciliar para idosos dependentes e independentes, cujas atividades executadas visam o desenvolvimento de novas sociabilidades, de forma sistemática e continuada, sendo inclusive prestados atendimentos mais especializado, de acordo com as necessidades dos usuários. Com isso, objetiva-se a integração de ações de assistência social às de saúde, educação, capacitação e inserção laboral, cultura, esporte e lazer, objetivando o seu processo de habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária. Para pessoas com deficiência, para além de serviços de habilitação e reabilitação, também serviços de centro dia e atendimento domiciliar.

Em 2006, a ação relativa aos serviços específicos de proteção social especial atendeu mais de 163 mil pessoas com deficiência e 21 mil pessoas idosas, tendo o governo federal investido recursos da ordem de R\$ 70.846.041,00 milhões, ou seja, 91,6% do valor orçado, em cerca de 1.700 municípios.

TABELA - Serviços Específicos de Proteção Social Especial em 2006

Serviços Específicos de Proteção Social Especial	
Público	163 mil pessoas com deficiência 21 mil pessoas idosas
Orçamento	77.376.434,00
Execução Orçamentária	71.264.781,00
Execução Financeira	70.846.041,00

Fontes: Relatório gerencial SNAS/MDS, 2005.
 Rede SUAS/ Departamento de Proteção Social Básica
 Execução orçamentária-financeira: SIAFI gerencial (posição até 31/12/2006)

3.2.3 Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial (2B31)

Contribuir na melhoria do acesso e da qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUAS no nível de proteção social especial, por meio do apoio técnico e financeiro aos estados, Distrito Federal e municípios para estruturação e modernização das unidades da rede de serviços da assistência social com base na organização territorial, mediante co-financiamento na modalidade convenial para a construção de unidades, bem como para a ampliação, adequação e otimização de estruturas da rede física destinada a essa finalidade, modernização tecnológica, aparelhagem e equipagem para melhor desempenho das atividades propostas nesse nível de complexidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

Para o ano de 2006, a aplicação desses recursos encontra-se regulada na portaria nº 138, de 25 de abril de 2006. Tem-se como objetivo co-financiar projetos de estruturação e modernização da rede de serviços socioassistenciais de alta complexidade da proteção social especial destinada ao atendimento de crianças, adolescentes, pessoas idosas e população em situação de rua naqueles estados com menor IDH: Alagoas, Maranhão, Paraíba, Piauí e Sergipe.

Foram selecionados 60 projetos para a aplicação de recursos direcionados para aprimorar essa rede de atendimento. Juntamente com as emendas parlamentares, a dotação Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial apresentou a execução orçamentária de R\$ 24.158.018,00, ou seja, 59,3% do valor orçado (R\$ 40.720.000,00). Não foi possível a transferência de recursos financeiros, uma vez que o processo de formalização de convênios dos entes federados avançou na segunda quinzena de dezembro, momento marcado pela ausência de limite financeiro. Cabe ressaltar que a morosidade na aprovação do orçamento de 2006, que ocorreu no mês de maio, retardou o trabalho da SNAS em deflagrar a abertura do processo de convênios junto aos entes federados e por conseguinte a apresentação de propostas e documentos por parte dos entes federados.

3.2.4 Demais medidas desenvolvidas no âmbito da proteção social especial para implementar as ações explicitadas anteriormente:

Ao longo do ano de 2006 foram desencadeadas medidas para o incremento das ações de

proteção social especial à pessoa idosa, no âmbito do SUAS, entre as quais podem ser citadas:

- a) Estabelecimento de parceria com a Agência Espanhola de Cooperação Internacional - AECI para construir parâmetros para a regulação dos serviços de atenção às pessoas idosas;
- b) Implementação da pesquisa, por intermédio do IBGE, sobre a rede pública e conveniada da assistência social, que propiciará diagnóstico dos serviços desenvolvidos possibilitando o reordenamento dos serviços;
- c) Implementação da pesquisa sobre as Instituições de Longa Permanência de Idosos – ILPI, com o intuito de diagnosticar o funcionamento dessas instituições, em parceria com o IPEA, o Ministério da Saúde e com a Secretaria Especial de Direitos Humanos;
- d) Elaboração de proposta de capacitação de cuidadores de idosos e de gerentes/administradores de Instituições de Longa Permanência de Idosos;
- e) Contratação de consultor com o objetivo de oferecer subsídios para a regulação e reordenamento dos serviços;
- f) Publicação de textos referentes às ações destinadas às pessoas idosas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social como subsídios para as discussões na Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada nos dias 23 a 26 de maio de 2006;
- g) Elaboração de Cadastro de Instituições e Programas de Atenção à Pessoa Idosa de âmbito nacional, contemplando entidades governamentais e não governamentais.

Com relação ao atendimento de crianças e adolescentes sob a ótica da proteção social especial, algumas iniciativas destacaram-se no período:

a) Participação em atividades relacionadas à mobilização social, divulgação e implementação das ações da Assistência Social e previstas no Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária, bem com à articulação com as demais políticas sociais:

- Grupo de Trabalho Pró-Convivência Familiar e Comunitária: mobilização local e construção de subsídios para a elaboração de orientações mínimas para a organização e implementação dos Serviços de Família Acolhedora no País – encontros realizados nos municípios de Belém (PA), Recife e Olinda (PE), São Luís (MA) e Salvador (BA);

- Grupo de Trabalho Saúde Mental e Direitos Humanos, organizado pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Direitos Humanos. Dentre outros objetivos, visa a promoção dos direitos de crianças e adolescentes acolhidos em abrigos, bem como a notificação de situações de violação de direitos observadas nestas instituições, a produção de informações qualificadas e a construção de mecanismos de monitoramento do atendimento ofertado;

b) Participação em outros eventos: I Seminário Estadual Pró-Convivência Familiar e Comunitária: Acolhimento em Guarda Subsidiada (Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro); e Acolhimento Familiar: 1º Seminário Catarinense (São Bento do Sul, SC);

c) Elaboração do Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC, que apresenta diretrizes para o reordenamento dos serviços de abrigamento de crianças e adolescentes, de modo a garantir a provisoriedade e excepcionalidade da medida de abrigo e integração da criança e adolescente ao convívio familiar;

d) Realização, no Brasil, da Reunião Intergovernamental de Especialistas para Revisão do Esboço

das Diretrizes Internacionais sobre Proteção e Cuidados Alternativos de Crianças Privadas de Cuidados Parentais, com a participação de cerca de 40 países. O documento, que está sendo sistematizado com contribuições do Governo Brasileiro, será discutido em assembléia da ONU e norteará os cuidados com crianças e adolescentes afastados do convívio com os pais. A reunião aconteceu em cumprimento de deliberação do Comitê dos Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas (CDC / ONU), com apoio do Unicef, PNUD e Serviço Social Internacional;

e) Desenvolvimento de orientações técnicas para a organização, implementação, atendimento e articulação dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes com os demais serviços, programas e ações da rede socioassistencial e demais políticas públicas, bem como com o Sistema de Garantia de Direitos.

3.3 PROGRAMA ECONOMIA SOLIDÁRIA (1133)

3.3.1 Promoção da Inclusão Produtiva (4963)

Os Projetos de Promoção da Inclusão Produtiva, conforme estabelecido no Art. 25 da LOAS, constituem projetos de enfrentamento da pobreza e se caracterizam pelo investimento econômico e social nos grupos populares, subsidiando, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão, promovendo a melhoria de condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e sua organização social. A modalidade de co-financiamento da União adotada na operacionalização desses projetos é o convênio.

Esta ação destina-se ao co-financiamento de ações socioassistenciais complementares às políticas públicas setoriais que favoreçam a formação profissional, a capacitação e a geração de renda como estratégia básica para a conquista da autonomia pessoal e familiar, constituindo ações fundamentais para enfrentamento da pobreza na medida em que promove condições para a inclusão produtiva de pessoas, famílias e comunidades.

Além das emendas parlamentares, os recursos empenhados serão destinados ao apoio a 95 projetos, em resposta à portaria explicitada abaixo. A apresentação de pré-projetos e a análise dos mesmos foram feitas diretamente no Sistema de Convênios - SISCON. Em 2006, foram empenhados recursos da ordem de R\$ 17.119.903,00, significando 87,1% do valor orçado. Não foi possível a transferência de recursos financeiros, uma vez que o processo de formalização de convênios dos entes federados avançou na segunda quinzena de dezembro, momento marcado pela ausência de limite financeiro. Cabe ressaltar que a morosidade na aprovação do orçamento de 2006, que ocorreu no mês de maio, retardou o trabalho da SNAS em deflagrar a abertura do processo de convênios junto aos entes federados e por conseguinte a apresentação de propostas e documentos por parte dos entes federados.

A aplicação desses recursos encontra-se regulada na Portaria nº 136, de 24 de abril de 2006. Constituem destinatários dos Projetos de Promoção da Inclusão Produtiva, no âmbito do SUAS, em 2006: beneficiários do Programa Bolsa-Família e beneficiários, ou seus familiares, do Benefício de Prestação Continuada - BPC; população em situação de rua; catadores de materiais recicláveis; adolescentes acima de 16 anos, privados de convivência familiar e comunitária, abrigados em: famílias acolhedoras; repúblicas; casa lar; atendimento integral institucional, e similares, bem como familiares dos mesmos; pessoas com deficiência em processo de reinserção familiar e comunitária.

Critérios:

- Estados e DF: a) que tenham executado todo o recurso do convênio formalizado em 2004 destinado a capacitação de gestores e técnicos sobre o SUAS; b) que tenha executado pelo menos 40% da 5ª etapa da revisão do BPC; c) que comprove alocação de recursos no FEAS para Proteção Social especial e, ou, capacitação; d) que receberam recursos do co-financiamento do FNAS no ano de 2005 para Inclusão Produtiva, mas no ano de 2006 irá contemplar outras regiões.

- Municípios habilitados em gestão plena e que não participaram do co-financiamento desta ação no ano de 2005.

3.4 PROGRAMA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (0068)

A Ação 2060 - Atendimento à Criança e ao Adolescente em Ações Socioeducativas e de Convivência e 09JB - Concessão de Bolsa para crianças e adolescentes em situação de trabalho consiste no atendimento por meio do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Esse programa tem como objetivo erradicar o trabalho de crianças e adolescentes de até 16 anos. Consiste na implementação de duas ações: concessão de benefício financeiro mensal às famílias e a oferta de Ações Socioeducativas e de Convivência para as crianças e adolescentes. Já as Atividades Socioeducativas e de Convivência são desenvolvidas em horário complementar ao da escola para reduzir a possibilidade de reinserção da criança e do adolescente em atividades laborais e de exposição a riscos.

Dada sua relevância, desde 2005, o PETI está inserido entre as prioridades do Governo Federal, sendo destacado como Meta Presidencial. O Programa constitui-se em uma das ações intersetoriais do governo no combate e erradicação do trabalho infantil e na defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente.

A partir de 2006, com o processo de integração do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil com o Programa Bolsa Família, buscou-se racionalizar a gestão desses programas, com o incremento da intersectorialidade e da potencialidade das ações do Governo e, com isso, evitar a fragmentação, a superposição de funções e o desperdício de recursos públicos, possibilitando, entretanto, que os mesmos continuem atingindo seus propósitos, com o diferencial de poderem ser potencializados e universalizados. No tocante à gestão, tal processo foi regulado por meio da Portaria GM/MDS nº 666, de 28 de dezembro de 2005. Com a integração, busca-se racionalizar a gestão de ambos os programas, com o incremento da intersectorialidade e da potencialidade das ações do Governo, evitando-se a fragmentação, a superposição de funções e a otimização de recursos públicos.

A integração exigiu a migração das famílias ainda atendidas mediante transferência da bolsa pelo Fundo Nacional de Assistência Social para o Cadastro Único, no sentido de facilitar o recebimento direto (via cartão magnético), unificando os procedimentos utilizados, e assim, possibilitar maior agilidade e controle. Além disso, ganha centralidade no processo de construção e implantação do SUAS, o incremento das ações voltadas ao atendimento socioeducativo e de convivência que figura como ação complementar fundamental no processo de erradicação do trabalho infantil, o qual deve se dar de forma articulada à atuação com as famílias, buscando-se cada vez mais fortalecer os vínculos familiares e comunitários na formação integral das crianças e adolescentes atendidos. Os valores do benefício financeiro mensal às famílias são:

Quadro
Valores das transferência de Renda - PBF e PETI

Benefício do PBF	Benefício do PETI
Famílias em situação de trabalho infantil com renda per capita mensal Igual ou inferior a R\$ 120,00	Famílias em situação de trabalho infantil com renda per capita mensal superior a R\$ 120,00
Famílias com renda per capita de até R\$ 60,00: R\$ 50,00 + R\$ 15,00 por beneficiário (no máximo até 3)	Famílias, residentes na área urbana, têm direito à bolsa mensal no valor de R\$ 40 por criança/adolescente retirado do trabalho. Não há limites de inclusão de crianças/adolescentes por família se estiverem com a situação de trabalho.
Famílias com renda per capita acima de R\$ 60,00 e menor que R\$ 120,00: R\$ 15,00 por beneficiário (no máximo até 3)	Famílias, residentes na área rural, têm direito à bolsa mensal no valor de R\$ 25 por crianças/adolescente retirado do trabalho. Não há limites de crianças/adolescentes por família se estiverem com a situação de trabalho.

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) atende atualmente cerca de 1.042.064 crianças e adolescentes na faixa-etária de até 16 anos, retirados da situação de trabalho, em 3.296 municípios.

Tabela Execução del Metas e Recursos – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil*		
Público (crianças e adolescentes)		1.042.064
Orçamento	Bolsa	51.767.531,00
	Ações Sócio-Educativas e de Convivência	306.028.034,00
Execução Orçamentária	Bolsa	46.234.246,00
	Ações Sócio-Educativas e de Convivência	198.384.213,00
Financeira	Bolsa	45.709.876,00
	Ações Sócio-Educativas e de Convivência	197.587.671,00

Fonte: REDE SUAS/ DPSEspecial. Execução orçamentária-financeira: SIAFI Gerencial (posição até 31/12/2006)

(*) Em 2006 os recursos na unidade orçamentária FNAS foram reduzidos em função da integração PETI-PBF, cujo valor de Bolsa passou a ser custeada pela Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

A expansão do PBF e sua integração com o PETI, propiciaram também avanços na direção do alcance da universalização do atendimento às crianças/adolescentes em situação de trabalho nas Ações Socioeducativas, as quais reforçam as ações voltadas a família, uma vez que tornaram-se condicionalidade também para o PBF atrelada à concessão da bolsa para incentivar a permanência das crianças/adolescentes na escola e nas ações específicas do Programa.

Com base no processo de integração, ainda merecem destaque:

a) a ampliação da cobertura do atendimento das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e a extensão das Ações Socioeducativas e de Convivência, também contribuem para o alcance dos objetivos propostos;

b) tratamento de questões de duplicidade e concorrência entre o PBF e o PETI, são enfrentadas através da integração, que se tornou caminho viável para promover a equidade, universalizar acessos em conformidade com os critérios de elegibilidade de cada Programa, bem como a regularização da situação de pagamentos indevidos a famílias que recebiam os benefícios dos dois Programas.

c) o cadastramento do público alvo do PETI no Cad'Único de Programas Sociais Governo Federal tornou possível a identificação sistemática do mesmo, o que possibilita o controle efetivo das metas disponibilizadas pelo MDS para execução do Programa;

d) possibilita a transferência de renda direta ao cidadão por meio do cartão magnético da Caixa Econômica Federal;

e) unifica os valores (per capita) referentes às atividades socioeducativas e de convivência, de R\$ 10,00 (dez reais) para R\$ 20,00 (vinte reais) tanto para a área urbana quanto rural.

Outras ações que merecem destaque:

a) Construção do sistema de monitoramento de controle de frequência das condicionalidades do Programa – SISPETI;

b) Revisão da Portaria nº 458/01 e construção de diretrizes para o desenvolvimento qualitativo das Ações Socioeducativas e de Convivência do PETI;

c) Participação no Grupo de Trabalho Interministerial responsável pela elaboração do Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

d) Participação da Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, instituída pela Portaria nº 127, de 13 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial de 14 de setembro de 2006;

e) Participação no Grupo de Trabalho Interministerial criado pelo Decreto de 24 de abril de 2006, para realizar diagnóstico da situação das ex-colônias de hanseníase existentes no País e apresentar plano de execução, promoção e garantia da cidadania das pessoas cometidas de hanseníase;

f) Participação na Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil - CONAETI

g) Participação no Fórum Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil;

h) Fortalecimento das ações socioeducativas e de convivência do PETI, por meio da realização de estudos qualitativos; identificação de experiências exitosas; construção de metodologia de intervenção; divulgação de instrumentais de aprimoramento das ações socioeducativas e elaboração de projeto nacional de ações socioeducativas e do controle da condicionalidade com investimentos orçamentários para o incremento e sua regulação. Os resultados já alcançados: construção conjunta de metodologia e parâmetros teóricos em conjunto nos Guias do PSB/Cras e PSE/Creas referenciado por faixa de idade; construção de ação integrada com o MEC, dentro do projeto Mais Escola no âmbito de escola integral com previsão inicial de experiência nas metrópoles;

i) Está em andamento em parceria com Sagi, financiado pelo BID, dois estudos - qualitativo e quantitativo de avaliação do PETI, e a Produção de material gráfico e áudio visual sobre o Peti, abrangendo peculiaridades como o trabalho infantil na agricultura de base familiar, trabalho doméstico, entre outros;

j) Foram produzidos, com apoio da SAGI, alguns estudos com relação ao PETI, dentre os quais: Levantamento de beneficiários do PETI./2005; O trabalho infantil no Brasil - dimensões, características e tendências evolutivas, com apoio do CNPQ/2006. Estes estudos demonstram o avanço da atuação do Ministério no que diz respeito a cobertura das ações do programa, no território nacional, atualmente em 3388 municípios, com grande abrangência nas áreas de maior incidência do fenômeno, tais como as Regiões Nordeste, Sudeste, Centro Oeste. Entretanto, retrata a necessidade de fortalecimento de ação articulada de demais atores para que o combate ao trabalho infantil, permaneça em patamares mais significativos no tocante a diminuição do fenômeno, fato que não se evidenciou segundo a Pnad de 2005. Neste aspecto o MDS efetivou

parceria com o Ministério Público do Trabalho, no sentido de unir esforços para o combate ao trabalho infantil no Brasil, além das parcerias já existentes, como o Ministério do Trabalho e Emprego.

3.5 COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (0073)

3.5.1 Proteção Social às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias (2383)

A Ação 2383 - Proteção Social às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias consiste no atendimento às crianças e adolescentes em situação de violência sexual, assim como suas famílias, encontram-se em posição de extrema vulnerabilidade e fragilidade. Por essa razão, o serviço de Proteção Socioassistencial às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual é um serviço que desenvolve um conjunto de procedimentos técnicos especializados para atendimento e proteção imediata às crianças e aos adolescentes abusados ou explorados sexualmente. Assim como a seus familiares, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da sua auto-estima e o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitária.

As ações devem ser desenvolvidas tendo como referência as garantias constitucionais, a LOAS, a PNAS, a NOB/SUAS, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, cujos conteúdos preconizam a proteção social e a defesa de direitos, a prevenção de riscos, a mobilização da sociedade e o desenvolvimento do protagonismo social.

O Serviço de Proteção Socioassistencial às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual, constitui-se em um dos serviços realizados nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, destinados ao atendimento e proteção de crianças, adolescentes e suas famílias vitimadas pela violência, abuso e exploração sexual comercial, proporcionando-lhes atendimento especializado. O CREAS é uma unidade pública estatal de prestação de serviços especializados a crianças, adolescentes e suas famílias com seus direitos violados, promovendo a integração de esforços, recursos e meios para evitar dispersão dos serviços e potencializar as ações para seus usuários, oferecendo apoio e acompanhamento individualizado especializado.

O CREAS, neste primeiro momento, prestará atendimento às situações de risco e violação de direitos de crianças e adolescentes e atendimento a adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), direcionando o foco das ações para a família, na perspectiva de potencializar sua capacidade de proteção a suas crianças e adolescentes.

O CREAS pode ser implantado com abrangência local ou regional, de acordo com o porte, nível de gestão e demanda dos municípios, além do grau de incidência e complexidade das situações de risco e violação de direito. Acrescente-se que o CREAS de abrangência regional será implantado nas seguintes situações: i. nos casos em que a demanda do município não justificar a disponibilização, no seu âmbito, de serviços continuados no nível de proteção social especial de média complexidade, ou, ii. nos casos em que o município, devido ao seu porte ou

nível de gestão, não tenha condições de gestão individual de um serviço em seu território. A implantação do CREAS regional dar-se-á por iniciativa do Estado ou de grupos de Municípios. O Estado deve assumir a responsabilidade de regular, co-financiar, coordenar e supervisionar o funcionamento dos CREAS de âmbito regional, desde sua implantação, com a participação dos municípios envolvidos.

O co-financiamento do MDS depende do nível de gestão na qual o município está habilitado na Assistência Social. Os municípios em gestão inicial e básica que implantarem o CREAS deverão ofertar o serviço de enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, podendo, no entanto, de acordo com sua capacidade e por meios próprios, ampliar o atendimento para as demais situações de risco e violação de direitos de crianças e adolescentes.

Em 2006, Serviços de Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual, foram implantados em 1.104 municípios, atingindo a totalidade dos municípios mapeados na Matriz Intersectorial de Enfrentamento à Exploração Sexual Infanto-juvenil. Assim, tiveram sua capacidade de atendimento expandida para 57.5 mil crianças e adolescentes, tendo sido efetivamente atendidas 55.630 crianças e adolescentes. Sua operacionalização ocorre de forma descentralizada, em co-responsabilidade com os Municípios, Estados e Distrito Federal, mediante aporte técnico e financeiro. A execução orçamentária foi de cerca de R\$ 48.611.500,00 milhões e a financeira foi da ordem de R\$ 48.257.400,00 milhões equivalente a 99,0% do valor orçado.

TABELA - Execução de Metas e Recursos

	2006 (**)
Metas Físicas	1104 unidades de atendimento co-financiadas. 54.160 metas pactuadas como capacidade de atendimento
Municípios	1104 municípios
Execução Orçamentária	R\$ 48.611.500,00 (99,8% do total da dotação atualizada)
Execução Financeira	R\$ 48.257.400,00 (99,0% do total da dotação atualizada)
Fonte: REDE SUAS / DPSEspecial Execução Orçamentária e Financeira do FNAS. Siafi Gerencial	
**Foram contemplados com recursos federais em 2006 para ampliação e melhoria os Municípios na gestão plena até abril de 2006, que já recebiam o Piso Fixo de Média Complexidade e os Estados que já recebiam o co-financiamento do Piso Fixo de Média Complexidade para estruturação do CREAS regionalizado.	

Com relação aos serviços de enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes algumas atividades merecem ser destacadas:

a) Construção do sistema de informação (banco de dados) do Serviço de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, o qual possibilitará um melhor registro e fluxo das informações referentes ao andamento dos casos na rede de enfrentamento à violência sexual;

b) Apoio à elaboração da pesquisa de avaliação do Serviço de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual, realizada pela UFMG, na qual foi produzido um ordenamento dos municípios brasileiros segundo sua elegibilidade ao Serviço de Enfrentamento à Violência Sexual;

c) Instituição de GTI (Grupo de Trabalho Interministerial), por meio de portaria, com o objetivo de elaborar o Plano de Atenção Integral às crianças, aos adolescentes e às famílias em situação de risco e vulnerabilidade por abuso, violência e exploração sexual comercial, articulando as redes de atenção à saúde, a assistência social e de defesa e responsabilização;

d) Assinatura do Termo Aditivo ao Memorando de entendimento que entre si celebram a união para a execução do PAIR por intermédio da SEDH, do MDS e da USAID;

e) Participação no Grupo de Trabalho do Mercosul (Grupo de Trabalho Permanente NIN@SUR – GTP NIN@SUR), onde foi realizado pacto entre o Governo Brasileiro e demais países que compõem o Mercosul para unir esforços no combate à violência sexual de crianças e adolescência nos municípios de fronteira seca priorizados pela Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes;

f) Participação no Programa Binacional para Restituição de Direitos de Crianças e Adolescentes na Área de Vizinhança Brasil-Colômbia, criado em dezembro de 2004;

g) Participação no Grupo de Trabalho Brasil – Venezuela (Pacaraima / Santa Helena de Uairém), tendo como tema prioritário o Plano Regional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil entre a República Federativa do Brasil e a República Bolivariana da Venezuela com base no Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual do Governo Brasileiro;

h) Participação no Grupo de Trabalho Brasil – Uruguai (Santana do Livramento / Rivera) tendo como tema prioritário o 1º Encontro Bi-Nacional contra o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes.

i) Implementação do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes especialmente nos eixos: atendimento, prevenção e articulação/mobilização;

j) Estimulação à construção dos Planos Municipais de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes bem como a potencialização, a sensibilização e a mobilização das áreas governamentais e da sociedade civil. Essa ação pautou e garantiu maior visibilidade para a temática violência sexual nos municípios em que está presente;

3.6 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (1006)

No que se refere à gestão do SUAS, encontra-se três ações do **Programa 1006 - Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome**, a saber:

- **Ação 6877** - Capacitação de Agentes Públicos em Políticas de Desenvolvimento Social e Combate à Fome
- **Ação 8249** - Funcionamento dos conselhos e comissões de gestão compartilhada da assistência social
- **Ação 0A28** - Apoio à Organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A **ação 6877 - Capacitação de Agentes Públicos Sociais em Políticas de Desenvolvimento Social e Combate à Fome** proporcionou a realização de reunião com 1.800 (mil e oitocentos) coordenadores dos Centros de Referência da Assistência Social (Cras), em Brasília, nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2006. O objetivo do 1º Encontro Nacional de Coordenadores de Cras foi promover o debate das diretrizes metodológicas do acompanhamento das famílias referenciadas nos territórios dos Cras, em especial as beneficiárias do Bolsa Família. Esta ação apresentou execução financeira de R\$ 2.407.269,00, equivalente a 80,2% do valor orçado.

A **Ação 8249 - Funcionamento dos conselhos** e comissões de gestão compartilhada da assistência social é prevista para realização das reuniões das comissões temáticas do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e dos colegiados, de estudos e pesquisas, realização de atividades de capacitação, conferências e atividades similares, inclusive com previsão de transferência de recursos para os fundos de assistência social para financiar tais atividades nos

conselhos locais. A dotação orçamentária desta ação foi da ordem de R\$ 2.065.000,00, sendo que a execução financeira foi de R\$ 1.190.065,00, correspondente a 57,6% do valor orçado. Esses recursos foram aplicados na manutenção das atividades do CNAS.

A Ação 0A28 - Apoio à Organização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS tem como escopo ampliar a capacidade dos agentes públicos e sociais para monitoramento e avaliação das políticas de desenvolvimento social e combate à fome, visando ao aperfeiçoamento da gestão dessas políticas à luz dos resultados obtidos e ao aumento da transparência da ação governamental. Destina-se à realização de oficinas, cursos e eventos, contemplando: implementação e gestão de políticas públicas, sistemas/ferramentas de monitoramento e avaliação, tipos de avaliações (quantitativa, qualitativa, participativa, interna, externa) e informações requeridas, metodologias disponíveis, análise, gestão, disseminação de resultados e retroalimentação para o desenho das políticas e para aumento da transparência destas, bem como a elaboração e publicação de materiais. A dotação orçamentária desta ação foi da ordem de R\$ 5.135.400,00 e a execução orçamentária foi de R\$ 2.307.505,00 e a financeira de R\$ 2.307.505,00, ou seja, 44,9% do valor previsto.

Foi dado apoio à realização de pesquisa sobre Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPIs), através de destaque orçamentário para a Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH) com recursos da ordem de R\$ 130.000,00. A pesquisa foi realizada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (Ipea).

Foram também distribuídos à Municípios e Estados material da campanha de divulgação do Benefício de Prestação Continuada - BPC (cartilhas e cartazes) objetivando aprimorar a gestão local do benefício e inseri-lo no rol das atividades e serviços prestados pela Proteção Social Básica.

4. INDICADORES OU PARÂMETROS DE GESTÃO

Com vistas à implantação gradativa de uma cultura de monitoramento no campo da Assistência Social, a SNAS iniciou em 2005 a implantação da REDE SUAS que trabalha a gestão da informação e possui dispositivos que permitem o monitoramento, controle e avaliação de resultados e impactos das ações do SUAS, dentre as quais, do CRAS e dos serviços nele ofertados ou a ele referenciados.

Em 2007, serão implantados o Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social (CadSUAS) e o Sistema de gestão do SUAS (SigSUAS). O CadSUAS permitirá a sistematização das informações sobre a localização (endereço), a estrutura física e os recursos humanos do CRAS. Já o SigSUAS tem como objetivo a recuperação, junto aos estados e municípios, de dados detalhados sobre a execução física e financeira praticada por estes, mensalmente; informações especificadas dos serviços ofertados no CRAS e na rede prestadora e das atividades desenvolvidas. Os sistemas já foram desenvolvidos e estão em testes para sua implantação nacional ainda no 1º semestre de 2007.

Desde 2006, a SNAS vem desenvolvendo atividades com vistas a monitorar as ações sob coordenação da Secretaria. A experiência acumulada deverá ter como consequência a constituição, em 2007, de um núcleo para controle e acompanhamento das ações e serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS que terá como objetivo geral instituir, no âmbito da SNAS, sistemática de controle e acompanhamento de ações e serviços socioassistenciais municipais e estaduais.

A seguir serão apresentados os Sistemas de Informação da Rede SUAS e o processo de construção de indicadores realizado pela SNAS, ações desenvolvidas para reverter quadro histórico marcado pela ausência de dados e informações.

4.1 Sistemas de Informação da Rede SUAS

A gestão da informação, e as iniciativas de monitoramento e de avaliação, são desencadeadas por meio da Rede Suas, o sistema nacional de informação do Suas, que fornece elementos para o controle e acompanhamento da gestão, assim como para o monitoramento e a avaliação do sistema. Os sistemas da Rede Suas produzem o relatório anual de gestão também considerado como instrumento de gestão pela NOB/Suas.

Os produtos da Rede Suas inferem melhores condições de gestão. Esse sistema de informação, além de modernizar e agilizar os processos referentes à gestão, produz o insumo de dados e informações necessárias para o acompanhamento e controle da gestão bem como para o monitoramento e avaliação do Suas. A idéia de um sistema de informação desta magnitude, além de ser um pleito recorrente nas grades de deliberação de todas as Conferências Nacionais de Assistência Social, guarda sintonia com um contexto que vêm ganhando destaque e relevância no setor público, qual seja, a associação dos instrumentos e condições tecnológicas de produção, recebimento, armazenamento e entrega de dados e informação, com as operações de gestão, financiamento e controle social das políticas públicas. Assim, a Rede Suas torna-se realidade em 2005 e consolida-se em 2006, como sistema multicomposto e integrado, inaugurando uma base de dados corporativa da Assistência Social sem precedentes na história desta política no país.

A Rede Suas possui dois núcleos básicos de aplicação: o módulo transacional, em que estão incluídos os sistemas de gestão financeira, e o módulo de suporte gerencial e apoio às

decisões.

No que tange ao módulo transacional, são seguintes os aplicativos da Rede Suas: o **Sisfaf** - Sistema de Transferências Fundo a Fundo; o **Siscon** - Sistema de Gestão de Convênios; o **Siaorc** - Sistema de Acompanhamento Orçamentário do Suas, conforme especificado a seguir.



O SISFAF - Sistema de Transferências Fundo a Fundo: que agiliza e moderniza os procedimentos de repasses de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social para os fundos municipais e estaduais. Operacionaliza os repasses por intermédio de transferências automatizadas de arquivos para o SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal). Em 2006, o sistema possuía cerca de 3.500 milhões registros e a pertinência de realizar os repasses até o dia 10 de cada mês, conforme legislação pertinente, Toda a base de dados desse sistema reflete-se no sistema INFOSUAS



O SIAORC - Sistema de Acompanhamento Orçamentário do SUAS específico para gestão orçamentária do recurso gerido pelo Fundo Nacional de Assistência Social. O sistema interage com o SISFAF e é alimentado pelos dados exportados do SIAFI que, após o devido tratamento, são atualizados tanto no SIAFI como no SISFAF.



Sistema de Gestão de Convênios: é o sistema da Rede SUAS, responsável pelo gerenciamento de convênios, acompanhando todo trâmite dessa ação, desde a habilitação, preenchimento dos planos de trabalho, formalização do convênio, até a prestação de contas. O sistema conta com um módulo de pré-projeto (SISCONweb) disponibilizado na internet, para o envio dos dados do convênio pretendido pelos estados e municípios; um módulo cliente-servidor, para a administração dos processos pela SNAS e DEFNAS; e um módulo parlamentar, disponibilizado pela internet para a administração de emendas parlamentares. Hoje o sistema conta com mais de 7.000 senhas distribuídas entre gestores e técnicos municipais, parlamentares, assessores parlamentares.

No que tange ao módulo de suporte gerencial e apoio à decisão, os aplicativos da Rede Suas dedicam-se à organização e à administração da política com informações mais refinadas para o campo decisório, incluindo a área do controle social. Neste campo, apresenta-se: o **Suasweb**, ambiente de funcionalidades central para gestão do Suas; o sistema de georeferenciamento **Geosuas**; o **Infosuas**, sistema espelho do Suasweb e Sisfaf; o **Sigsuas** - Sistema de Informações Gerenciais; o **Cadsuas** - Cadastro Nacional do Suas; o **Sicnasweb** - Sistema do CNAS.



O SUASWEB se destaca como o ambiente de funcionalidades central de gestão desenvolvido para atender os requisitos do novo modelo de gestão e as novas regras trazidas por este. Hoje está composto do Plano de Ação Anual, do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro, de informações essenciais para gestores: saldos, contas corrente, beneficiários do BPC, parcelas pagas contendo ordem bancária, data do pagamento, entre outros. O sistema é aberto para o preenchimento por parte dos gestores e para a aprovação do Plano e Demonstrativo pelo Conselho de Assistência, que possui senha própria. O SUASWEB foi desenvolvido pela Coordenação Geral de Informática do MDS e seus resultados expressam sua importância no contexto de implantação do SUAS: 8.573.137 registros, 99.4 % dos planos e, até outubro, quase 80% dos Demonstrativos em 2006, 11.600 senhas distribuídas (órgão gestores, fundos, conselhos, órgãos de controle, centros de pesquisas, consultores e outros órgãos) e apresenta cerca de 2.000 acessos diários;



O GeoSUAS - Sistema de Georreferenciamento e Geoprocessamento do SUAS: sistema totalmente aberto à população, por meio da rede mundial de computadores. Desenvolvido com a finalidade de subsidiar a tomada de decisões no processo de gestão da política nacional de assistência social e resulta da integração de dados e mapas, servindo de base para a construção de indicadores. Aborda os aspectos de recuperação e cruzamento de informações a respeito das ações e programas mantidos pelo MDS e variáveis socioeconômicas, ampliando a possibilidade de utilizar-se de operações geoprocessadas para a tomada de decisões. É composto de mais de 25 milhões de registros de indicadores sociais e econômicos e variáveis da política de assistência social, é o sistema de georeferenciamento da Política de Assistência Social aberto para consulta pública.



O InfoSUAS - Sistema de Informações de Repasses de Recursos: sistema com acesso totalmente aberto à população através da rede mundial de computadores, disponibiliza informações sobre a cobertura e o detalhamento dos valores transferidos para os municípios, organizados por eixo de proteção social e por tipo de intervenção, por ano, município, estado ou região. É um sistema-espelho das operações do SUASWEB e dos sistemas de gestão financeira, como o SISFAF e SIAORC. Esse aplicativo tem se demonstrado fundamental para a ação de controle social e para assegurar visibilidade e transparência à gestão da política;



O SICNASweb - Sistema de Informação do Conselho Nacional de Assistência Social para o processamento das operações referentes ao CNAS. Compõe-se de vários módulos e ainda de um sistema de consulta web que permite o acompanhamento da tramitação dos processos de registro e certificação de entidades e impressão de certidões para interessados;

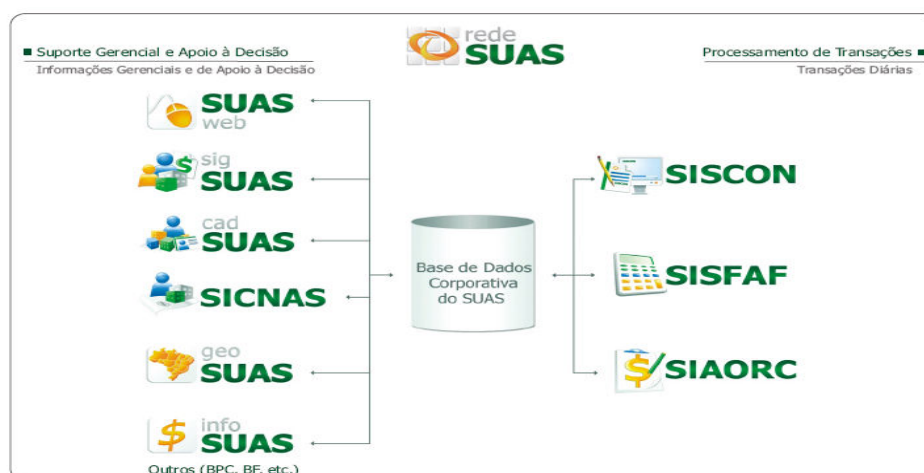


O CadSUAS - Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social: sistema que comporta todas as informações cadastrais de prefeituras, órgão gestor, fundo e conselho municipal, rede de entidades executoras de serviços socioassistenciais e que possuem ou solicitam registro e Certificado ou Registro no CNAS e, finalmente, informações cadastrais dos trabalhadores do SUAS em todo o território nacional. O cadastro observará o aspecto corporativo entre os aplicativos da REDE SUAS;



O SigSUAS - Sistema de Gestão do SUAS, que tem como objetivo a recuperação, junto aos estados e municípios, de dados detalhados sobre a execução física e financeira praticada por estes. Neste sistema, os gestores municipais e estaduais poderão administrar e informar as diferentes modalidades de execução direta e transferências para a rede executora do SUAS com dados vinculados ao atendimento da rede. Esses dados subsidiarão a emissão de relatórios consolidados anuais para aprovação junto aos conselhos municipais, CNAS e o MDS e resultará no relatório de gestão. O sistema facilita a comunicação entre técnico, serviços e gerência de programas, permitindo ser utilizado em diferentes locais e plataformas. Possui uma interface baseada em representações gráficas e utiliza o ambiente Internet para permitir um acesso amigável aos usuários, muitas vezes leigos em computação. Ao mesmo tempo está sendo facultada a formatação da ferramenta off-line de forma a ser utilizada em situações de falta de infra-estrutura tecnológica/WEB. Algumas etapas estão na base do desenvolvimento dessa complexa ferramenta de gestão: Informações especificadas no de piso, ação orçamentária, rede e atividades; Cadastro de Usuários com Ficha de Cadastro e Gráficos Estatísticos de perfil, e relacionados ao Cadúnido e Cadastro dos Beneficiários do BPC; Rotinas de Gestão (registros das ações, fluxos e visualização de relatórios); Ferramentas de trabalho sócio-educativo (modelos de registros, quadros quantitativos).

O diagrama simplificado segue para exemplificar as integrações da Rede Suas:



A Secretaria Nacional de Assistência Social responsabilizou-se pelo planejamento e montagem da Rede Suas, em articulação com a Coordenação Geral de Informática do MDS – CGI/Spoa que foi o setor responsável pelas definições tecnológicas e desenvolvimento dos aplicativos. Esse sistema configurava-se como um objetivo prioritário da Política Nacional, inclusive porque representava um eixo de sustentação de seus instrumentos regulatórios, como, por exemplo, a Norma Operacional Básica do Suas. A um só tempo a edificação da Rede Suas significou: a extinção da dependência tecnológica externa aos órgãos coordenadores, a incorporação de um campo informacional para a área da assistência social, um investimento de suporte à realização descentralizada da política e a transparência das operações vinculadas à gestão administrativa e financeira dos órgãos gestores (incorporando aí união, estados e municípios) e o estabelecimento de uma base de dados corporativa do Suas. É necessário reforçar que a questão ultrapassa a tradicional e restritiva compreensão da absorção de equipamentos e recursos físicos da tecnologia da informação. Fala-se, especificamente, da utilização desse conjunto abrangente com uma intencionalidade político-institucional clara, ou seja, com tarefas iluminadas pelos parâmetros, princípios e diretrizes da política, que se mova pelos imperativos da competência e pela necessidade de cooperação e do trabalho em rede.

A REDE SUAS coloca para os trabalhadores, gestores, entidades e para os diversos segmentos peculiares da área, a tarefa de redimensionar a cultura de gestão até então vivenciada, compreendendo que os novos índices de agilidade e transparência são imperativos para a construção da PNAS/2004 e ineditamente criam uma ferramenta de gestão coletiva para o desenvolvimento da política pública de assistência social.

4.2 GESTÃO DO SUAS: INDICADORES DE DESEMPENHO E RESULTADOS OBTIDOS.

A Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS ciente de suas responsabilidades e entendendo a importância de acompanhar e avaliar a execução e os resultados dos serviços socioassistenciais, bem como a gestão do sistema em cada âmbito, estruturou o Núcleo de Monitoramento e Controle da Gestão e Execução dos Serviços Socioassistenciais do SUAS. O núcleo já conta com espaço físico, equipamento e servidores lotados. Iniciou-se o processo interno para padronização de conceitos, definição de indicadores, em parceria com a Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação - SAGI, do MDS, definição de responsabilidades, metodologia, fluxos e instrumentos. Por outro lado, a SNAS já dispõe de alguns indicadores, que são acompanhados sistematicamente e que dão a medida do processo de implantação do Sistema Único de Assistência Social.

A partir dos resultados do estudo e da pesquisa, a SNAS irá propor indicadores a serem pactuados com gestores estaduais e municipais de Assistência Social, no decorrer do segundo semestre de 2007, com vistas à implantação de um Sistema de Monitoramento e Avaliação dos programas da SNAS, em âmbito nacional, dentre eles.

A SNAS vem desenvolvendo atividades desde 2006 com vistas a monitorar as ações sob coordenação da Secretaria. A experiência acumulada deverá ter como consequência a constituição, em 2007, um núcleo para controle e acompanhamento das ações e serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS que terá como objetivo geral instituir, no âmbito da SNAS,

sistemática de controle e acompanhamento de ações e serviços socioassistenciais municipais e estaduais. Como objetivos específicos o núcleo se propõe a:

- elaborar e regulamentar metodologia, instrumentos, fluxos e responsabilidades pelo acompanhamento e fiscalização da execução e gestão dos serviços socioassistenciais continuados;
- definir relatórios e indicadores para análise dos dados gerados produzidos pelos sistemas da REDE SUAS e tratados na base de dados corporativa do SUAS, inicialmente do SUASWEB, SIGSUAS e CADSUAS, com informações municipais e estaduais e telas do sistema de gestão e cadastro;
- definir equipes responsáveis e fluxo interno de informação, sistemática para instauração da apuração, relatórios e responsabilidade, plano de visitas e providências após apuração.

Deve-se acrescentar, ainda, que a diretriz ministerial é de que o Ministério institucionalize a função fiscalização da execução dos programas e ações executados à conta do orçamento do MDS. Nesse sentido, há discussões em curso, objetivando definir diretrizes e normas para a implementação de Plano de Fiscalização, Acompanhamento e Controle no âmbito do MDS, em que se incluem as ações de assistência social.

Complementarmente às medidas em curso já relacionadas ao longo do item 3, aponta-se a contratação pela SAGI (já realizada), por meio de processo licitatório, de pesquisa à Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, a ser desenvolvida a partir de março de 2007 (pesquisa de campo) e relatório, a ser entregue ao MDS em junho de 2007, que incrementará o leque de informações, com a proposta de indicadores para o monitoramento e avaliação dos programas da SNAS. A pesquisa prevê estudo piloto em dez municípios das cinco regiões brasileiras.

4.2.1. Habilitação

A habilitação dos municípios é um importante indicador utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social para a avaliação do processo de implantação do SUAS.

Indicadores de Habilitação:

- Municípios habilitados por nível de gestão do SUAS dividido pelo total de municípios por estado x 100;
- Municípios habilitados em gestão inicial dividido pelo total de municípios por estado x 100;
- Municípios habilitados em gestão básica dividido pelo total de municípios por estado x 100;
- Municípios habilitados em gestão plena dividido pelo total de municípios por estado x 100;
- Municípios habilitados por nível de gestão do SUAS por Grande Região Geográfica dividido pelo total de municípios por Grande Região Geográfica x 100

Municípios habilitados por nível de gestão do SUAS

----- X 100

Total de municípios por estado

Resultados:

Em 28 de fevereiro de 2007, dos 5.563 municípios brasileiros, 97,1% estavam habilitados em um dos níveis de gestão do SUAS, ou seja, em gestão, inicial, básica ou plena. Habilitados em gestão inicial estavam 24% dos municípios; em gestão básica estavam habilitados 66,7% dos municípios e, 6,5% habilitados em gestão plena. Apenas 159 municípios (2,9%) não estavam habilitados. A tabela na próxima página demonstra esses resultados.

Em treze estados 100% dos municípios estão habilitados em algum nível de gestão do SUAS, são eles: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Ceará, Maranhão, Sergipe, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Rio de Janeiro, Paraná e Santa Catarina.

Nos demais estados, mais de 90% dos municípios estão habilitados, com exceção do Rio Grande do Sul, onde habilitados em gestão inicial, básica e plena são 88,5% dos municípios.

Um dos resultados positivos do ponto de vista da gestão do SUAS é o intenso processo de adesão dos municípios ao Sistema Único de Assistencial, que se dá através da habilitação nos níveis de gestão básica ou plena conforme estabelece a NOB SUAS.

Entretanto, este processo de adesão se dá de forma desigual entre as regiões do país. Enquanto no Norte, Nordeste e Centro-Oeste 80% ou mais dos municípios estão habilitados em gestão básica ou plena, no Sudeste e Sul, apenas 64,6% e 53,4% respectivamente, estão habilitados em gestão básica ou plena. Nestas regiões, 33,1% dos municípios do Sudeste e 41,8% do Sul estão habilitados em gestão inicial.

TABELA - TOTAL E PORCENTAGEM DE MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO INICIAL, BÁSICA E PLENA, POR ESTADO, SEGUNDO A NOB SUAS 2005

UF/ Região	Total de Municípios	Gestão Inicial	%	Gestão Básica	%	Gestão Plena	%	GB+GP	%	GI+GB+GP	%	Não Habilitados	%
Norte													
Acre	22	0	0,0	21	95,5	1	4,5	22	100,0	22	100,0	0	0,0
Amapá	16	11	68,8	5	31,3	0	0,0	5	31,3	16	100,0	0	0,0
Amazonas	62	12	19,4	46	74,2	4	6,5	50	80,6	62	100,0	0	0,0
Pará	143	1	0,7	137	95,8	5	3,5	142	99,3	143	100,0	0	0,0
Rondônia	52	4	7,7	48	92,3	0	0,0	48	92,3	52	100,0	0	0,0
Roraima	15	0	0,0	14	93,3	1	6,7	15	100,0	15	100,0	0	0,0
Tocantins	139	40	28,8	93	66,9	1	0,7	94	67,6	134	96,4	5	3,6
Total	449	68	15,1	364	81,1	12	2,7	376	83,7	444	98,9	5	1,1
Nordeste													
Alagoas	102	14	13,7	86	84,3	0	0,0	85	83,3	100	98,0	2	2,0
Bahia	417	63	15,1	310	74,3	14	3,4	324	77,7	387	92,8	30	7,2
Ceará	184	3	1,6	167	90,8	14	7,6	181	98,4	184	100,0	0	0,0
Maranhão	217	8	3,7	202	93,1	7	3,2	209	96,3	217	100,0	0	0,0
Paraíba	223	4	1,8	200	89,7	13	5,8	213	95,5	217	97,3	6	2,7
Pernambuco	185	7	3,8	172	93,0	5	2,7	177	95,7	184	99,5	1	0,5
Piauí	223	28	12,6	181	81,2	1	0,4	182	81,6	210	94,2	13	5,8
Rio G do Norte	167	1	0,6	155	92,8	7	4,2	162	97,0	163	97,6	4	2,4
Sergipe	75	1	1,3	73	97,3	1	1,3	74	98,7	75	100,0	0	0,0
Total	1.793	129	7,2	1.546	86,2	62	3,5	1.608	89,7	1.737	96,9	56	3,1
Centro Oeste													
Goiás	246	77	31,3	164	66,7	3	1,2	167	67,9	244	99,2	2	0,8
Mato G do Sul	78	14	17,9	34	43,6	30	38,5	64	82,1	78	100,0	0	0,0
Mato Grosso	141	0	0,0	119	84,4	22	15,6	141	100,0	141	100,0	0	0,0
Total	465	91	19,6	317	68,2	55	11,8	372	80,0	463	99,6	2	0,4
Sudeste													
Espírito Santo	78	24	30,8	46	59,0	7	9,0	53	67,9	77	98,7	1	1,3
Minas Gerais	853	276	32,4	503	59,0	51	6,0	554	64,9	830	97,3	23	2,7
Rio de Janeiro	92	0	0,0	61	66,3	31	33,7	92	100,0	92	100,0	0	0,0
São Paulo	645	252	39,1	314	48,7	64	9,9	378	58,6	630	97,7	15	2,3
Total	1.668	552	33,1	924	55,4	153	9,2	1.077	64,6	1.629	97,7	39	2,3
Sul													
Paraná	399	234	58,6	130	32,6	35	8,8	165	41,4	399	100,0	0	0,0
Rio G do Sul	496	82	16,5	334	67,3	23	4,6	357	72,0	439	88,5	57	11,5
Santa Catarina	293	181	61,8	93	31,7	19	6,5	112	38,2	293	100,0	0	0,0
Total	1.188	497	41,8	557	46,9	77	6,5	634	53,4	1.131	95,2	57	4,8
TOTAL GERAL	5.563	1.337	24,0	3.708	66,7	359	6,5	4.067	73,1	5.404	97,1	159	2,9

4.2.2. Cobertura dos serviços socioassistenciais e o Índice SUAS

O novo modelo de organização da assistência social pressupõe a estruturação em todos os municípios brasileiros e nos territórios onde estão localizadas as populações mais vulneráveis do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

A cobertura do CRAS é importante indicador de avaliação do processo de implantação do SUAS:

Indicador:

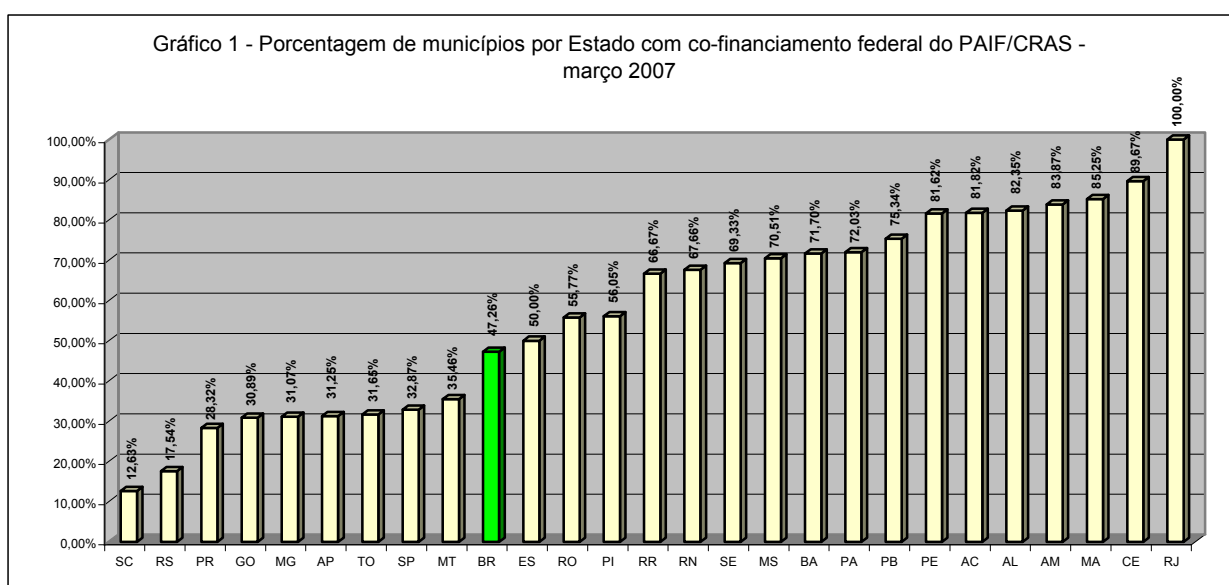
$$\frac{\text{Total de Municípios por Estado com co-financiamento federal do PAIF/CRAS}}{\text{Total de Municípios por Estado}} \times 100$$

Resultados:

A partilha dos recursos federais para os CRAS é definida a partir de critérios pactuados. São critérios transparentes e técnicos, que visam uma distribuição mais equânime dos recursos, priorizando os municípios com maior taxa de pobreza, menor receita corrente líquida per capita, menor cobertura na proteção social básica e, aqueles que mais investem em assistência social. Os cruzamentos destas variáveis geram o Índice SUAS que estabelece os municípios prioritários para o financiamento da proteção social básica.

Dos 5.563 municípios brasileiros, 2.629 municípios, ou seja, 47,26%, tem hoje um CRAS co-financiado pelo governo federal.

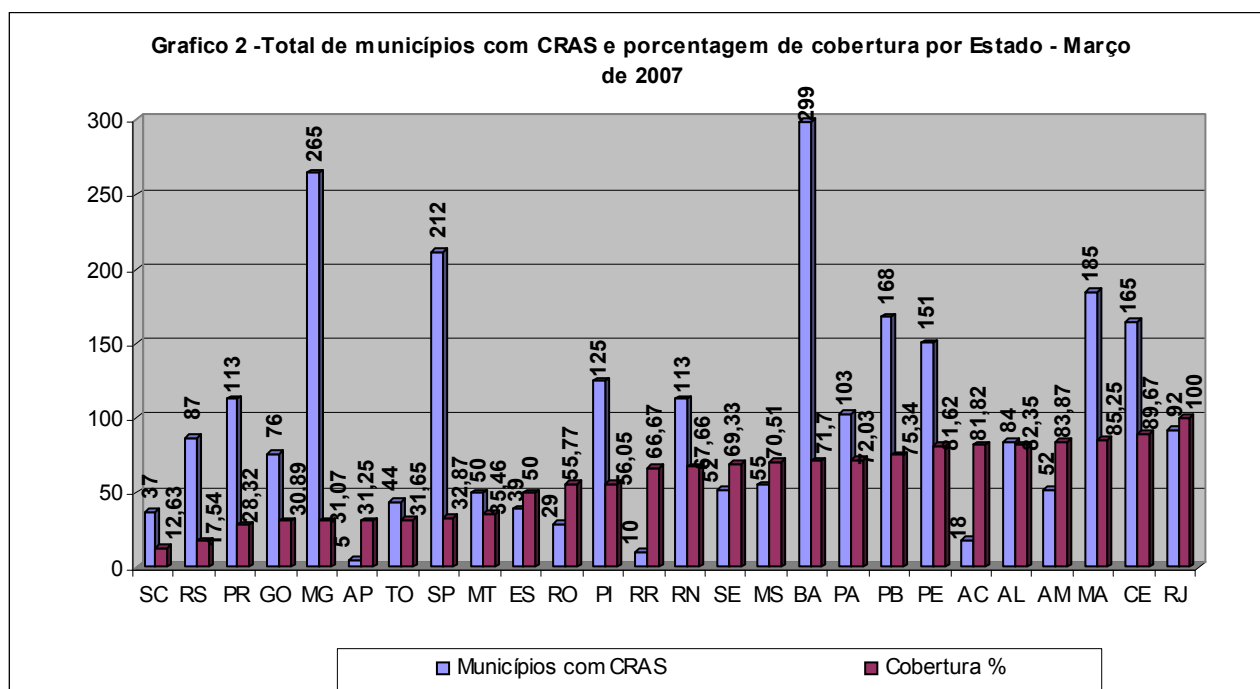
Em dezessete (17) Estados o percentual de municípios que dispõem de pelo menos 1 CRAS é igual ou maior que 50%. Sete tem uma cobertura maior que 80% - o Rio de Janeiro (100%), Ceará (89,67%), Maranhão (85,25%), Amazonas (83,87%), Alagoas (82,35%), Acre (81,82%) e Pernambuco (81,62%) (ver gráfico abaixo). O Distrito Federal, conta com 10 CRAS co-financiados pelo governo federal.



Entre os dezessete (17) Estados com cobertura de CRAS maior ou igual a 50%, nove (9) são da Região Nordeste, cinco (5) da Região Norte, dois (2) do Sudeste e, um (1) do Centro-Oeste.

A aplicação do índice SUAS tem possibilitado uma distribuição mais equânime dos recursos cobrindo regiões e estados com populações mais vulneráveis.

A Bahia é o estado com o maior número absoluto de municípios com CRAS, são 299 municípios; seguido por Minas Gerais, 265 municípios; São Paulo, 212 municípios; Maranhão, 185 municípios; Paraíba, 168 municípios; Pernambuco, 151 municípios; conforme se pode observar no gráfico abaixo.



4.2.2.1 Índice SUAS

O Índice SUAS é um índice sintético criado a partir da soma de 4 indicadores e visa priorizar os municípios para efeito de partilha dos recursos federais para o co-financiamento da proteção social básica.

São componentes do índice:

1 - Taxa de Pobreza

A taxa de pobreza mede a quantidade de famílias que recebem menos de meio salário mínimo por mês.

- A fonte destes dados é o IBGE. Como os dados do censo de 2000 já podem ser considerados desatualizados, eles devem ser atualizados por uma progressão linear utilizando a PNAD mais recente.
- Caso exista a criação de novos municípios, a sua taxa de pobreza será calculada a partir da média aritmética simples dos municípios que cederam território para a criação do novo município.
- A normalização é realizada por meio de uma regra de 3 simples onde a menor taxa de pobreza recebe valor 1 e a maior taxa de pobreza recebe valor zero. O cálculo das intermediárias é feito a partir da interpolação linear do menor e do maior valor. Ao final da

interpolação os dados são reprocessados em logaritmo neperiano (natural) para diminuir as disparidades.

- O peso deste componente é 2.

2 - Receita Corrente Líquida (RCL) Per Capita

A receita corrente líquida mede o fluxo de caixa do município per capita.

- O valor da RCL é público e está disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional
- A normalização é feita a partir da interpolação entre a maior RCL Per Capita e a menor RCL Per Capita. O maior RCL receberá o valor 1 e o menor o valor 0.
- Caso o município não informe o valor da RCL o sistema deverá considerar a melhor situação ou seja valor 1.
- O peso deste componente é 1.

3 - Proteção Social Básica (PSB) Per Capita

O valor da PSB per capita mede a quantidade de recursos que o município recebe nos programas da PSB, divididos pela sua população.

- O valor pode ser retirado do SUASWeb, sistema do próprio MDS.
- A normalização é feita a partir da interpolação entre a maior per capita e a menor per capita. O maior per capita receberá o valor 1 e o menor o valor 0.
- O peso deste componente é 1.

4 - Investimentos em Assistência Social Per Capita

Investimentos do município na assistência social (função orçamentária 08 – Assistência Social). Os dados são inseridos por cada município no sistema da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). O investimento na função 8 engloba os recursos próprios dos municípios e valida o co-financiamento, ou seja a contrapartida fornecida pelos municípios.

- Valor pode ser retirado do Sistema do STN.
- A normalização é feita a partir da interpolação entre a maior per capita e a menor per capita. O maior per capita receberá o valor 1 e o menor o valor 0.
- O peso deste componente é 1.

Cálculo do Índice SUAS

O cálculo do índice é feito pela média aritmética ponderada dos 4 fatores acima explicitados sendo que o primeiro tem o peso 2. Sendo assim o Índice SUAS tem o valor máximo de 5 (melhor situação) e o valor mínimo de 1 (pior situação).

$$\text{Índice SUAS} = 2 * \text{Taxa de Pobreza} + \text{RCL Per Capita} + \text{PSB Per Capita} + \text{Função 8 Per Capita}$$

4.2.3. Execução dos recursos federais para o co-financiamento dos serviços socioassistenciais.

O Plano de Ação preenchido anualmente por Municípios, Estados e o Distrito Federal, contem informações quanto aos recursos pactuados e a serem transferidos mensalmente para cada piso/bolsa de proteção social, bem como a previsão de atendimento.

Através do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro, instrumento de prestação de contas, o ente federado, que recebe recursos federais para o co-financiamento dos serviços socioassistenciais, informa a execução físico e financeira.

As informações contidas no demonstrativo são:

Execução Financeira:

- Total de recursos federais transferidos no exercício por piso/bolsa;
- Total de rendimentos por piso/bolsa;
- Recursos gastos/executados por piso/bolsa;

- Saldos financeiros por piso/bolsa.

Execução física:

- Total de atendimento realizado por piso/bolsa;

A análise das informações contidas no demonstrativo permite monitorar o nível de execução financeira por piso proteção/bolsa.

- Saldo financeiro < ou = a 20% dos recursos repassados + rendimento
- Saldo financeiro > que 20% e ou < = a 50% dos recursos repassados + rendimentos
- Saldo financeiro > que 50% dos recursos repassados + rendimento

Indicador:

$$\frac{\text{Saldos financeiros apurados por piso proteção ou bolsa}}{\text{Recursos repassados + Rendimentos por piso de proteção ou bolsa}} \times 100$$

Os resultados da análise subsidiarão o processo de monitoramento da SNAS e das Secretarias de Estado de Assistência Social, parceiras neste processo de verificação in loco da situação de implantação e execução dos serviços socioassistenciais.

O demonstrativo sintético físico-financeiro referente ao ano de 2006 serão apresentados pelo ente federado após o mês de março de 2007. A partir do Plano de Ação e do Demonstrativo Sintético Físico e Financeiro, utilizados para o ano de 2005, estão sendo propostos os seguintes indicadores:

Caso 1 : Relativos à Prestação de Contas (Plano de ação e Demonstrativo Sintético Físico Financeiro)

SUASWEB - PLANO DE AÇÃO (simples sem cruzamentos com outras bases)	
CAMPO	INDICADORES SIMPLES
Informações Cadastrais Órgão do ente federativo Órgão Gestor Fundo Municipal de Assistência Social Conselho Municipal de Assistência Social	Nível de Preenchimento dos campos cadastrais Situação do Fundo e Conselho de Assistência Social (Ativo ou Inativo) Condição de CNPJ do Fundo e CNPJ da Prefeitura Vínculo Institucional do Fundo Condição do Fundo como Unidade Orçamentária Ato de criação Fundo e Conselho de Assistência Social Índice de Identificação dos Conselheiros
Previsão física e financeira Previsão de Atendimento Físico; Previsão de Financiamento.	Nível de Preenchimento dos campos cadastrais % em relação às informações anteriores
Resumo Financeiro (co-financiamento) Resumo Executivo: Recursos próprios alocados no FMAS Recursos transferidos pelo FEAS	Nível de Preenchimento dos campos cadastrais % em relação ao total de recursos do FMAS para o exercício.
Parecer do Conselho	Condição de Preenchimento do campo do parecer Conclusão da análise do Plano (Regular e autorizado o repasse do FMAS; Não regular e não autorizado o repasse

	do FMAS) Presença de Ata Dados da Resolução
--	---

SUASWEB: DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL FÍSICO FINANCEIRO (SIMPLES SEM CRUZAMENTOS COM OUTRAS BASES)	
CAMPO	INDICADORES SIMPLES
Informações Cadastrais Órgão do ente federativo: 4 (quatro) Órgão Gestor: 3 (três) Fundo Municipal de Assistência Social: 11 (onze) Conselho Municipal de Assistência Social 9 (nove)	Nível de Preenchimento dos campos cadastrais Situação do Fundo e Conselho de Assistência Social (Ativo ou Inativo) Condição de CNPJ do Fundo e CNPJ da Prefeitura Vínculo Institucional do Fundo Condição do Fundo como Unidade Orçamentária Ato de criação Fundo e Conselho de Assistência Social Índice de Identificação dos Conselheiros
Execução física e financeira	Execução Física Municípios com execução financeira de 100% e execução física 0 (zero) Municípios com execução financeira 0 (zero) e execução física em algum piso. Municípios que apresentam a quantidade executada no Piso Básico Fixo menor do que as pactuadas para o território: Municípios que apresentam a quantidade executada no Piso Básico Fixo maior do que as pactuadas para o território: - CRAS em território referenciado por até 2.500 famílias – capacidade de atendimento: até 500 famílias/ano; - CRAS em território referenciado por até 3.500 famílias – capacidade de atendimento: até 750 famílias/ano; - CRAS em território referenciado por até 5.000 famílias – capacidade de atendimento: até 1.000 famílias/ano. % de previsão e executado Informações sobre rendimentos financeiros % em relação ao recebido + rendimento; Execução Financeira
	Rendimento
	Municípios com valor do rendimento superior a 10% do total de recursos transferidos pelo FNAS Municípios com rendimento é igual ao recurso transferido pelo FNAS ou ao Gasto.

SUASWEB: DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL FÍSICO FINANCEIRO (SIMPLES SEM CRUZAMENTOS COM OUTRAS BASES)	
CAMPO	INDICADORES SIMPLES
	Municípios com o valor do rendimento igual a 0
	Recursos Gastos
	Municípios com o recurso gasto igual a 0 (zero) por Piso de proteção/Bolsa.
	Municípios com o recurso gasto igual a 0 (zero) por Piso de proteção/Bolsa com marcação de público atendido.
	Municípios com o recurso gasto igual a 0 (zero) por Piso de proteção/Bolsa com marcação de público atendido e comentários do gestor
	Municípios com o recurso gasto igual a 0 (zero) por Piso de proteção/Bolsa com marcação de público atendido e ciência do conselho com reprogramação autorizada
	Municípios com sem informação sobre reprogramação de saldos
	Municípios com recurso gasto inferior a 50% do que foi repassado
	Municípios com recurso gasto inferior a 50% do que foi repassado e diferente de 0 (zero) por Piso de Proteção/Bolsa
	Porcentagem dos gastos do município com os valores transferidos pelo FNAS até a data do dia 15/12
	Ranking da execução dos recursos pelos municípios
	Recursos próprios alocados
	Municípios com recursos próprios alocados
	Municípios sem recursos próprios alocados
	Recursos transferidos do FEAS
	Municípios com recursos do FEAS alocados
	Municípios sem recursos do FEAS alocados
	Estados que co-financiam serviços nos municípios
	Relatório
	Municípios que com execução financeira de 100% + o rendimento, ou seja SALDO 0.
	Municípios que com execução financeira - o rendimento, ou seja saldo diferente de 0,00 e igual ao rendimento
Comentários do Gestor	Nível de Preenchimento do campo comentário do gestor Dados de Avaliação qualitativa
Parecer do Conselho	Nível de Preenchimento do campo do parecer Conclusão da análise do Plano: Regular e autorizada a reprogramação do saldo (sem houver); Não regular e não autorizada à reprogramação do saldo; Regular e não autorizada à reprogramação do saldo; Data da reunião Presença de Ata

SUASWEB: DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL FÍSICO FINANCEIRO (SIMPLES SEM CRUZAMENTOS COM OUTRAS BASES)	
CAMPO	INDICADORES SIMPLES
	Dados de Resolução
Saldos Financeiros	Municípios com saldo igual ao recurso transferido pelo FNAS Municípios com saldo maior e igual a 50% do recurso transferido pelo FNAS Municípios com com saldo maior e igual a 50% do recurso transferido pelo FNAS subtraído o recurso repassado a partir do dia 15/12 % de Devolução dos saldos financeiros Níveis de Reprogramação

A partir da implantação do SigSUAS e do Cad SUAS (que estão em fase de teste para implantação nacional em 2007) estamos propondo os seguintes indicadores para avaliação da gestão da política e do SUAS: Indicadores e Relatórios para análise

Caso 2 : Relativos à gestão da política

SIGSUAS – PREENCHIMENTO MENSAL (simples sem cruzamentos com outras bases)	
CAMPO	Indicadores simples
Grupo	Quantidade de atendimento mensal por público e por público detalhado Atividades realizadas no grupo de proteção
Piso	Quantidade de atendimento mensal por PISO Público atendido por piso
Recurso do FNAS liquidado no mês	Recurso liquidado mensal por grupo de proteção Recurso liquidado mensal por piso Recurso liquidado mensal por ação orçamentária Recurso liquidado mensal por serviços Recurso liquidado mensal por entidade Recurso liquidado mensal por público Recurso liquidado mensal com público beneficiários do BPC
Ação orçamentária	Quantidade de atendimento mensal por ação orçamentária Público atendido por piso
Serviço Socioassistencial	Quantidade de atendimento mensal por serviço Atividades realizadas nos serviços Serviços realizados por público Serviços realizados por piso Serviços realizados por ação orçamentária Serviços realizados por grupo de proteção Serviços realizados com público beneficiários do BPC
Rede executora com recursos do FNAS	Quantidade de atendimento mensal por público e por

SIGSUAS – PREENCHIMENTO MENSAL (simples sem cruzamentos com outras bases)	
CAMPO	Indicadores simples
- Entidade/Unidade Pública - Público Atendido - Detalhamento de público - Quantidade de atendimento - Atividades	público detalhado Rede executora por natureza: pública e privada Rede executora por piso Rede executora por ação orçamentária Rede executora por público Rede executora por serviços Atividades realizadas por entidade Atividades realizadas por Rede: pública e privada Rede com serviços e atividades para público beneficiário do BPC
Rede executora com recursos próprios/FEAS - Entidade/Unidade Pública - Público Atendido - Detalhamento de público - Quantidade de atendimento - Atividades	Quantidade de atendimento mensal por público e por público detalhado Rede executora por natureza: pública e privada Rede executora por piso Rede executora por ação orçamentária Rede executora por público Rede executora por serviços Atividades realizadas por Rede com recursos próprios: pública e privada Rede com serviços e atividades para público beneficiário do BPC
Público	Atividades realizadas por público Atividades realizadas por público detalhado Público atendido com recurso do FNAS Público atendido com recursos próprios Público atendido por piso Público atendido por ação orçamentária Público atendido por serviço Público atendido por rede: pública e privada Público beneficiário do BPC constando dos serviços socioassistenciais

SIGSUAS – PREENCHIMENTO MENSAL	
Exemplos de Relatórios para monitoramento mensal (por município e estado)	
Serviço socioassistencial prestado X atividades realizadas pela entidade	
Serviço socioassistencial prestado X público atendido	
Entidade da rede executora X atividades realizadas	
Entidade da rede executora X público atendido	
Valor liquidado por piso X serviço realizado	
Valor liquidado por piso X público atendido	

Indicadores de Gestão SUAS (compostos a partir de dados dos sistemas suasweb e sigsuas)

Cada indicador abaixo relacionado é um instrumento que tem por inspiração uma idéia-base na perspectiva da consolidação, desempenho e incremento do SUAS. Tratam de mensurar o desenvolvimento e a efetividade do sistema em todo o território nacional em seus diversos aspectos e serão estratégicos na aferição dos objetivos traçados pela PNAS e projetados no Plano Decenal – SUAS PLANO 10, bem como para a disponibilização de informações para diagnósticos mais específicos e com dados próprios da política de assistência social.

- Índice SUAS
- Índice geral de atendimentos
(quantidade de atendimentos X previsão de atendimento físico)
- Índice geral de atendimentos por município
(quantidade de atendimentos por município X previsão de atendimento físico)
- Índice geral de atendimentos por estado
(quantidade de atendimentos por estado X previsão de atendimento físico - somatório estado)
- Índice geral de atendimentos por região
(quantidade de atendimentos por região X previsão de atendimento físico - somatório região)
- Alcance dos serviços de proteção social básica
(quantidade de atendimentos no grupo proteção social básica X previsão de atendimento físico nos pisos de proteção social básica)
- Alcance dos serviços de proteção social especial
(quantidade de atendimentos no grupo proteção social básica X previsão de atendimento físico nos pisos de proteção social especial)
- Taxa anual de alcance da rede socioassistencial pública
(quantidade de público atendido X número de unidades públicas)
- Taxa anual de alcance da rede socioassistencial privada
(quantidade de público atendido X número de unidades privadas)
- Taxa de Variação Pisos e Serviços
(recursos liquidados por piso X serviço realizado)
- Taxa de Variação Serviços X Público
(volume de serviços realizados X público atendido)
- Taxa de cobertura da proteção socioassistencial
(indicadores sociais específicos x alcance indicado no sistema de gestão)
- Taxa de co-financiamento municipal/estadual
(valor indicado como recursos próprios X recursos FNAS)
- Índice de incremento de gestão
(% de ingestão de dados no sistema X co-financiamento X estrutura de gestão declarada)
- Taxa de execução financeira em relação ao total de recursos do FMAS no exercício;
(recurso repassado X valor declarado de recurso liquidado)

- Taxa de alcance dos serviços de proteção social básica com recursos próprios
(valor declarado X quantidade de público atendido na PSB)
- Taxa de alcance dos serviços de proteção social especial com recursos próprios
(valor declarado X quantidade de público atendido na PSE)
- Taxa de alcance dos serviços de proteção social com recursos próprios
(valor declarado X serviços socioassistenciais realizados)
- Índice de público atendido com recursos próprios
(valor declarado de recursos próprios X total da quantidade de público atendido)

5. PROJETOS EM ANDAMENTO E DESAFIOS PARA O FUTURO

Para a consolidação do Sistema único de Assistência Social, vários projetos e desafios estão na pauta da SNAS para o próximo período de realizações. Dessa forma, relacionam-se abaixo esses projetos, bem como os desafios pelos eixos estruturantes da PNAS 2004 e que definem a ação da SNAS:

Com relação à Proteção Social Básica:

- * Regulamentação do Piso de Transição e das ações de assistência social a serem progressivamente desenvolvidas com recursos relativos a este piso. Acompanhamento da transição deste piso para outro piso de proteção;
- * Efetivação da transferência da rede de educação infantil financiada com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, do MDS para o Ministério da Educação, em 2007/2008, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, e de acordo com Plano de Transição a ser publicado em 2007;
- * Concretização da meta de universalização de Centros de Referência de Assistência Social, em quatro anos. Para que seja cumprida a deliberação da V Conferência Nacional de Assistência Social, de que cada município habilitado tenha pelo menos 1 CRAS, a estimativa atual é de mais 2.150 CRAS, que passariam a referenciar mais 7,5 milhões de famílias, sendo necessários, no total, recursos adicionais da ordem de 184 milhões/ano (ou cerca de 92 milhões adicionais, por ano) nos próximos dois anos;
- * Capacitação e divulgação de materiais sobre a concepção de território e de intersectorialidade contida na PNAS, bem como formulação de uma proposta de abordagem territorial para a ação junto aos povos indígenas e comunidades de remanescentes de quilombos, no âmbito da política de Assistência Social;
- * Definição de referenciais para a concretização da função de vigilância social na proteção básica e definição de indicadores de vulnerabilidade social dos territórios de abrangência do CRAS;
- * Elaboração de normas e de orientações técnicas para o referenciamento dos serviços ao CRAS;
- * Estudo da possibilidade de se criar um incentivo de gestão relacionado ao desenvolvimento da inclusão produtiva;
- * Disponibilização de orientações técnicas sobre o serviço de plantão social;
- * Elaboração de projeto para articulação dos serviços de proteção básica com transferências de renda - SENARC (PBF) e SNAS (BPC) - com foco na oferta de serviços de proteção social e no potencial de articulação das ações no território, de que dispõe o CRAS. Elaboração de estudos sobre metodologias de trabalho com famílias. Revisão da publicação sobre acompanhamento às famílias beneficiárias do PBF, e inclusão na mesma, do acompanhamento dos beneficiários do BPC;
- * Constituição de um núcleo de inclusão produtiva na SNAS, com atribuição de definir as ações relativas à política de inclusão produtiva, no âmbito da política de assistência social; consolidar um referencial para monitoramento e avaliação de projetos de promoção da

inclusão produtiva (FNAS), acompanhar os projetos e contribuir para a formulação de uma política articulada com o Ministério do Trabalho e Emprego, na oferta de projetos de geração de emprego e renda para as populações em situação de vulnerabilidade social;

- * Constituição, na SNAS, de um núcleo de acompanhamento e fiscalização dos serviços, com base em indicadores de gestão;
- * Utilização dos dados provenientes do SigSUAS de forma a gerar orientações para municípios e estados em relação aos serviços continuados, atividades desenvolvidas, público atendido e gestão;
- * Desenho de um plano de acompanhamento dos CRAS em municípios que são co-financiados com recursos da estruturação da rede;
- * Elaboração de Plano de Monitoramento dos Projetos de Inclusão Produtiva co-financiados com recursos do FNAS, com base em informações a serem disponibilizadas ao MDS;
- * Aprimoramento das respostas às diligências, por meio de núcleo especificamente designado, no âmbito da SNAS, para tal finalidade;
- * Elaboração de projeto para inclusão progressiva dos jovens do Agente Jovem no Cadúnico, para recebimento via Caixa Econômica Federal. Definir indicadores que levem os municípios a informar se realizam o controle de frequência dos jovens nas atividades socioeducativas, e se acompanham frequência dos jovens na escola (2007/2008);
- * Aprimoramento das orientações técnicas sobre o Piso Variável e de Transição. Revisão de orientações técnicas sobre os serviços, programas, projetos e benefícios de proteção básica, à luz dos estudos de avaliações que venham a ser realizadas;
- * Realização, sob coordenação da SAGI, de estudos de impacto dos serviços socioeducativos sobre egressos do Agente Jovem (2006);
- * Realização, sob coordenação da SAGI, e no âmbito do Projeto de Empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, de estudos qualitativos e quantitativos sobre a implantação do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF (2006/2007);
- * Avaliação (2007/2008) da ação comunitária no âmbito do ProJovem, das possibilidades de articulação do mesmo com a Proteção Básica e das demandas que as experiências em curso ou realizadas apresentam para rede socioassistencial (2007); definição da ação comunitária na âmbito da Política de Assistência Social e apontamentos para construção de uma interface entre a Ação Comunitária e a Assistência Social;

Com relação à proteção social especial:

- * Alcance da universalização do atendimento às crianças/adolescentes em situação de trabalho;
- * Encaminhamento e capacitação das estratégias referentes à integração do PETI e Bolsa Família;
- * Aperfeiçoamento dos instrumentos de monitoramento e avaliação do programa;
- * Incremento das referências teóricas e metodológicas das ações socioeducativas e de convivência;

- * Aperfeiçoamento do Guia de Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, unidade que executa o Serviço de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
- * Mapeamento dos municípios com incidência de situações de exploração sexual de crianças e adolescentes, para subsidiar a aplicação dos recursos de co-financiamento do MDS;
- * Publicação dos Cadernos Teórico-Conceituais e Metodológicos destinados à capacitação sistemática dos operadores do Serviço - Parâmetros para execução;
- * Incremento da potencialização das redes locais de atendimento às crianças, aos adolescentes e famílias vítimas de violência sexual;
- * Capacitação dos técnicos em articulação com estados e municípios;

De acordo com a nova concepção, cabe à Assistência Social assegurar ações de prevenção, proteção e inserção, bem como o provimento de um conjunto de garantias ou seguranças que cumpram, reduzam ou previnam exclusões, riscos e vulnerabilidades sociais, bem como atendam às necessidades emergenciais ou permanentes decorrentes de problemas pessoais ou sociais de seus usuários. Essas garantias se efetivam pela organização/construção de uma rede de proteção social básica e, ou, especial, ou seja, por um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios, na perspectiva de inclusão social e de atendimento às necessidades da população usuária dessa política.

Historicamente, existe uma cultura de institucionalização e apartação no atendimento às pessoas com deficiência. Neste modelo de atendimento tradicional prevalecem práticas que perpetuam medidas segregadoras, em instituições totais. Tal lógica de atendimento, ainda muito aceito socialmente, desqualifica as pessoas com deficiência e suas famílias; não respeita a individualidade, a autonomia, as potencialidades nem a história do usuário.

Conforme já explicitado, a SNAS/MDS está elaborando propostas de mudanças nos marcos legais das atenções às pessoas com deficiência, na busca de rupturas com os preceitos ultrapassados e incompatíveis com uma visão mais humanista, promotora da autonomia e emancipação desse segmento social. Um grande desafio que é colocado, a partir do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, é a ruptura desses preceitos arcaicos. A mudança de paradigma ora proposto significa que os equipamentos sociais de atendimento às pessoas com deficiência devem deixar de atuar como mecanismo de exclusão social para serem instrumento de restabelecimento de direitos, transformando-se em rede de proteção que favoreça o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de potencialidades e a conquista de maior grau de independência individual e social desse segmento.

O Ministério está firmando parcerias com a Agência Espanhola de Cooperação Internacional - AEI, com a perspectiva de colher parâmetros para a regulação dos serviços, especialmente no que se refere aos serviços de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência no âmbito da política de assistência social.

Outras medidas necessárias para o aprimoramento da gestão dos serviços na área da proteção social especial:

- * Estabelecimento de parceria com a Secretaria Especial de Direitos Humanos, para a definição de atribuições e ações integradas, visando a proteção às pessoas com deficiência

para a prevenção, combate e atendimento de pessoas em situações de violência, e violação de direitos de modo geral;

- * Promoção de articulação entre serviços, benefícios e projetos, no âmbito de cada tipo de proteção da assistência social, e entre as proteções;
- * Definição de atribuições, competências, intersecções, ações integradas, fluxos, procedimentos, financiamento das ações da política de assistência social e da saúde, na atenção à pessoa com deficiência. O incremento da articulação entre os programas, projetos e serviços das diversas políticas públicas é essencial para que seja garantida a disponibilização ao cidadão com deficiência, do apoio necessário para a otimização de seu potencial para uma vida independente e com qualidade, que permita sua real participação na vida doméstica, escolar, familiar, profissional, social e econômica.
- * Ampliação e diversificação da cobertura dos serviços e os recursos de co-financiamento da rede de serviços, priorizando investimentos em serviços que fortaleçam a convivência familiar e comunitária;
- * Definição dos componentes do Piso de Transição de Media Complexidade;
- * Qualificação do co-financiamento dos entes federados para os serviços socioassistenciais destinados às pessoas com deficiência;
- * Promoção de capacitação específica para os operadores públicos e privados e de conselheiros, com base nos novos paradigmas e parâmetros estabelecidos na regulamentação
- * Reordenamento e intensificação do investimento nos serviços Centro-Dia, Casa-Lar e Repúblicas, que promovem atendimento mais individualizado e propiciam a moradia aos idosos em ambientes mais acolhedores e convivência comunitária, em consonância com o que os novos parâmetros que estão sendo construídos pelo MDS, com a Política Nacional do Idoso, Estatuto do Idoso e as normativas e recomendações internacionais;
- * Estruturação e reestruturação física de instalações com vistas ao reordenamento da rede de serviços de abrigo de idosos, conforme o estabelecido no Estatuto do Idoso e RDC nº.283 da ANVISA e mediante critérios estabelecidos pelo MDS/SNAS;
- * Incremento do recurso para manutenção e reordenamento de abrigos para sua adequação à legislação vigente, de modo a oferecer estrutura física adequada às necessidades das pessoas idosas, recursos humanos capacitados e em quantitativos adequados, bem como a prestação de serviços qualificados que promovam envelhecimento digno e saudável;
- * Implantação e acompanhamento do Plano de Gestão Integrada de Ação Intergovernamental, com supervisão e acompanhamento da execução do Estatuto do Idoso;
- * Aperfeiçoamento do processo de acompanhamento e monitoramento das ações;
- * Qualificação da coordenação da rede de serviços nos âmbitos estadual e municipal visando superar a fragmentação e superposição de ações e a articulação entre os serviços e benefícios da assistência social, e destes com outras políticas sociais;
- * Incremento da articulação com as demais políticas sociais no desenvolvimento de ações interfaceadas.

- * Conclusão das sistematizações do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária e proposição de versão final do documento – parceria com a SEDH, CONANDA, CNAS e Unicef;
- * Aprimoramento das orientações técnicas para a organização, implementação, atendimento e articulação dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes com os demais serviços, programas e ações da rede socioassistencial e demais políticas públicas, bem como com o Sistema de Garantia de Direitos;
- * Incremento do recurso para manutenção e reordenamento da rede de abrigos, de modo a de modo a favorecer: i. a adequação aos pressupostos do ECA, LOAS e PNAS; ii. a oferta de atendimento de qualidade, com trabalho profissional especializado, capaz de acolher os usuários em padrões de dignidade, até que seja possível sua reintegração familiar ou colocação em família substituta;
- * Intensificação do investimento em modalidades mais condizentes com a defesa do direito à convivência familiar e comunitária e que prestem atendimento individualizado - Famílias Acolhedoras, Casas-Lares e Abrigos Institucionais em pequenos grupos;
- * Aprimoramento dos mecanismos de monitoramento, avaliação e articulação dos serviços de abrigos com os demais serviços, programas e ações da rede socioassistencial, com as demais políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos;
- * Implementação das ações da área de Assistência Social, previstas no Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- * Elaboração e consolidação da política de atenção à população em situação de rua.

No que se refere aos Benefícios Assistenciais:

Dentre as atividades de aprimoramento da gestão e do acesso ao BPC, destaca-se a implantação de um novo modelo de avaliação da incapacidade para vida independente e para o trabalho das pessoas com deficiência requerentes ao BPC. Este novo modelo, constitui-se na introdução de um instrumento composto de avaliação médica e social da pessoa com deficiência, baseado na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, da Organização Mundial da Saúde – OMS.

Em contraposição às idéias tradicionais sobre saúde e deficiência, essa nova forma de análise tem como paradigma um conceito mais amplo e biopsicossocial do estado de saúde, por permitir classificar, em nível mundial o funcionamento, a saúde e a deficiência do ser humano. Pretende-se com esse modelo tornar mais claro e uniforme o processo de análise de deficiência para fins do BPC.

Outra atividade em andamento que visa o aprimoramento de gestão é a instituição do Programa Permanente de Monitoramento e Avaliação do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social a ser instituído pelo Decreto em substituição ao de n.º 1.744, de 8 de dezembro de 1995 que regulamenta o BPC.

Tal programa tem o intuito de possibilitar o acompanhamento e o monitoramento desse benefício consistindo em um conjunto de indicadores e de seus respectivos índices, destacando entre eles: o monitoramento da incidência dos beneficiários e dos requerentes por município brasileiro e no DF; o tratamento do conjunto dos beneficiários como uma população com graus de

risco e vulnerabilidade social variados, estratificada a partir das características do ciclo de vida do requerente, sua família e a região onde vive; o desenvolvimento de estudos intersetoriais que caracterizem os comportamentos da população beneficiária por análises geo-demográficas, índices de mortalidade, morbidade, entre outros, nos quais se inclui a tipologia das famílias dos beneficiários e das instituições em que eventualmente viva ou conviva; e a promoção de estudos e pesquisas sobre os critérios de acesso e implementação do BPC.

Vale destacar que o modelo de revisão, estabelecido pela Portaria de n.º 1.524 de 05 de dezembro de 2002, demonstrou que os objetivos de fiscalização e de servir como instrumento para construção de diagnóstico, não foram alcançados em sua plenitude.

Neste sentido, tem-se como desafio a construção de um novo modelo de revisão, integrante do Programa Nacional de Monitoramento e Avaliação do BPC, compreendendo que para operacionalizá-lo é preciso: comando centralizado; execução por órgão de âmbito federal com capilaridade regional ou municipal; infra-estrutura tecnológica de grande porte; utilização de metodologias mais adequadas ao trato de grandes números; racionalidade na aplicação de recursos públicos; e agilidade, eficiência e eficácia.

Constitui-se ainda como atividade a ser aprimorada em relação ao BPC, a inserção dos beneficiários nos serviços, programas e projetos de assistência social, potencializando assim o impacto da transferência de renda na vida dos mesmos, além de implementar novas modalidades de serviços de atenção ao idoso e pessoas com deficiência no âmbito do SUAS.

Um outro importante desafio é o fortalecimento da intersectorialidade das ações de assistência social e das demais políticas setoriais, o qual poderá ser alcançado por meio da constituição de um grupo de trabalho interministerial a construção da integração das políticas de assistência social, saúde, segurança alimentar, habitação e educação.

Outrossim, destaca-se a regulamentação das disposições da NOB/SUAS relativas ao BPC, mediante minuta de Portaria que visa o estabelecimento de diretrizes, definição de conceitos e termos que constam na NOB/SUAS relativos ao BPC, considerando-o como integrante da política de assistência social e orientação da atuação dos gestores quanto à atenção aos beneficiários e a gestão do benefício.

Outra ação em andamento é a regulação dos benefícios eventuais, previstos no art.22 da Loas. Esses benefícios são integrantes das provisões da assistência social e devem ser prestados pelos municípios contando com o co-financiamento por parte dos governos estaduais. Por falta de precisa regulação dos referidos benefícios a provisão assistencial prevista na LOAS, ratificada na PNAS e na Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, tem se realizado, em sua grande maioria, de forma incompleta, sem a necessária organicidade e possibilidade de produzir impactos de conjunto.

Outros projetos e desafios se colocam como a pauta institucional da SNAS:

- ✖ Co-financiamento efetivo praticado pelos três entes federados;
- ✖ Contribuição com a configuração da gestão democrática dos recursos da assistência social por meio do fortalecimento dos fundos de assistência social como unidades orçamentárias, contemplando: a) a otimização dos fundos como captação de recursos extra-orçamentários, com política de incentivo a doações e contribuições de organismos nacionais

e internacionais; b) a alocação nos fundos de todos os recursos destinados à assistência social; c) a garantia de vinculação dos fundos ao órgão gestor da assistência social;

- * Definição dos pisos de proteção social com base nos custos dos serviços socioassistenciais e no co-financiamento dos três entes federados;

- * Incremento do co-financiamento de ações regionalizadas e/ou consórcios públicos intermunicipais para implantação de serviços de proteção social especial de média e alta complexidade, a serem implementados gradativamente, conforme incidência de situações de risco pessoal e social, em todo o território nacional;

- * Financiamento dos recursos humanos na área da assistência social;

- * Aprovação da Norma de Recursos Humanos do SUAS e sua consolidação como padrão nacional;

- * Continuidade dos projetos de capacitação em curso;

- * Definição de política de controle e acompanhamento de gestão e monitoramento e avaliação do SUAS;

- * Consolidação e incremento da REDE SUAS nas seguintes perspectivas: a) interação com estados e municípios; b) sistemas vinculados à gestão local dos serviços socioassistenciais;

- * Complementação da regulação da LOAS, inserindo os aspectos vinculados à NOB/SUAS, em especial, os Decretos: sobre o BPC, sobre o artigo 3º. da LOAS; sobre os benefícios Eventuais e sobre os Certificado de Entidades de Assistência Social. Nesse campo, a continuidade dos debates sobre a regionalização do SUAS visando sua regulação

- * Consolidação do grupo de referência para a gestão de denúncias, irregularidades, atendimento às demandas de fiscalização, auditoria, controle interno e externo;

- * Definição e articulação em torno do Plano Decenal do SUAS;

- * Publicação de série de Cadernos SUAS, Cartilhas CNAS e Case do Sistema Único como forma de documentação histórica;

- * Publicação sobre a REDE SUAS em articulação com a Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação;

- * Socialização dos estudos e pesquisas em andamento e definição de novos empreendimentos nesse campo de conhecimento;

- * Realização de eventos nacionais como seminários de avaliação, 2ª. oficina nacional de gestão da Informação em assistência social e a VI Conferência Nacional de Assistência Social.

6. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS: comentários sobre os saldos de valores a liberar, a aprovar e a comprovar

Considera-se importante abordar um breve histórico dos fatores que contribuíram para que o volume de documentos fosse o que hoje se verifica, conforme demonstrado nos anexos 4, 5 e 6.

É importante registrar, ainda, os fatores estruturais que interferem no alcance de resultados, em especial a insuficiência de recursos humanos, que apenas foi minorada a partir do ano de 2005, com a contratação de 30 pessoas por meio de empresa terceirizada e com a chegada de 20 concursados para essa área.

O acúmulo de processos referente à execução nos anos de 1996 a 2004 se deu em decorrência dos seguintes fatores:

- Quando da extinção da LBA - Fundação Legião Brasileira de Assistência, a então Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS herdou a rede de atendimento e seus respectivos convênios, cujo controle e avaliação eram realizados, naquela Fundação, por aproximadamente 16.000 funcionários, distribuídos por todos os Estados Brasileiros;
- Até o exercício de 1998 a SEAS contava com o apoio dos Escritórios Regionais nos Estados, que auxiliavam no acompanhamento, fiscalização e análise de prestação de contas, emitindo parecer técnico e verificando a documentação apresentada, de acordo com a legislação vigente. Só após eram encaminhados à SEAS para análise e emissão de parecer financeiro, aprovação e homologação de prestação de contas; caso contrário, eram indicadas para instauração de tomada de contas especial.
- Nesse ínterim, as ações da Assistência Social estavam passando pelo processo de municipalização, visando o cumprimento da descentralização apregoada na Lei 8.742, de 07/12/1993 (LOAS), e as Prefeituras que atendiam os pré-requisitos legais desvincularam-se da Rede de Atendimento Estadual para assumir diretamente a parceria com a União, o que aumentou vertiginosamente a quantidade de convênios/termos de responsabilidade firmados com a SEAS, identificados como Gestão Municipal.
- Com o advento da Lei 9.604, de 05/02/1998, ficou estabelecido, em seu artigo 1º, que as Câmaras Municipais, Assembléias Legislativas e Tribunais de Contas passariam a realizar a análise e aprovação das contas relativas aos convênios/termos de responsabilidade dos recursos transferidos pela SEAS, sendo que esta realizaria o acompanhamento e os devidos registros junto ao SIAFI, mediante a apresentação do comprovante de entrega da prestação de contas e, posterior apresentação da aprovação. Tomando como base a referida Lei, os Escritórios de Representação foram extintos no exercício de 1999, sendo os seus funcionários distribuídos por outros órgãos federais disponíveis em suas respectivas regiões. Assim, com a desativação da estrutura descentralizada da SEAS, os servidores antes lotados nesse órgão deixaram de estar à sua disposição, não mais compondo seu quadro de pessoal.

- Entretanto, em 01/09/1999, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON – moveu Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN), sob nº 1.934, incidente sobre o artigo 1º da Lei supracitada, que resultou em Liminar pela qual a responsabilidade com as prestações de contas dos recursos repassados retornou à competência da SEAS, ficando a análise técnica e financeira das prestações de contas apenas com os funcionários da SEAS lotados no setor competente, agora sem o apoio dos Escritórios supramencionados (e, conseqüentemente, sem o corpo de funcionários anteriormente lotado nessas estruturas, já que haviam sido remanejados para outros órgãos federais em suas regiões).
- Avaliando a Liminar – ADIN nº 1.934, a Consultoria Jurídica do Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS orientou a SEAS no sentido de que fossem requisitadas todas as prestações de contas aos Convenientes, Câmaras Municipais, Assembléias Legislativas e Tribunais de Contas, que não haviam sido comprovadamente analisadas até 31/08/1999.
- Em decorrência de uma estrutura desmontada, aliada ao reduzido número de técnicos analistas na SEAS, o volume de processos, cujas prestações de contas deveriam ser analisadas, aumentou significativamente; em conseqüência, não houve a possibilidade de cumprir o prazo previsto na legislação em vigor (60 dias = 45 para análise e 15 para o posicionamento do ordenador de despesas), para pronunciamento sobre as contas oriundas de transferências voluntárias, conforme os seguintes dispositivos legais da IN/MF/FTN nº 01/97 e IN/TCU 35/2000 e 13/96).
- A Secretaria Federal de Controle Interno – SFC, no Relatório referente à Tomada de Contas Anual do Exercício de 1999 (item 4.1.1), no Certificado de Auditoria (item 2.2), Relatório de Auditoria relativo ao Exercício de 2000 (item 5.1.1), no Relatório de Auditoria relativo ao Exercício de 2001 (item 7.1.1), no Relatório de Auditoria relativo ao Exercício de 2002 (item 8.1.1), e, ainda, no Relatório de Auditoria relativo ao Exercício de 2003 (item 8.2.1), assinalou a incompatibilidade existente entre o número de técnicos e o volume de processos a serem analisados serviço demandado, e sua conseqüência advinda do acúmulo ao longo do tempo, ressaltando a urgência dessa regularização, sem que efetivamente tivessem sido adotadas essas providências com a urgência necessária.
- Essa incompatibilidade também já havia sido assinalada pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no Relatório de Auditoria Operacional, já no exercício de 1999, também reforçada pelas providências determinadas na Decisão nº 134/2001, da Segunda Câmara do TCU, e Acórdão referente ao processo nº TC 005.582/2001-04.

Não bastante os fatos já expostos, a SNAS viu-se enredada por uma avalanche de diligências advindas de todas as partes, acompanhadas por uma pressão imensurável, resultante das cobranças intimidantes quanto ao cumprimento dos prazos exíguos, com exigências inexecutáveis, seja pela absoluta falta de recursos humanos compatível com a quantidade sobrevinda de diligências, seja pela ausência de dados satisfatórios para o atendimento às mesmas. Existem hoje em tramitação cerca de 2.500 processos diligenciados, aguardando análise para conclusão da resposta ao órgão diligenciador (TCU, CGU, SFC, SECEX, AGU, Ministério

Público, Polícia Federal, Diversos órgãos do Poder Judiciário e Legislativo das esferas Federal, Estadual e Municipal).

Avolumaram-se, também, significativamente, as medidas judiciais dos atuais gestores convenientes contra os seus antecessores, em cumprimento ao art. 5º da IN/MF/STN/Nº 01/97; (medidas essas geralmente só adotadas pelo Conveniente após a inscrição como inadimplente junto ao SIAFI), resultando em um grave conflito de interesses, pois, o mesmo, com a simples apresentação desse documento, entende que a inadimplência será retirada de imediato, e geralmente há urgência, por estar impedido de receber recursos de outros órgãos federais, alguns até entram judicialmente contra este órgão, buscando a baixa da inadimplência e/ou ressarcimento de danos.

A partir do 2º semestre de 2006, mais especificamente (setembro/outubro) com a chegada dos 15 (quinze) funcionários concursados, e após o período de treinamento, os mesmos passaram a integrar a equipe de analistas da Coordenação de Prestação de Contas. Apesar do curto período e diante do volume de processos com pendências de análise, os mesmos foram inseridos no trabalho buscando realizar a análise dos processos, para finalizá-los, realizando a aprovação, ou registrando sua inadimplência ou encaminhando para a instauração da Tomada de Contas Especial.

Devido à redistribuição de uma servidora para a SNAS e um servidor desligado por ter sido aprovado em outro concurso público, este número reduziu-se para 13 (treze) funcionários concursados.

Buscando ainda sanar as situações detectadas pelo SIAFI de “A Comprovar”, a SNAS expediu notificações às Prefeituras para que regularizassem suas pendências junto ao MDS. Dessa forma, várias documentações foram encaminhadas e, juntamente com as existentes, a equipe da Coordenação de Prestação de Contas iniciou os procedimentos visando a regularização junto ao SIAFI.

Cabe ressaltar que no primeiro trimestre de 2007, foi verificada alteração nas situações do SIAFI, conforme demonstrado no quadro abaixo:

SITUAÇÃO SIAFI	POSIÇÃO 31/12/2006	POSIÇÃO 07/03/2007
A COMPROVAR	6.983	1.205
A APROVAR	1.421	7.100

Visando sanar a situação junto ao SIAFI, a SNAS encaminhou notificações aos Gestores e Ex-gestores Municipais/Estaduais para que fosse regularizada a sua pendência junto ao MDS. Diversas notificações de cobrança de prestação de contas e de devoluções de recursos foram expedidas.

Nas situações em que a correspondência retornava por não localizar o Gestor ou Ex-gestor, a Coordenação de Prestação de Contas, notificava por meio de Edital, e depois de vencido o prazo concedido sem manifestação dos interessados o processo é encaminhado para instauração da Tomada de Contas Especial.

Em caso de processos com documentos de prestação de contas, o analista verifica a legalidade da documentação e, após a análise, é expedido o Termo de Aprovação ou Reprovação. E em caso de Reprovação da Prestação de Contas e após esgotar todos os procedimentos administrativos internos, o processo é encaminhado para instauração da Tomada de Contas Especial, conforme demonstrado no quadro abaixo:

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS VISANDO A REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS
JUNTO AO MDS – EXERCÍCIO DE 2006**

NOTIFICAÇÕES EXPEDIDAS		PROCEDIMENTOS ADOTADOS APÓS ANÁLISE DO PROCESSO	
CPC	3.049		
SNAS (solicitação de devolução de recursos/comunica inadimplência)	1.408	INSTAURAÇÃO DE TCE	180
EDITAL	267	PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADAS	35

Nesse sentido, cabe destacar como avanço a instituição da Coordenação de Contabilidade no âmbito do FNAS, o que contribui para desenvolver as atividades de análises de balancetes, de acertos contábeis e elaboração de pareceres técnicos a serem anexados aos autos dos processos, conforme tabela abaixo:

Descrição	Quantidade de Processos
Cancelamento de restos a pagar	22
Regularização de saldo a liberar	17
Extinção de convênio	48
Apropriação de saldo de empenho de 2005	783
Total	870

A seguir será apresentado o quadro demonstrativo da situação de processos/convênios registrados em banco de dados de prestação de contas do FNAS, no total de 66.247, sendo que 1.509 encontram-se na situação de análise, 1.323 processos com prestações de contas aprovadas e 708 processos em situação de tomada de contas especial.

POSIÇÃO ATUAL DE PROCESSOS CADASTRADOS:

ANO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE DE PROCESSO/PRESTAÇÃO DE CONTAS			
	CADASTRADO*	EM ANÁLISE	CONCLUÍDO	
			APROVADO	EM TCE
Outros**	2.161	134	455	130
1996	36	0	18	10
1997	95	3	43	24
1998	7.279	127	379	76
1999	7.243	133	158	79
2000	6.451	127	103	90
2001	8.142	197	76	80
2002	12.115	213	51	48
2003	11.773	496	22	137
2004	8.765	136	7	30

2005	1.960	20	11	4
2006	227	4	0	0
TOTAL	66.247	1.590	1.323	708

Aproximadamente 80% dos processos cadastrados, que totalizam 66.247, são oriundos dos Serviços de Ação Continuada, previsto no artigo 23 da LOAS (Lei 8.742/1993), conforme abordado no Plano de Providências, na página 96-97 do presente relatório, e os demais 20% referem-se aos convênios pontuais regidos pela IN STN nº 1/1997.

7. CONTROLE DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PATROCINADAS

Não se aplica a unidade jurisdicionada SNAS.

8. PROJETOS E PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS

Não se aplica a unidade jurisdicionada SNAS. O conteúdo desse item encontra-se no relatório de gestão da unidade jurisdicionada Secretaria Executiva.

9. PROJETOS E INSTITUIÇÕES BENEFICIADOS POR RENÚNCIA FISCAL

Não se aplica a unidade jurisdicionada SNAS.

10. AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA DAS OPERAÇÕES DE FUNDOS

Não se aplica a unidade jurisdicionada SNAS.

11. GASTOS COM CARTÕES DE CRÉDITO

Não se aplica a unidade jurisdicionada SNAS.

12. FUNDOS CONSTITUCIONAIS DE FINANCIAMENTO DO NORTE E DO NORDESTE

Não se aplica a unidade jurisdicionada SNAS.

13. PROVIDÊNCIAS SOBRE AS RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU¹⁰

13.1 Relatório de Auditoria nº 175315 - Plano de Providências

Como forma de organizar este documento, optou-se por apenas indicar a constatação apontada no roteiro e em seguida inserir a manifestação quanto ao recomendado, incluindo as justificativas e comentários quanto às providências propostas.

Unidade Examinada: Secretaria Nacional de Assistência Social/Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

No item II - RESULTADO DOS EXAMES:

Item 1 do Plano de Providências:

3 – GESTÃO OPERACIONAL

3.2. – AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

3.2.1 – RESULTADO DA MISSÃO INSTITUCIONAL

3.2.1.1 e 3.2.1.2 - CONSTATAÇÃO – “Ausência de Indicadores de Desempenho Operacional no Fundo Nacional de Assistência Social”.

Em relação à recomendação emanada, este órgão concorda parcialmente. Em seguida apresentamos as considerações acerca desta questão.

Conforme o Regimento Interno, aprovado pela Portaria MDS nº. 416, de 12 de agosto de 2005, e em observância ao contido no Decreto nº. 5.550, de 22 de setembro de 2005, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas, temos a informar que as competências da Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social - DEFNAS, definidas no art. 18 do citado regimento, são de planejamento, coordenação e controle de atividades orçamentárias e financeiras, elaboração de convênios e tomada e prestação de contas destes. Portanto, os indicadores sob a responsabilidade da DEFNAS deverão ser somente os “operacionais”.

Com o intuito de aperfeiçoar e aprimorar a gestão na DEFNAS, para que se possam promover avaliações de desempenho e controle das operações efetuadas, foi realizada uma parceria com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Gerencial - INDG, a qual teve por objetivo desenvolver o “redesenho dos fluxos e procedimentos adotados, visando, no caso da gestão de convênios, promover a melhoria de sua instrução e diminuir o tempo de tramitação, entre o protocolo e o efetivo pagamento e, no caso da transferência legal fundo a fundo, regular e automática, o cumprimento do compromisso estabelecido pela Portaria GM/MDS nº 385, de pagamento dos serviços até o 10º dia do mês subsequente ao vencido”.

Nesse processo foi realizado o que segue:

- 1) Durante o ano de 2006 foi desenvolvido um mapeamento do fluxo de trabalho e a definição de metas qualitativas e quantitativas para a Coordenação Geral de Gestão de Transferências;
- 2) Durante este exercício fizemos o acompanhamento mensal do desempenho, comparativo com as metas estabelecidas;

¹⁰ No anexo 8 encontram-se relacionadas as demandas apresentadas pelos órgãos de controle e medidas adotadas.

3) Implantamos o Sistema Informatizado de Gestão de Convênios – SISCON.

A partir desses elementos desenvolvidos e dos indicadores já definidos (redução do tempo de tramitação de convênios e pagamento dos serviços até o dia 10 de cada mês) será possível a construção de outros indicadores de desempenho operacionais, que possibilitarão a avaliação da eficiência e eficácia na gestão operacional do FNAS, o que se pretende obter até o mês de dezembro do corrente ano.

Item 2 do Plano de Providências

3.2.1.3 CONSTATAÇÃO: Morosidade no atendimento às recomendações resultantes dos trabalhos referentes ao Projeto Sorteio Municípios.

Em relação à recomendação emanada, este órgão concorda parcialmente. Em seguida apresentamos as considerações acerca desta questão.

Temos a informar que de acordo com as justificativas mencionadas na versão preliminar do Relatório de Tomada de Contas, a DEFNAS continua empenhada em executar ações que visem atender às recomendações da CGU. Assim, a DEFNAS, em específico, e os demais departamentos da SNAS, de maneira geral, têm trabalhado no sentido de organizar o atendimento com maior celeridade.

Está sendo implantado um banco de dados na área de monitoramento de diligências, com o objetivo de obter maior controle no atendimento daquelas originárias dos órgãos de controle externos, como também nas demandas provenientes dos Sorteios Públicos realizados pela CGU. O banco de dados propiciará as seguintes funcionalidades: a) acompanhamento da redistribuição das demandas decorrentes das diligências; b) monitoramento de prazos a serem cumpridos; c) consolidação de informações complementares; d) resposta unificada; além de oferecer agilidade. Posteriormente este banco de dados ensejará o desenvolvimento de um sistema (software) que vise o gerenciamento de todas as funcionalidades acima e também propicie acompanhamentos tempestivos dos encaminhamentos decorrentes.

Também foi instituído um grupo de referência sob a supervisão da Assessora Especial de Controle Interno, composto por representantes do Gabinete e departamentos da SNAS e da DEFNAS, ao qual está atribuída a função de receber todas as solicitações relativas a sorteios públicos, e outras diligências e denúncias, triá-las, encaminhá-las, distribuir tarefas e monitorar todo o andamento, além de manter um constante diálogo com a CGU, superando a dificuldade relatada. O grupo ficará, ainda, responsável por elaborar respostas em caráter geral que digam respeito à Política Nacional de Assistência Social e/ou a questões atinentes a toda a Secretaria Nacional de Assistência Social. Esse assunto será novamente abordado no presente documento.

Em relação aos sorteios anteriores ao 17º sorteio, informamos que os últimos encaminhamentos de cada processo estão registrados no anexo I. Quanto ao quantitativo de processos e seus andamentos, por sorteio são:

No. Sorteio	Quantitativo	Concluída a Análise	Em Diligência	Inadimplentes
01	05	01	03	01
02	20	04	09	07
03	37	04	27	06
04	33	07	26	00
05	63	06	52	05
06	29	05	21	03
07	38	06	29	05
08	38	07	31	00
09	34	03	31	00
10	41	05	36	00
11	46	08	38	00
12	37	01	36	00
13	03	00	03	00
14	14	00	14	00
15	06	00	06	00
16	39	00	39	00
17	31	00	31	00
Total				

Informamos que todas as Prefeituras Municipais relacionadas nos Sorteios 17º, 18º e 19º foram devidamente notificadas pela Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, para apresentação das informações quanto às providências adotadas frente às orientações fornecidas pela CGU, objetivando resolver as irregularidades/impropriedades identificadas, conforme planilha abaixo:

Relação das Prefeituras Municipais Notificadas Sorteios Públicos nº. 17, 18 e 19.

Municípios Referentes ao 17º Sorteio Públicos Notificados por meio do Ofício Circular nº. 28/2006		Municípios Referentes ao 18º Sorteio Públicos Notificados por meio do Ofício Circular nº. 26/2006		Municípios Referentes ao 19º Sorteio Públicos Notificados por meio do Ofício nº. 27/2006	
UF	Municípios	UF	Municípios	UF	Municípios
AL	Olho d'Água Grande	AC	Senador Guimard	AP	Itauba
AM	Tonantins	AM	Amaturá	GO	Cocalzinho de Goiás
CE	Acarati	ES	Venda Nova do Imigrante	GO	Hidrolândia
CE	Caririáçu	GO	Jataí	MG	Prados
GO	Campo Limpo de Goiás	GO	Marzagão	MG	São José do Divino
GO	Vicentinópolis	MA	Fortaleza dos Nogueiras	MG	Urucânia
MA	Jatobá	MA	Governador Eugênio Barros	MT	Nova Brasilândia
MG	Frutal	MG	Igaratinga	PB	Assunção
MG	Piraúba	MG	Nova Módica	PB	Malta

MG	Santa Bárbara do Leste	MS	Terenos	RJ	Venturosa
MT	Paranaíta	MT	Indiavaí	RN	Tenente Laurentino Cruz
MT	Varzea Grande	PB	Bayeux	RN	Venha-Ver
PB	Esperança	PE	Passira	RS	Nova Santa Rita
PB	Gurjão	PE	Saloá	RS	Paim Filho
PE	Jupi	PI	Betânia do Piauí	RS	Paverama
PE	Ouricuri	PI	São João da Fronteira	SC	Bombinhas
PI	Caridade do Piauí	PR	Astorga	SC	Gravatal
PI	Nossa Senhora de Nazaré	PR	Godoy Moreira	SP	Itirapina
PR	Mandaguari	PR	Lidianópolis	TO	Rio dos Bois
PR	Nova Tebas	RJ	Carmo		
RJ	Comendador Levy Gasparian	RJ	Mangaratiba		
RJ	Teresópolis	RR	Caracaraí		
RN	Acari	RS	Mormaço		
RO	Cacaulândia	RS	Roca Sales		
RS	Caçapava do Sul	RS	Salvador do Sul		
RS	Novo Machado	RS	Xangrila		
RS	Santo Augusto	SC	Apiúna		
RS	Vitoria das Missões	SC	Caxambu do Sul		
SC	Campos Novos	SC	Videira		
SE	Macambira	SE	São Domingos		
SP	Araras	SP	Cafelândia		
SP	Bálsamo	SP	Regente Feijó		
SP	Poloni	TO	Fortaleza do Tabocão		
SP	Timburi				
Total de 34 notificações		Total de 33 notificações		Total de 19 notificações	

Quanto aos processos do sorteio nº 17, temos a informar que aqueles cujo prazo de vigência está vencido, os municípios estão sendo notificados pela CPC para que apresentem a documentação necessária à prestação de contas no máximo em dez dias. Aqueles que cujo prazo de vigência se encontra vencido há mais de 60 dias concomitantemente com a notificação estão sendo incluídos no SIAFI como inadimplentes. Uma vez concluído o sorteio nº 17 estaremos adotando o mesmo procedimento para os sorteios de números 18 e 19.

Visando evitar o acúmulo de pendências, foram adotados procedimentos de acompanhamento de denúncias, sorteios e demais ocorrências.

Item 3 do Plano de Providências

5 – GESTÃO FINANCEIRA

5.2 – RECURSOS EXIGÍVEIS

5.2.1 - RESTOS A PAGAR

5.2.1.1 CONSTATAÇÃO: Descumprimento do Decreto nº. 4.594, de 13.2.2003, que dispõe sobre a realização de despesas inscritas em Restos a Pagar no Exercício de 2002.

Em relação à recomendação emanada, este órgão concorda inteiramente. Em seguida apresentamos as considerações acerca dessa questão.

Na planilha abaixo se encontra demonstrada a situação dos 466 processos com a irregularidade apontada, e informamos a seguir os procedimentos administrativos adotados no intuito de sanar as irregularidades:

PROCESSOS RELATIVOS AO DECRETO nº. 4.594/2003	
Processos pagos e com Prestação de Contas recebida	122
Processos pagos sem o recebimento da Prestação de Contas	72
Processos pagos cujos recursos foram devolvidos	3
Processos Anulados e empenhos cancelados	267
Processos em fase de requisição	02
TOTAL	466

Fonte: CPC/CGGT/DFNAS

- PROCESSOS ANULADOS E EMPENHOS CANCELADOS – Totalizavam 267, uma vez cancelados, foram devidamente arquivados no arquivo central do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS;
- PROCESSOS PAGOS COM PRESTAÇÃO DE CONTAS RECEBIDAS – Totalizam 122, que estão sendo analisados conforme a legislação vigente;
- PROCESSOS PAGOS SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS – Totalizam 72, que até a presente data não apresentaram a prestação de contas e estão sendo diligenciados por não cumprimento dos prazos.
- PROCESSOS COM DEVOLUÇÃO DE RECURSOS: Totalizaram 3 processos cujo recurso foi devolvido conforme GR anexa a cada processo.

Ressalte-se que, buscando dar cumprimento às recomendações da CGU e sanar as pendências relativas a esses processos, a DEFNAS está tomando providências complementares ao atendimento ou não das solicitações e também procedeu à solicitação de abertura de sindicância administrativa, por meio do Memorando nº 173/DEFNAS/SNAS/MDS e da Nota Técnica nº 12/2006, com cópia anexa, para apurar as circunstâncias, motivos e contexto em que se deu tal impropriedade, bem como apontar o (s) responsável (eis) pelos fatos que deram origem às irregularidades verificadas. Esse procedimento está em curso e será efetuado por portaria, a qual definirá os membros da comissão e os prazos a serem cumpridos na apuração dos fatos.

Item 4 do Plano de Providências

8 - GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

8.1 – CONVÊNIOS DE OBRAS E SERVIÇOS

8.1.1 - FORMALIZAÇÃO LEGAL

8.1.1.1 - CONSTATAÇÃO: Falhas/impropriedades na formalização e execução dos Convênios.

Em relação à recomendação emanada, este órgão concorda parcialmente. Em seguida apresentamos as considerações acerca desta questão.

Preliminarmente é importante ressaltar que, visando aprimorar a instrução, formalização e execução dos convênios sob sua responsabilidade, a DEFNAS tem buscado sistematicamente orientação junto à Assessora Especial de Controle Interno do MDS - AECl, culminando, inclusive na elaboração, em curso, de um “Guia Prático de Procedimentos de Convênios”, que certamente auxiliará na correção das falhas e impropriedades verificadas. Registre-se que, em razão das medidas já adotadas, é possível identificar significativos avanços na formalização dos convênios, tendo sido corrigidos pontos que historicamente vinham sendo apontados como impropriedades. O esforço da equipe em aprimorar-se tecnicamente e observar as orientações repassadas constitui fator preponderante dessa melhoria.

As medidas e orientações dizem respeito a todos os aspectos abordados no relatório, ou seja, quanto à formalização dos processos, à liberação dos recursos, aos prazos e à prestação de contas.

Em relação aos apontamentos do relatório de Tomada de Contas, inicialmente gostaríamos de esclarecer que dos 71 processos citados como solicitados em amostra, 61 foram requeridos através da SA 07/175314 e, posteriormente, através de “e.mail” encaminhado pela Sra. Regina Rolo a Sra Wylma Duarte, foram solicitados mais 11 processos, sendo que dois desses não pertencem a esta Secretaria, e três outros se tratavam de repetição da primeira listagem. Isto implica em que foram realmente solicitados 66 processos.

Uma vez que já foram analisados 57 processos, restariam então analisar 09 processos, sendo que desses, quatro, pelos controles de tramitação utilizados neste Ministério, identificou-se encontrarem-se na SFC Nesta oportunidade, estão sendo encaminhados, em ofício específico, os processos faltantes, em número total de cinco.

Em relação aos pontos específicos, apontados como falhas/impropriedades na formalização e execução dos convênios, importa ainda esclarecer e informar o seguinte:

- *Inobservância das disposições contidas na IN/STN nº.01/97, principalmente no tocante à:*

I.*Formalização dos Processos* – no intuito de sanar procedimentos administrativos adotados anteriormente, o FNAS designou equipe específica com o objetivo de realizar a avaliação final e de melhor organizar os processos evitando assim problemas e pendências formais quando o conveniente for prestar contas. Esse grupo também está responsável pelo acompanhamento da execução dos convênios como também dos prazos de vigência de cada um. Ressalte-se que terão prioridade nesse grupo os processos que constaram do Relatório de Tomada de Contas.

II.*Liberação de Recursos* – como o FNAS fica na dependência de liberação dos recursos financeiros por parte da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, muitas vezes ocorre atraso no cronograma de desembolso pactuado. Devido a esse problema, no intuito de sanar tal distorção, estamos solicitando à STN a liberação dos valores financeiros com um prazo mais dilatado visando assim o cumprimento das datas aprovadas no plano de trabalho. Também está sendo verificada mais atentamente a correspondência do definido no plano de trabalho com as efetivas condições de pagamento por este FNAS.

III.*Prazos de Vigência* – a utilização da contagem de vigência “ARR – Após Recebimento dos Recursos” visava agilidade nos procedimentos de pagamento, inclusive pela situação de atrasos referida no item anterior. Tal procedimento, a partir das medidas já informadas, foi abolido. O novo procedimento adotado é a vigência a partir da data da assinatura do convênio.

IV.*Apresentação da Prestação de Contas* – com a implantação do novo sistema de gestão de convênios – SISCON, esta em fase final de desenvolvimento a funcionalidade de controle, que permite o acompanhamento das vigências dos convênios pagos e o envio desses processos ao setor de prestação de contas no período correto, visando início dos procedimentos de prestação de contas. As medidas em relação às prestações de contas de convênios anteriores encontram-se no item relativo ao estoque de prestação de contas, deste documento. Vale ressaltar que está sendo realizado maior monitoramento da situação dos convênios no SIAFI e da coerência desta em relação ao constante no respectivo processo, bem como quanto à vigência, para que tão logo expire, o processo seja remetido ao setor competente da DEFNAS para adoção das providências cabíveis.

2- *Descumprimento do que determina o Art. 4º. Da IN/STN nº. 01/97, bem como do parágrafo único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93:*

Com a mudança adotada no novo fluxo de trabalho, os processos passaram a ser encaminhados à CONJUR, no intuito da análise da minuta de convênio e verificação da conformidade legal requerida. Assim os gestores ficam resguardados quando da celebração dos convênios e seus futuros repasses financeiros. Considerando que o dispositivo legal determina a análise prévia, nos casos dos convênios de 2004, em que se verificou a inexistência do referido parecer da CONJUR, buscou-se corrigir essa irregularidade, por meio de análise a posteriori, fundamentado no art. 55 da Lei nº 9.784/99, com o objetivo de cumprir a formalidade legal e evitar

a ocorrência de alguma outra irregularidade. Em relação aos processos de 2005 e 2006, a análise da CONJUR/MDS tornou-se presente e efetiva.

Quanto à citação transcrita do processo no. 71000.005147/2004-76 - há que se observar que isto só foi possível porque o processo foi apreciado pela CONJUR, prova da mudança de fluxo introduzida pela nova gestão do FNAS a partir das orientações recebidas da própria consultoria e da Assessora Especial de Controle Interno do MDS.

3- Análise dos Planos de Trabalho feita de forma superficial:

Esclarecemos que a análise do mérito é realizada pelos departamentos integrantes da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS, que se orientam a partir da correspondência à Lei Orgânica da Assistência Social e da Política Nacional de Assistência Social e, ainda, quando é o caso, de Portarias Ministeriais que reproduzem os acordos de gestão. Tais normas são pactuadas na CIT - Comissão Intergestores Tripartite (União, Estados, Municípios) e homologadas em reunião do Conselho Nacional de Assistência Social.

Nesse contexto, avalia-se que os encaminhamentos padronizados e aprovação de conformidade, citados no relatório, não se constituem como demérito à qualidade da análise ou de sua vinculação à norma. Entretanto, esta Secretaria recomendou aos departamentos da SNAS para que façam constar mais detalhes e referências em seus despachos. Acrescente-se, quanto a isso, que as orientações contidas no “Guia Prático de Procedimentos de Convênio” contribuirá de forma incisiva quanto ao conteúdo da avaliação técnica dos projetos objeto de convênios pactuados no âmbito da SNAS.

4- Ausência de Pesquisa ou Base de Preços:

Conforme o manual de procedimentos de 2003, relativo aos critérios e procedimentos utilizados nas análises dos processos para aquele exercício, essa documentação não era solicitada. Isso também ocorreu em relação ao manual de 2004. Porém, tendo sido identificada essa pendência, a partir do exercício de 2005 exigiu-se a requerida comprovação para os processos em análise e para os pagamentos referentes ao exercício de 2004.

5- Inconsistências e desatualização das informações constantes do SIAFI:

Em 92006, a DEFNAS tem se empenhado em monitorar os convênios no SIAFI, ou seja, cadastro, vigência, situação (a comprovar, a aprovar, entre outras) e já tem alcançado bons resultados nesse encaminhamento. Nessa direção, está sendo lançada no SIAFI a informação de inadimplência dos órgãos que não responderam a notificação, adotando nova postura em situações anteriormente toleradas, de documentação incompleta ou apresentadas com incorreções. O registro ocorre e o conveniente é notificado, já com a providência tomada.

No dia 31/08/2006 constavam lançadas no SIAFI 225 inadimplências efetivas. Quanto à situação descrita como “a aprovar” decorrente da “morosidade”, tratada no item 2 do Plano de Providências, já foram efetivadas algumas alterações no fluxo de análise das prestações de contas, na adequação da quantidade de equipamentos e no espaço físico, de modo a acomodar todos os setores da coordenação. Acresce-se às providências tomadas, o início da implantação do módulo de prestação de contas do Sistema – SISCOB que certamente agilizará a análise dos processos.

No processo número 71.000.002909/2003-00, temos a informar que o termo de convênio constante das páginas 67 a 71 não é válido por não ter sido assinado pela então Ministra. Resta apenas o termo de páginas 143 a 147, adequado às necessidades dos convenientes. Quanto ao registro no SIAFI, informamos que está sendo providenciada a regularização, uma vez que o convênio está extinto e já se iniciaram os procedimentos para a tomada de contas.

E, quanto ao processo 71.000.002778/2003-52 informamos que será providenciada a regularização da informação no SIAFI, visto que o convênio está extinto e já se iniciaram os procedimentos para a tomada de contas.

6- Inconsistências nas especificações relativas ao objeto:

Esclarecemos que a maioria dos convênios firmados por este ministério é proveniente de emendas parlamentares aprovadas no Orçamento da União. O FNAS adotou em exercícios passados o seguinte procedimento: – transcrever o descritor aprovado no texto das emendas orçamentárias na Cláusula Primeira como objeto, assim observa-se uma padronização no texto. Com a implantação do novo sistema SICON esse tipo de impropriedade está sendo sanada em todos os processos aprovados e publicados durante o exercício de 2006.

Quanto aos processos citados temos a esclarecer:

71.000.003631/2005-41: O objeto do convênio reproduz a descrição da emenda parlamentar. Entretanto constam do processo, no documento Projeto Técnico Social, páginas 12 a 17, informações claras sobre o objetivo geral, específicos, bem como as ações, etapas e metas a serem alcançadas. De mesma forma no processo 71.000.001806/2003-14 as informações requeridas são encontradas nas páginas 13 a 16.

71.000.002697/2003-52: O objeto do convênio está descrito no documento denominado Projeto Técnico Social, páginas 05 a 10, bem como nas páginas 106 a 125 do processo.

Com relação aos processos nº 71.000.005.157/2004-76, 71.000.003.465/2005-83, 71.000.004.848/2004-98, 71.000.002.910/2003-26 e 71.000.002.911/2003-71 informamos que a DEFNAS retomou a avaliação dos mesmos, objetivando a adoção das providências para cumprimento das recomendações dessa CGU, até 29/12/2006.

7- Indefinição da meta a ser atendida:

Informamos que será feita uma avaliação integral dos processos de nº 71.000.003.465/2005-83, 71.000.004.848/2004-98 e 71.000.000.484/2004-77, pela DEFNAS em conjunto com as áreas técnicas da SNAS, para revisão das metas, até 29/12/2006.

8- Prorrogação do prazo de vigência contrariando o que dispõe a IN/STN 01/:

Não existia um sistema adequado para o controle das vigências dos convênios firmados, porém em fevereiro de 2006 foi criado um grupo de trabalho dentro da Coordenação Geral de Gestão de Transferências - CGGT responsável por monitorar e informar aos convenientes esses prazos, como também analisar as solicitações de prorrogação de vigências dos convênios firmados nos exercícios de 2003/2004 e 2005;

Quanto aos processos citados:

nº44.005.000023/2002-10: Informamos que o processo em questão foi matéria analisada no 4º. Sorteio do 'Projeto de Fiscalização a Partir de Sorteios Públicos', sendo que em 27 de setembro de 2006 a equipe concluiu o Relatório de Fiscalização nº 676. Estamos aguardando as conclusões finais.

nº 70.000.001139/2003-15, 71.000.002512/2003-18, 70.000.000953/2003-12: Tratam-se de convênios para atender ao Programa de Atenção Integral a Família (PAIF) que, no ano de 2005, estavam em período de transição para a modalidade de "transferência automática e regular" (Lei 9.604 de 5/2/98 e Decreto 5.085/2004). As razões que levaram o gestor a prorrogar a execução do convênio até 31/12/2005 estão expostas na Nota Técnica Conjunta DEFNAS-DPSB/SNAS/MDS nº 01/2005 de 25/11/2005, fls. 168 a 170 do processo 70.000.001139/2003-15. A referida nota é fundamentada no princípio da continuidade e da soberania do interesse público, neste caso o direito constitucional à assistência social e entende que as circunstâncias apresentadas devem perpassar as regras legais.

nº 70.000.00990/2003-12 – O processo em questão é citado também nos itens 10º e 11º. . Contêm vícios de instrução e já analisados pela CONJUR que se manifestou contrária à prorrogação. Trataremos das impropriedades nos tópicos 10º e 11º, já que aqui não há o que se comentar, uma vez que o convênio não foi prorrogado.

Relativamente aos processos nº 70.000.000879/2003, 71.000.001.632/2004-83, 71.000.001.632/2003-90 e 71.000.002.603/2003-45 informamos que será retomada a análise para cumprimento das determinações dessa CGU.

9- Alterações do Plano de Trabalho sem observar os prazos e as demais disposições do Art. 15 da IN/STN nº 1/97:

Quanto ao processo nº 71.000.000762/2003-13 temos a informar que os autos serão encaminhados à Coordenação de Prestação de Contas, haja vista a apresentação por parte da Prefeitura Municipal da prestação de contas final, a fim de que seja analisada a utilização dos recursos por parte do conveniente, emitindo-se assim um parecer sobre a aplicação dos recursos, bem como sobre as falhas de instrução ocorridas.

10- Inobservância das orientações emitidas pela área jurídica em seus pareceres:

Nos processos apontados no Relatório de Tomada de Contas da CGU, temos a informar que:

i) Processo de nº. 71000.001632/2003-90: Convênio celebrado entre o então Ministério da Assistência Social, e a Prefeitura Municipal de Belém/PA.

Quando do repasse da 4ª parcela, a Divisão de Análise e Habilitação de Convênios encaminhou Nota Técnica Nº 070/2005 à Consultoria Jurídica/MDS, tratando do fato de o conveniente ter sido habilitado como integrante da categoria de serviço assistencial de caráter continuado, conforme previsão do Decreto 5.085, de 19 de maio de 2004. A partir do exercício de 2005, as ações de proteção social à família passaram a ser executadas por meio de transferências diretas dos recursos do orçamento federal entre o FNAS e os fundos municipais e estaduais de assistência social. Portanto, o ente municipal, conveniente, foi habilitado na gestão do SUAS, e o FNAS passou a repassar recursos do

orçamento 2005 diretamente. Sendo assim, a DAHC solicitou a análise e manifestação da CONJUR, haja vista a impossibilidade legal de a municipalidade receber recursos federais por modalidades de transferências diferentes e para o mesmo objeto.

A CONJUR/MDS, em Informação CJ/MDS Nº 1277/2005, alertou primeiramente para o fato de o referido convênio já se encontrar extinto por decurso do prazo de vigência. Solicitou, assim, posicionamento da área competente de Orçamento e Finanças do Fundo Nacional de Assistência Social, quanto à comprovação de efetivamente repasse de recursos em duplicidade para o mesmo objeto, e, no caso de resposta afirmativa, salientou para a necessidade de informações quanto ao valor dos repasses e posicionamento de como solucionar, financeira e orçamentariamente, a eventual duplicidade.

Quanto ao não encaminhamento dos autos para apreciação da Coordenação Geral de Execução Orçamentária e Financeira/FNAS, até o momento da diligência proferida pela Controladoria Geral da União/CGU, observou-se tratar-se de um lapso administrativo, erro que já foi sanado, haja vista o encaminhamento dos autos à Coordenação Geral de Execução Orçamentária e Financeira/FNAS para análise e posicionamento;

ii) quanto ao processo de nº. 70.000.000990/2003-1 informamos: O parecer da CONJUR integrante ao processo emite três orientações: (1) que seja apensado aos autos cópia do ato oficial de prorrogação do Termo de Responsabilidade no. 282 MAS/2003, firmado por autoridade investida da competência para o ato; (2) que seja apurada a responsabilidade do agente que procedeu a prorrogação sem estar investido na atribuição de competência; (3) que o órgão de controle seja comunicado dos fatos ocorridos; (4) opina pela não prorrogação da vigência.

Esclarecemos que o MDS não prorrogou o convênio em questão, em atendimento à orientação da CONJUR, item (4) acima. Também, esclarecemos que o órgão de controle interno do MDS vem nos acompanhando no trato dos fatos ocorridos e orientando para a correção das irregularidades, estando portando atendida a recomendação (3). Quanto ao item (1) e (2), há de se ponderar que:

(a) à época do MAS foi expedida portaria da então Ministra delegando competência à Secretária da SEAS para assinar os convênios no âmbito da Política de Assistência Social. Como o FNAS desceu à estrutura de Coordenação-Geral, no ano de 2004, provavelmente o atendimento da unidade tenha equivocadamente sido de que a continuidade da competência, por sucessão do órgão tivesse ocorrido. Entre as providências adotadas para regularização dos processos está a de que todo ato de prorrogação passou a ser firmado por ato do Ministro.

(b) não se tem conhecimento de que tal prorrogação, ocorrida em setembro de 2004, tenha sido lesiva ao interesse público. Registre-se que embora tenha havido irregularidade formal, não houve prejuízo aos beneficiários da Política de Assistência Social, pelo contrário, percebe-se que naquele momento, em face do descumprimento da obrigação da União, preservou-se o interesse envolvido no convênio. Portanto, entende-se que não há que se falar em responsabilização.

Isto posto, gostaríamos de informar que estaremos instituindo uma comissão para investigar os fatos, opinar e concluir sobre os ocorridos. O processo está sendo enviado para a Coordenação de Prestação de Contas, a fim de que sejam tomadas as providências inerentes a essa fase da relação convencional;

iii) no processo de nº. 71000.002512/2003-18: Esclarecemos que de forma geral a recomendação constante do parecer jurídico em questão (alteração nos trâmites para formalização da prorrogação de convênios) está sendo acatada desde julho de 2005. Quanto ao processo em referência, este teve seu prazo de execução encerrado e o processo foi encaminhado a CPC que solicitou, em julho de 2006, documentos faltantes na prestação de contas. O Município em resposta pediu a ampliação do prazo, que foi concedido, para o atendimento ao requerido. A situação do SIAFI será regularizada tão logo tenhamos concluído a prestação de contas.

11- Impropriedade na liberação de recursos:

Nos processos apontados no Relatório de Auditoria da CGU, temos a informar que:

i) no processo de nº. 71000.000484/2004-77: Convênio celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro/RJ, que teve por objeto a Aquisição de Material de Consumo e Pagamento de Serviços de Terceiros para a manutenção de dois Centros de Combate ao Abuso e Exploração Sexual – Sentinela. Conforme já exposto, a vinculação da vigência ao efetivo repasse era prática usual e generalizada nos convênios do exercício em questão, o que visava agilidade nos procedimentos de pagamento, entretanto, no novo fluxo de trabalho implantado, tal procedimento encontra-se abolido. No Relatório de Prestação de Contas, a CGU afirma que há impropriedade na liberação dos recursos, uma vez que o município se encontrava com registro de inadimplência do SIAFI, entretanto, os efetivos repasses foram executados em consonância ao que preconiza a Lei Complementar nº 101, em seu art 25 e a Lei nº 10.522/02, alterada em seu art. 26, §2º pela Lei nº 10.954 de 29 de setembro de 2004, que diz “in verbis”.

Art. 25. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

§ 2º É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

§ 3º Para fins da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes desta Lei Complementar, excetuam-se aquelas relativas a ações de educação, saúde e assistência social.

.....
...

Art. 26. Fica suspensa a restrição para transferência de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de ações sociais e ações em faixa de fronteira, em decorrência de inadimplementos objeto de registro no Cadin e no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi.

§ 1º Na transferência de recursos federais prevista no caput, ficam os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensados da apresentação de certidões exigidas em leis, decretos e outros atos normativos.

§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo aos débitos com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, exceto quando se tratar de transferências relativas à assistência social. (Redação dada pela Lei nº 10.954, de 2004)

Acrescente-se, sobre o assunto, a orientação da CONED/STN, do seguinte teor:

Mensagem CONED/STN nº 1275197/2005

“A CONED – Coordenação-Geral de Normas e Avaliação da Execução da Despesa, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, comunica aos gestores responsáveis pela análise dos processos de celebração de convênio e de transferência dos respectivos recursos financeiros, que, quando se tratar de ações na área de Saúde, Educação e Assistência Social, assim configuradas na Funcional-Programática, prevalece a exceção das sanções previstas na Lei e é inaplicável a restrição do § 3º do art. 195 da Constituição (Parecer PGFN/CAF/Nº 1796/2005). Assim, na hipótese de que se trata – Ações na área de Educação, Saúde e Assistência Social, as restrições constantes do CAUC não impedem a celebração ou as liberações de recursos, devendo o gestor concedente, na certidão do CAUC, lavrar o seguinte Despacho a ser entranhado ao processo: Ações na área de Educação, Saúde e Assistência Social, § 3º do art. 25 da LRF. Na folha de autorização da OB deve estar aposto: art. 25, § 3º da LRF. ATT. CONED”. (g.n.)

ii) no processo de nº. 70.000.000990/2003-12: Conforme argumentamos no item 10, relativo ao mesmo processo, a princípio entendemos como válida, legal e condizente com o interesse público a prorrogação ocorrida em setembro de 2004, já que naquele momento, em face do descumprimento da obrigação por parte da União, preservou-se o interesse envolvido no convênio. Sendo assim os pagamentos em referência foram feitos dentro do prazo legal. Entretanto, reiteramos que estamos constituindo uma comissão para apurar as circunstâncias em que se originaram os fatos, com a maior brevidade possível.

iii) no processo de nº. 70.000.000879/2003-26: Convênio celebrado entre o então Ministério da Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias/RJ, que teve por objeto o

Pagamento de Serviços Terceiros para atendimento ao Projeto Mata Virgem. A Prefeitura Municipal já encaminhou a Prestação de Contas dos recursos repassados.

No Relatório de Tomada de Contas Agregada, a CGU afirma que há impropriedade na liberação dos recursos, visto que o município estava com registro de inadimplência do SIAFI, entretanto, os efetivos repasses foram executados em consonância ao que preconiza a Lei Complementar nº 101, em seu art 25 e a Lei n.º 10.522/02, alterada em seu art. 26, §2º pela Lei n.º 10.954 de 29 de setembro de 2004, conforme explanado no item (i) acima.

12- Despesas questionáveis quanto ao caráter assistencial, e prazos de vigências simultâneos:

Em relação aos processos nº71.000.004.848/2004-98 e 71.000.003.465/2005-83 informamos que a análise foi retomada de modo que sejam adotadas as providências pertinentes para correção das irregularidades verificadas.

Especificamente quanto às questões referentes às despesas de caráter assistencial no Plano de Trabalho e Projeto apresentados nesses dois processos (nº 71000.004848/2004-98 e nº 71000.003465/2005-83), ambos da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, cujo objeto é Serviço de Proteção Socioassistencial à Pessoa Adulta em situação de vulnerabilidade, esclarecemos que:

- Necessidade de hospedagem em hotéis, uma vez que o projeto previa o encaminhamento a abrigos e casas lares, ressaltando que a previsão da despesa representa 37% dos recursos repassados, e os custos apresentados referem-se, somente, a despesa com hospedagem em hotel.

Esclarecemos que, na estratégia constante no projeto apresentado pela Prefeitura a recepção da população de rua para Abrigos, Casas Lares, ou seja, à Rede Acolhedora do município.

A hospedagem em hotel seria uma nova etapa desta estratégia, quando o usuário já está em processo de reinserção social. Nesta etapa, o atendido pelo Projeto fica em um hotel no centro da cidade até encontrar uma moradia ou um emprego. Portanto, o encaminhamento para a Rede Acolhedora (Abrigo, Casas Lares) seria o início do trabalho com o público do projeto, dando condições para a próxima etapa, a hospedagem em hotel, onde finalmente o atendido retorna ao convívio da sociedade.

- Despesas com a contratação de “educadores sociais”, prevendo a contratação de 16 educadores, com remuneração mensal de R\$ 700.00 para atuar na abordagem de rua (questionamentos o número de contratados e o salário mensal previsto – o projeto foi apresentado em 2004).

Considerando que a equipe de abordagem atende semanalmente em sistema de rodízio permanente em cada bairro, de 7:00 às 23:00 hs, (16h), sendo a carga horária de trabalho prevista diariamente de 8h diárias, são formadas duas equipes de 8 educadores por período, sendo que a abordagem é feita em três kombis, portanto entre 2 e 3 profissionais em cada veículo, o número de profissionais está de acordo com o trabalho de abordagem a ser realizado.

- Despesa com vale transporte, representando quase 10% do total repassado, destinados ao deslocamento da equipe e atendimento ao usuário. Se o projeto já prevê despesas com ônibus e Kombi, não ficou claro o motivo da concessão de vale transporte. Caso destine-se ao deslocamento das equipes até o local de trabalho, entendemos que essa despesa deveria ser custeada com recursos próprios da Prefeitura.

A análise do Departamento baseou-se no público alvo do projeto. Para atingimento da meta, a abordagem das pessoas que vivem nas ruas, encaminhamento para o local adequado e para a rede socioassistencial de serviços e de saúde. Observando ainda, que a última etapa para autonomia é o retorno à sociedade através de hospedagem em hotel, até o atendido encontrar

uma casa, um quarto para alugar ou um emprego, consideramos que em todas estas fases o usuário precisa deslocar-se pela cidade, assim aprovamos a despesa com vale transporte.

13- Ausência de critérios para seleção do município beneficiado:

Os processos oriundos de emendas parlamentares e muitas vezes de “emendas de bancadas” apresentam a prerrogativa parlamentar para direcionar o recurso, podendo ocorrer casos de duplicidade, como o citado no Relatório de Tomada de Contas. Os programas nacionais de Assistência Social são destinados aos municípios conforme os critérios e procedimentos constantes de Portarias Ministeriais publicadas anualmente.

14 – Falhas diversas na formalização:

Nos processos apontados neste item do Relatório Tomada de Contas, temos a informar as seguintes providências quanto às falhas apontadas:

Processo de nº. 71000.002910/2003-26: Convênio celebrado entre o então Ministério da Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Queimados/RJ, que teve por objeto a Capacitação de Famílias em Liderança Comunitária. O Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS solicitou a devolução total dos recursos por parte do conveniente, com o valor devidamente corrigido, desde a data do repasse do Concedente, no prazo máximo de vinte dias, a contar do recebimento do comunicado oficial. Solicitação esta, efetuada por intermédio do Ofício/GAB/SNAS/MDS nº411, de 20 de fevereiro de 2006.

Tendo em vista a constatação de que o Conveniente não procedeu à devolução pleiteada, bem como se eximiu de pronunciamento no prazo concedido, foi efetuado o seu registro como inandimplente junto ao SIAFI, conforme estabelece a IN/STN/Nº 01/97 e iniciaram-se os procedimentos para a Tomada de Contas Especial.

ii) Quanto aos processos Processo de nº.71000.002911/2003-71 (e o 71000.002697/2003-52, estão sendo retomadas as análises, levando em consideração as recomendações dessa CGU para adoção das providencias.

15 - Irregularidade na prorrogação de prazos de vigência:

O relatório, neste tópico, cita o processo nº 71000.000989/2003-98, relativo a convênio celebrado entre o então Ministério da Assistência Social e o Município de Paracambi/RJ para execução do projeto “Dançando com o Pé no Futuro”, em função da manifestação da Consultoria Jurídica, constante da Informação nº 1185/2005 CJ/MDS, ao se reportar à inexistência de parecer prévio da referida consultoria, expressa (*in verbis*) que “...o mencionado parecer, embora não seja vinculante, deve existir, obrigatoriamente, mesmo se reconhecendo que a licitação, o contrato e o convênio podem ser assinados ainda que contrariamente ao opinativo jurídico, desde que seja feita justificativa técnica (art. 38, inciso VI, ab initio, da lei Federal nº 8.666/93)...”.

Nesse sentido, cumpre registrar, mais uma vez, a manifestação das áreas, contendo a justificativa da decisão tomada de não consideração do processo extinto pelos motivos que relaciona, especialmente no que tange à forma até então utilizada para a formalização e definição de vigência dos convênios pelo Fundo Nacional de Assistência Social e ao significado da continuidade do programa em tela, em que as prorrogações eram efetuadas diretamente no SIAFI (o que se verifica ter sido feito no caso do processo em comento). Ratifique-se que não houve

descumprimento do parecer da douta Consultoria Jurídica do MDS, pois o rol do que é apontado como irregularidade resta tratado e justificado na Nota Técnica conjunta, em pleno acordo com o que o próprio órgão consultivo recomenda.

A Nota Técnica conjunta traz, explicitamente, parágrafo que aborda essa questão, como se pode observar a seguir, na transcrição de parte de seu conteúdo:

“Essas práticas podem ser consideradas como irregulares em relação ao que preconiza a IN STN – 01, admitindo-se a formalização do ato, unilateralmente pela Administração, porém não se configuram como ilegais, uma vez que a IN não é explícita quanto à forma como se deve proceder em casos de prorrogações. Portanto, não se pode conceber que tal irregularidade seja considerada fator determinante da impossibilidade de continuidade dos convênios em questão, dada a forma adotada para se proceder às prorrogações de vigência.”

Acrescente-se, por oportuno, que a forma só é exigível quando a lei o determina, conforme o contido no art. 22 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que estabelece que: “Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir”. Nesse sentido, por mais que se mostre inadequada a forma utilizada, até então, pela área, presumia-se que estava legalmente amparada.

Assim, nesse processo, o procedimento é justificado pelo histórico e motivos apresentados na referida Nota Técnica. Entretanto, vale ressaltar que têm sido tomadas, a partir de orientações da Assessora Especial de Controle Interno e da própria Consultoria Jurídica deste MDS, várias providências para o aprimoramento dos trâmites relacionados a prorrogações, a fim de não mais haver dúvidas semelhantes quanto às providências e encaminhamentos adotados.

Quanto ao fato de a Nota Técnica Conjunta não estar numerada, esse fato decorre única e exclusivamente de hiato de controle nos procedimentos, o que será revisto, não obstante as providências de melhoria já tomadas, para que não permaneça essa pendência.

Finalizando, ressalte-se que o processo continua vigente até o dia 30 de novembro de 2006. A despeito da forma utilizada pelo Ministério para efetuar a prorrogação, para o conveniente, foi-lhe comunicado que o convênio encontra-se em vigor e é esta a situação do convênio: em vigência. Nesse sentido, ao ser notificado a apresentar a prestação de contas antes do tempo, por ocorrência de um lapso administrativo, houve pronta reação do conveniente em ofício, conforme consta do processo, justificando a não apresentação dos documentos solicitados em razão de o convênio ainda estar em seu período de execução.

Diante de todo o exposto, e considerando a sua função gerencial fiscalizadora, esta Secretaria promoverá, no mês de novembro, vistoria *in loco* da execução do convênio e, quando do encerramento de sua vigência, tomará as providências cabíveis em relação à prestação de contas.

16 – Irregularidade na execução do objeto:

Quanto ao processo nº 71.000.000.702/2003-92, informamos que foi retomada a análise do mesmo para que sejam adotadas as providências necessárias junto à prefeitura em relação ao recurso utilizado na reforma, objeto não constante do Plano de trabalho aprovado.

17 – Inexecução do objeto:

Quanto ao processo citado 70000.00953/2003-12, informamos que o Município de Caxias (RJ), através da portaria no. 0001/2006/CGM instaurou Tomada de Contas Especial que está sendo acompanhado pelo Ministério Público Federal em São João de Meriti (RJ). A DEFNAS determinou ao CPC a finalização dos procedimentos e a conseqüente instauração de Tomada de Contas Especial.

Item 5 do Plano de Providências:

8.1.1.2 CONSTATAÇÃO - Ausência de Registro de Convênios no SIAFI:

Em relação à recomendação emanada, este órgão concorda parcialmente. Em seguida apresentamos as considerações acerca desta questão.

Por um equívoco de interpretação da legislação, esta DEFNAS estava registrando intempestivamente processos no SIAFI, conforme as justificativas já apresentadas no Relatório de Auditoria. Constatada a falha e, após os esclarecimentos quanto à obrigatoriedade de cumprimento das disposições contidas na IN STN nº 01/97, bem como do atendimento às recomendações da SFC/CGU, procedeu-se a correção, sob a orientação da Assessora Especial de Controle Interno, com o respectivo registro de 1.131 processos de 2005, até esta data de 05 de outubro de 2006, estando também sendo efetuada a correção da data de vigência dos termos já lançados. Faltam ainda registrar 29 processos, os quais estão sendo requisitados de outros setores em razão da continuidade de sua tramitação. Uma vez concluídos os registros, atenderemos plenamente à recomendação, pois, após a conclusão dessa etapa, a equipe deverá dedicar-se a resolver as pendências de registros de 2003 e 2004, também apontados no Relatório de Auditoria da SFC.

Estão em pleno curso as providências para notificação de gestores para apresentação de documentos de prestação de contas dos processos que constam com registro no SIAFI com situação “a comprovar”.

Item 6 do Plano de Providências:

8.1.2 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1.2.1 - CONSTATAÇÃO: Estoque de processos de Prestações de Contas pendentes de análise.

Em relação à recomendação emanada, este órgão concorda parcialmente. Em seguida apresentamos as considerações acerca desta questão.

Em relação ao grande volume de processos de prestação de contas sob a responsabilidade do FNAS, temos a informar:

1 - O Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, criado em janeiro de 2004, é oriundo de vários órgãos federais que foram extintos e outros que tiveram suas atividades direcionadas ao novo Ministério, como também seus ativos e passivos – inclusive documentos e processos de prestação de contas que totalizam 65.181 registros. Esse estoque deriva exclusivamente da Área de Assistência Social, fazendo com a SNAS seja o órgão sucessor e responsável por processos de prestação de contas que tiveram origem desde 1997 até a presente data.

2 - Cerca de 80% do total acima se refere a “serviços de natureza continuada” (previstos no artigo 23 da LOAS) e regulamentados até abril 2004 pelo Decreto 3.409/00 e a partir daí pelo

Decreto 5.085/05. Isso implica dizer que, para cada Plano de Ação pactuado com um Estado, em uma determinada ação social, origine tantas prestações de contas quantos sejam os municípios beneficiados. Só para exemplificar, um Plano de Ação relativo ao Serviço Assistencial para Criança de 0 a 6 anos, num Estado como Minas Gerais, poderia originar mais de oitocentas prestações de contas. Imagine-se para as demais ações em todos os Estados.

3 - por sua natureza continuada, a estes serviços não se aplica a regra geral estabelecida na IN 01/97, conforme dispõe o artigo 39, item III. No entanto, tem sido adotado o procedimento de Prestação de Contas da referida IN, ocasionando o volume de processos que se tem conhecido.

“Art. 39 – Não se aplicam as exigências desta Instrução Normativa aos instrumentos”:

I -...;

II -...;

“III – destinados à execução descentralizada de programas federais de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, médica e educacional, ressalvados os convênios em que for prevista a antecipação de recursos.”

4 – Em 1998 a Lei 9.604, em seu artigo 1º, buscou atribuir a responsabilidade pela tomada de contas destes recursos aos órgãos de controles estaduais e municipais. Ao tempo em que a Assistência Social parava de fazer essas análises e remetia os processos aos Tribunais de Contas dos Estados, tal dispositivo foi questionado pela ADIN 1934, voltando-se a situação anterior, de ausência de dispositivo claro sobre a obrigação e a atribuição de prestação de contas para essa natureza de transferência, ou seja, transferência legal. Para enfrentamento dessa questão o MDS está estudando (num esforço conjunto da SNAS, CONJUR e AECI) as possibilidades e formas de tratamento desse estoque, buscando formas legais para proceder análises e aprovações diferenciadas.

5- Não obstante a clareza na obrigação de proceder à tomada de contas dos processos de “serviços continuados” e a busca de soluções nas formas descritas acima, estamos qualificando a equipe do setor de prestação de contas, bem como aumentando seu contingente. Outras medidas vêm sendo tomadas, como se segue:

- a) decisão pelo desenvolvimento de um sistema informatizado para gerenciar e acompanhar o fluxo de tomada de contas, controlar os prazos, classificar os processos, enfim permitir tratamentos diferenciados conforme a necessidade. Já estamos trabalhando com um banco de dados que possibilita estabelecer alguma prioridade e o Módulo de Prestação de Contas do SISCOCON está em fase final de desenvolvimento;
- b) em 2005 foram contratadas 30 pessoas e em 2006 realizou-se concurso público que possibilitou lotar cerca de 20 servidores no setor de prestação de contas. Estes movimentos elevaram o número de funcionário (efetivos e contratados) de cerca de 30, em 2.004, para 68 pessoas (hoje), aumentando a força de trabalho em 2,2 vezes. Em 2007 esta força de trabalho poderá chegar a 86, com a posse dos concursados;
- c) estamos num esforço para agilizar a posse dos concursados, e possivelmente até o final deste ano teremos concluído um cronograma de capacitação e reciclagem para todos os servidores;
- d) foi constituído um grupo de trabalho interdepartamental com o objetivo de racionalizar e agilizar o fluxo de trabalho, que possibilitará a definição do conteúdo do programa de capacitação e também o ajustamento das informações contidas no processo físico e com os registros do SIAFI;

- e) foi intensificado o cadastramento dos documentos e processos de prestação de contas junto à Coordenação específica que atua com sua análise e demais providências, com o intuito de identificar os valores pactuados, objeto, vigência, entre outros incluídos no Relatório de Auditoria. Essa providência subsidiará a tomada de decisões quanto ao estoque, que prevê tratamento diferenciado para os processos relativos aos serviços de natureza continuada e para os processos relativos a convênios pontuais, para os quais está em curso outro estudo específico, que aborda questões inerentes ao cumprimento da IN 01/97, aos manuais elaborados pelo órgão gestor a cada ano, entre outras questões consideradas relevantes para o enfrentamento dessa questão;
- f) estão em pleno curso as providências para notificação de gestores para apresentação de documentos de prestação de contas dos processos que constam com registro no SIAFI com situação “a comprovar”;
- g) quanto aos processos com situação “a aprovar”, a equipe está atuando de acordo com a divisão feita relativa aos processos pontuais e Serviços de Ação Continuada, priorizando em ambos os casos os mais recentes e os diligenciados (sendo que a distribuição a cada técnico segue a proporção de 50% de uma categoria e 50% de outra);
- h) foi feita uma divisão da Equipe de Prestação de Contas, de forma que uma parcela dos servidores trabalhará com os processos pontuais e outros servidores cuidarão dos Serviços de Ação Continuada, separados por ano;
- i) objetivamos também ampliar o diálogo, já mantido, com os órgãos de controle.

Cabe salientar que este Ministério, além de todas as providências adotadas e em curso, apontadas no presente documento, aguarda a adoção de providências por parte do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, quanto ao cumprimento do estabelecido no Acórdão nº 788/2006-Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, conforme transcrito abaixo:

- Assunto: CONVÊNIO.DOU de 26.05.2006, S. 1, p 117. Ementa: o TCU determinou ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que, em conjunto com os órgãos e entidades da Administração Pública Federal (Direta e Indireta) realizem transferências voluntárias de recursos mediante convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres, em especial a Caixa Econômica Federal (CEF), a fundação Nacional de Saúde (FUNASA), o Fundo Nacional de Saúde, o Ministério da Integração Nacional, a Companhia do Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (COEVASF), o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, O Ministério do Desenvolvimento Agrário, o Ministério dos Esportes, o Ministério da Cultura e o Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE), elaborasse estudo técnico com vistas a dotar os órgãos e entidades repassadores de recursos públicos federais da estrutura mínima necessária ao bom e regular cumprimento de seus fins, a ser apresentado ao Tribunal de contas da União no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o qual deverá comportar, para cada órgão ou entidade: a) identificação da estrutura de recursos humanos e matérias atualmente disponíveis para o cumprimento de sua finalidade; b) identificação da estrutura de recursos humanos e materiais mínimos necessários à sua boa atuação nas três etapas de controle da transferência voluntária de recursos públicos federais (o exame e aprovação dos pedidos, o acompanhamento concomitante da execução e a análise das prestações de contas), tomando-se como parâmetro, sobretudo, o montante anual de recursos repassados e o objeto da atuação de cada órgão ou entidade (item 9.1, TC-003.777/2004, Acórdão nº 788/2006-TCU - Plenário).
- Assunto: CONVÊNIOS.DOU de 26.05.2006, S. 1, p.177. Ementa: o TCU recomendou ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que avaliasse a possibilidade de criação ou modificação de sistema de informática de modo a

permitir o acompanhamento “on-line” pelo menos em parte dos convênios, contratos de repasse ou outros instrumentos congêneres, compreendendo a sinalização automática daqueles que mostrem comportamento discrepante (item 9.2, TC-003.777/2002-4, Acórdão nº 788/2006-TCU - Plenário).

9. - CONTROLES DA GESTÃO

9.1 - CONTROLES EXTERNOS

9.1.1 – ATUAÇÃO DO TCU/SECEX

Item 7 do Plano de Providências:

9.1.2.1 – CONSTATAÇÃO: Pendências referentes ao ano de 2.003.

Em relação à recomendação emanada, este órgão concorda inteiramente. Em seguida apresentamos as considerações acerca desta questão.

Quanto à pendência relatada na alínea “a” do Plano de Providência, que se refere ao item 7.3.1 do relatório “Tomada de Contas Agregada/2003” foi considerada no mesmo relatório como “Item Atendido”.

Quanto à pendência relatada na alínea “b” do Plano de Providência, que se refere ao item 9.3.1.1. do relatório de “Tomada de Contas Agregada/2003”, e à pendência relatada na alínea “c” do Plano de Providência, que se refere ao item 9.3.1.1 do relatório de “Tomada de Contas Agregada/2003”, solicitamos um prazo de 30 (trinta dias) para encaminhamento das informações à SFC/CGU, considerando que as mesmas deverão ser fornecidas por outra unidade deste MDS, que não esta SNAS.

Quanto à pendência relatada na alínea “d” do Plano de Providência, que se refere ao item 10.2.1.1. do relatório de “Tomada de Contas Agregada/2003”, temos a informar: (i) os processos referentes ao exercício em questão, pagos no ano de 2.006, tiveram as impropriedades sanadas, resultado do trabalho integrado entre a DEFNAS, AECI e CONJUR; (ii) quanto aos convênios daquele exercício cujo prazo de execução se encerrou, as impropriedades e falhas serão tratadas no processo de prestação de contas.

Item 8 do Plano de Providências:

9.1.2.1 – CONSTATAÇÃO: Pendências referentes ao ano de 2.004.

Em relação à recomendação emanada, este órgão concorda inteiramente. Em seguida apresentamos as considerações acerca desta questão.

Quanto à pendência relatada na alínea “a” do Plano de Providência, que se refere ao item 10.1.1.1. do relatório de “Tomada de Contas Agregada/2.004”, temos a informar que demos o mesmo tratamento dispensado aos processos de 2.003, conforme relatado no item 7 do presente plano de providências.

1 Item do Relatório de Auditoria: 3.2.1.1 CONSTATAÇÃO: Ausência de Indicadores de Desempenho na Secretaria Nacional de Assistência Social

Objetivando esclarecer esse aspecto, apresentamos anexo, projeto para a estruturação controle da execução e gestão de serviços socioassistenciais continuados co-financiados pelo governo federal. O referido projeto é ainda uma versão preliminar destinado ao debate interno.

Informamos que foram instituídos no âmbito da SNAS, Grupo de Trabalho – GT responsável pela padronização de procedimentos, instrumentos e fluxos do processo de monitoramento e fiscalização, bem como, GT responsável pela elaboração dos indicadores de desempenho. Este último GT terá a colaboração da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIFE para implementação das ações sob sua responsabilidade.

Além disso, é intenção desta Secretaria viabilizar a criação de um setor específico voltado ao Controle da Execução e Gestão de Serviços Socioassistenciais Continuados, no âmbito do SUAS. Para tanto, já dispomos de espaço físico e a equipe que integrará o referido setor está sendo estruturada, na medida da incorporação de servidores recentemente concursados.

Cabe-nos informar, também, que estamos cientes da necessidade premente de estabelecer, no âmbito desta Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) e do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), critérios e parâmetros gerais que possibilitem a regulamentação e uniformização de rotinas, práticas e procedimentos para o recebimento, tratamento e cumprimento integral e tempestivo das demandas e determinações oriundas dos órgãos de controle interno e externo, relativas à execução local descentralizada das ações de assistência social, co-financiadas com recursos federais; Nessa perspectiva, instalamos um Grupo de Referência (GR) a ser coordenado pelo Gabinete da SNAS, composto por representantes de todas as unidades desta Secretaria e do CNAS.

Com essa medida pretende-se que as ações de recebimento, análise e tratamento das demandas e determinações oriundas dos órgãos de controle interno e externo ao MDS, tais como o TCU, a CGU, o Ministério Público, Procuradoria da República, entre outros, sejam encaminhadas, no âmbito desta SNAS, de modo integral, uniforme e articulado, a fim de assegurar eficiência e eficácia de resultados.

O Grupo de Referência citado terá como objeto de trabalho, as denúncias, sorteios, diligências e similares, formalmente apresentadas, sobre a execução de serviços/programas/projetos/benefícios e demais ações sob a responsabilidade da SNAS. Os exames realizados terão como finalidade precípua a apuração do objeto das

demandas, bem como a indicação de medidas saneadoras para as irregularidades constatadas. Tal iniciativa vem ao encontro de solicitação anteriormente feita pelo Senhor Ministro Patrus Ananias, no sentido de que seja estabelecido, com a maior brevidade possível, um Plano Integrado de Acompanhamento e Controle das ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, cuja elaboração está sendo coordenada pela Assessoria Especial de Controle Interno (AECI), deste Ministério.

Nesse sentido, para o desempenho das atividades sob sua responsabilidade, o Grupo de Referência contará, no que couber, com a orientação da AECI/MDS.

Os programas-padrão a serem utilizados pelo GR deverão compatibilizar as necessidades das ações das unidades integrantes da SNAS e do CNAS às características e peculiaridades das ações locais acompanhadas.

Deverão ser estabelecidos métodos, mecanismos e procedimentos que assegurem o registro tempestivo, adequado e consistente das informações obtidas no âmbito dos serviços/programas/projetos/benefícios e demais ações, oriundas dos Controles Social, Interno e Externo da União, e das denúncias formalmente apresentadas ou provenientes de matérias jornalísticas e de mídia impressa ou eletrônica.

O Grupo desenvolverá, com o apoio da Assessoria de Informações desta Secretaria, Sistema Informatizado específico para registrar e controlar todas as informações que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos sob sua responsabilidade.

14. RECURSOS HUMANOS

As informações sobre os itens 12 e 13 referentes à política de recursos humanos serão apresentadas no relatório de gestão da Unidade Jurisdicionada Secretaria Executiva. Aqui serão mostrados apenas alguns dados da força de trabalho da SNAS, que se caracteriza por ser um órgão central. No âmbito da SNAS, incluindo a unidade FNAS, existem 267 funcionários e 38 estagiários, conforme especificado nos quadros abaixo.

Natureza do vínculo com a SNAS	Quantitativo
Servidores	59
Sem Vínculo (Tem apenas DAS)	31
Patrimonial	177
Estagiários	38
Total	305

Fonte: CGRH/SPOA/SE/MDS

DAS	Quantitativo
101.6	1
101.5	5
101.4	10
101.3	5
101.2	9
101.1	1
102.5	0
102.4	5
102.3	16
102.2	17
102.1	4
Total	73

Fonte: CGRH/SPOA/SE/MDS

15. DIÁRIAS

Não se aplica a unidade jurisdicionada SNAS. O conteúdo desse item encontra-se no relatório de gestão da unidade jurisdicionada Secretaria Executiva.

16. Demonstrativo relacionado às Tomadas de Contas Especiais que antes de ser encaminhadas ao TCU, tenha ocorrido a aprovação da prestação de contas dos recursos financeiros repassados (item 16 da DN/TCU nº 81)

Não houve ocorrência em 2006 quanto à aprovação de tomada de contas especiais.

17. Demonstrativo contendo informações relativas às ocorrências de perdas, extravios ou outras irregularidades em que o dano foi imediatamente ressarcido (item 17 da DN/TCU nº 81)

Não se aplica a unidade jurisdicionada SNAS. O conteúdo desse item encontra-se no relatório de gestão da unidade jurisdicionada Secretaria Executiva.

CONCLUSÃO

Conforme solicitado, este relatório de gestão compõe o Processo de Tomada de Contas relativo ao exercício de 2006, da Unidade Jurisdicionada Secretaria Nacional de Assistência Social, agregando o Fundo Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Brasília-DF, 14 de março de 2007.

Ana Lígia Gomes
Secretário Nacional de Assistência Social

ANEXOS

- 1 DE-PARA referente à Proteção Social Básica e Proteção Social Especial
- 2 Quadro Resumo da Execução Orçamentária e Financeira do FNAS por Programa e Ação no ano de 2006
- 3 RAP processados e não processados - pagos e não pagos em 2006
- 4 Convênios Expirados com Saldo a Aprovar
- 5 Convênios Expirados com Saldo a Liberar
- 6 Convênios Expirados com Saldo a Comprovar
- 7 Quadro de Transferência de Recursos da Modalidade Convenial – 2006
- 8 Relação de Demandas apresentadas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

ANEXO I

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXERCÍCIO - 2006

55.901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ 1,00

CÓD	ATIVIDADE/PROGRAMA	ORÇAMENTO APROVADO - (lei + crédito)			PISO	EMPENHADO			PAGO		
		PL	EMENDAS	TOTAL		PL	EMENDAS	TOTAL	PL	EMENDAS	TOTAL
		(a)	(b)	c=(a)+(b)		(d)	(e)	f=(d)+(e)	(g)	(h)	i=(g)+(h)
0068	ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	532.795.808	-	532.795.808		419.618.702	-	419.618.702	411.126.557	-	411.126.557
09JB	Concessão de Bolsa a Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho (*)	226.767.774	-	226.767.774	BOLSA	221.234.489	-	221.234.489	213.538.886	-	213.538.886
2060	Ações Socioeducativas para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho	306.028.034	-	306.028.034	JORNADA	198.384.213	-	198.384.213	197.587.671	-	197.587.671
0073	COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLSCENTES	48.732.228	-	48.732.228		48.611.500	-	48.611.500	48.257.400	-	48.257.400
2383	Proteção Social às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias	48.732.228	-	48.732.228	PFMC	48.611.500	-	48.611.500	48.257.400	-	48.257.400
1006	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME	3.000.000	-	3.000.000		2.430.825	-	2.430.825	2.407.269	-	2.407.269
6877	Capacitação de Agentes Públicos e Sociais em Políticas de Desenvolvimento e Combate à Fome	3.000.000	-	3.000.000		2.430.825	-	2.430.825	2.407.269	-	2.407.269
1133	ECONOMIA SOLIDÁRIA EM DESENVOLVIMENTO	10.522.359	9.144.171	19.666.530		10.522.359	6.597.545	17.119.904	-	-	-
4963	Promoção da Inclusão Produtiva	10.522.359	9.144.171	19.666.530		10.522.359	6.597.545	17.119.904	-	-	-
1384	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	594.235.365	97.582.288	691.817.653		549.517.613	70.515.367	620.032.980	531.942.211	-	531.942.211
0886	Concessão de Bolsa para Jovens em Situação de Vulnerabilidade Social	89.440.509	-	89.440.509		84.448.351	-	84.448.351	82.086.531	-	82.086.531
2A60	Serviços de Proteção Social Básico às Famílias	187.159.921	-	187.159.921	PBF	172.876.908	-	172.876.908	166.861.008	-	166.861.008
2A61	Serviços Específicos de Proteção Social Básico (****)	267.000.640	2.376.628	269.377.268	PBT	245.488.398	-	245.488.398	244.295.811	-	244.295.811
		24.971.020	-	24.971.020	PBV	24.964.098	-	24.964.098	23.594.227	-	23.594.227
2B30	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básico	4.662.214	95.205.660	99.867.874		4.662.214	70.515.367	75.177.581	-	-	-
2583	Serviço de Processamento de Dados do Benefício de Prestação Continuada e da Renda Mensal Vitalícia à Pessoa com Deficiência e à Pessoa Idosa (***)	12.557.960	-	12.557.960		12.557.960	-	12.557.960	10.695.314	-	10.695.314
2589	Serviço de Concessão e Revisão de Benefícios de Prestação Continuada (***)	7.168.705	-	7.168.705		3.245.380	-	3.245.380	3.135.016	-	3.135.016
869L	Serviço de Concessão, Manutenção, Pagto e Cessação de Bolsa a Jovens de 15 a 17 Anos (**)	1.274.396	-	1.274.396		1.274.304	-	1.274.304	1.274.304	-	1.274.304
1385	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	121.725.839	37.720.000	159.445.839	-	105.882.883	21.749.920	127.632.803	100.347.355	-	100.347.355
2A65	Serviços de Proteção Social Especial às Famílias	41.349.405	-	41.349.405	PALC	32.210.004	-	32.210.004	29.501.314	-	29.501.314
2A69	Serviços Específicos de Proteção Social Especial	77.376.434	-	77.376.434	PTMC	71.264.781	-	71.264.781	70.846.041	-	70.846.041
2B31	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial	3.000.000	37.720.000	40.720.000		2.408.098	21.749.920	24.158.018	-	-	-
1335	TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES - PBF (****)	261.746.659	-	261.746.659	-	261.746.659	-	261.746.659	240.375.582	-	240.375.582
6414	Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público de Alvo para os Prog de Transf de Renda	12.561.715	-	12.561.715	-	12.561.715	-	12.561.715	12.530.431	-	12.530.431
6524	Serviços de Concessão, Manutenção, Pagam. e Cessação dos Benefícios de Transf Direta de Renda	249.184.944	-	249.184.944	-	249.184.944	-	249.184.944	227.845.151	-	227.845.151
TOTAL I (DISCRICIONÁRIAS)		1.572.758.258	144.446.459	1.717.204.717		1.398.330.541	98.862.832	1.497.193.373	1.334.456.374	-	1.334.456.374
1384	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	11.666.456.140	-	11.666.456.140		11.563.025.697	-	11.563.025.697	11.563.024.758	-	11.563.024.758
0561	Renda Mensal Vitalícia por Idade	596.135.267	-	596.135.267		582.738.275	-	582.738.275	582.738.275	-	582.738.275
0565	Renda Mensal Vitalícia por Invalidez	1.318.793.078	-	1.318.793.078		1.301.621.665	-	1.301.621.665	1.301.621.665	-	1.301.621.665
0573	Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa	4.634.844.994	-	4.634.844.994		4.561.982.956	-	4.561.982.956	4.561.982.956	-	4.561.982.956
0575	Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência	5.116.682.801	-	5.116.682.801		5.116.682.801	-	5.116.682.801	5.116.681.862	-	5.116.681.862
TOTAL II (BPC/RMV)		11.666.456.140	-	11.666.456.140		11.563.025.697	-	11.563.025.697	11.563.024.758	-	11.563.024.758
TOTAL GERAL(*)		13.239.214.398	144.446.459	13.383.660.857		12.961.356.238	98.862.832	13.060.219.070	12.897.481.132	-	12.897.481.132

Posição atualizada até: 31/12/2006

Obs:

A execução corresponde ao empenho e pagamento da 1ª a 11ª parcelas dos Serviços de Ação Continuada.

(*) Inclusive recursos Orçamentários destacados pela Secretaria Nacional de Renda e Cidadania, no valor de R\$ 175.000.243,09 para o pagamento da Bolsa do PETI.

(**) O valor destacado à SENARC para pagamento à Caixa Econômica Federal referente às despesas operacionais previstas no contrato.

(***) O valor empenhado e pago corresponde à execução efetuada pelo INSS, conforme apuração no SIAFI.

No total do orçamento aprovado estão sendo considerados os créditos adicionais aprovados.

(****) No valor R\$ 2.376.628,00 (coluna de emendas parlamentares) está incluído o recurso de R\$290.000,00 relativo à reabertura de crédito extraordinário.

(*****) Valor destacado pela SENARC para pagamento de dívida com a Caixa Econômica Federal (2001 a 2003), pagamento por remuneração cadastral (R\$ 6,00 por cadastro válido) e pagamento do IGD (portaria nº 148/2006)

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

ANEXO I

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

EXERCÍCIO - 2006

55.901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ 1,00

CÓD	SALDO DE EMPENHO			SALDO DE DOTAÇÃO			%									
	PL	EMENDAS	TOTAL	PL	EMENDAS	TOTAL										
	j=(d)-(g)	k=(e)-(h)	l=(f)-(i)	m=(a)-(d)	n=(b)-(e)	o=(c)-(f)	p=d/a	q=e/b	r=f/c	s=g/a	t=h/b	u=i/c	v=g/d	w=h/e	x=i/f	
0068	8.492.144	-	8.492.144	113.177.106	-	113.177.106	78,76	-	78,76	77,16	-	77,16	97,98	-	97,98	
09JB	7.695.603	-	7.695.603	5.533.285	-	5.533.285	97,56	-	97,56	94,17	-	94,17	96,52	-	96,52	
2060	796.542	-	796.542	107.643.821	-	107.643.821	64,83	-	64,83	64,57	-	64,57	99,60	-	99,60	
0073	354.100	-	354.100	120.728	-	120.728	99,75	-	99,75	99,03	-	99,03	99,27	-	99,27	
2.383	354.100	-	354.100	120.728	-	120.728	99,75	-	99,75	99,03	-	99,03	99,27	-	99,27	
1006	23.556	-	23.556	569.175	-	569.175	81,03	-	81,03	80,24	-	80,24	-	-	-	
6.877	23.556	-	23.556	569.175	-	569.175	81,03	-	81,03	80,24	-	80,24	-	-	-	
1133	10.522.359	6.597.545	17.119.904	2.546.626	-	2.546.626	100,00	72,15	87,05	-	-	-	-	-	-	
4963	10.522.359	6.597.545	17.119.904	2.546.626	-	2.546.626	100,00	72,15	87,05	-	-	-	-	-	-	
1384	17.575.402	70.515.367	88.090.769	44.717.752	27.066.921	71.784.673	92,47	72,26	89,62	89,52	-	76,89	96,80	-	85,79	
0886	2.361.820	-	2.361.820	4.992.158	-	4.992.158	94,42	-	94,42	91,78	-	91,78	97,20	-	97,20	
2A60	6.015.900	-	6.015.900	14.283.013	-	14.283.013	92,37	-	92,37	89,15	-	89,15	96,52	-	96,52	
2A61	1.192.587	-	1.192.587	21.512.242	2.376.628	23.888.870	91,94	-	91,13	91,50	-	90,69	99,51	-	99,51	
	1.369.871	-	1.369.871	6.922	-	6.922	99,97	-	-	94,49	-	-	94,51	-	-	
2B30	4.662.214	70.515.367	75.177.581	-	24.690.293	24.690.293	100,00	74,07	75,28	-	-	-	-	-	-	
2583	1.862.646	-	1.862.646	-	-	-	100,00	-	100,00	85,17	-	85,17	85,17	-	85,17	
2589	110.364	-	110.364	3.923.325	-	3.923.325	45,27	-	45,27	43,73	-	43,73	96,60	-	96,60	
869L	-	-	-	92	-	92	99,99	-	99,99	99,99	-	99,99	-	-	-	
1385	5.535.528	21.749.920	27.285.448	15.842.956	15.970.080	31.813.036	86,98	57,66	80,05	82,44	-	62,94	94,77	-	78,62	
2A65	2.708.690	-	2.708.690	9.139.401	-	9.139.401	77,90	-	77,90	71,35	-	71,35	91,59	-	91,59	
2A69	418.740	-	418.740	6.111.653	-	6.111.653	92,10	-	92,10	91,56	-	91,56	99,41	-	99,41	
2B31	2.408.098	21.749.920	24.158.018	591.902	15.970.080	16.561.982	80,27	57,66	59,33	-	-	-	-	-	-	
1335	21.371.077	-	21.371.077	-	-	-	100,00	-	100,00	91,84	-	91,84	91,84	-	91,84	
6414	31.284	-	31.284	-	-	-	100,00	-	100,00	99,75	-	99,75	99,75	-	99,75	
6524	21.339.793	-	21.339.793	-	-	-	100,00	-	100,00	91,44	-	91,44	91,44	-	91,44	
	63.874.167	98.862.832	162.736.999	176.974.343	43.037.001	220.011.344	88,91	68,44	87,19	84,85	-	77,71	95,43	-	89,13	
-	939	-	939	103.430.443	-	103.430.443	99,11	-	99,11	99,11	-	99,11	100,00	-	100,00	
0561	-	-	-	13.396.992	-	13.396.992	97,75	-	97,75	97,75	-	97,75	100,00	-	100,00	
0565	-	-	-	17.171.413	-	17.171.413	98,70	-	98,70	98,70	-	98,70	100,00	-	100,00	
0573	-	-	-	72.862.038	-	72.862.038	98,43	-	98,43	98,43	-	98,43	100,00	-	100,00	
0575	939	-	939	-	-	-	100,00	-	100,00	100,00	-	100,00	100,00	-	100,00	
-	939	-	939	103.430.443	-	103.430.443	99,11	-	99,11	99,11	-	99,11	100,00	-	100,00	
	63.875.106	98.862.832	162.737.938	280.404.786	43.037.001	323.441.787	97,90	68,44	97,58	97,42	-	96,37	99,51	-	98,75	

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II

DE - PARA REFERENTE À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
SUAS - A PARTIR DE JULHO 2005							
Modalidades até 2003		sigla		2004 até julho de 2005	Sigla	SUAS : Ação Orçamentária	SUAS: Pisos de Proteção
AÇÕES SOCIO-EDUCATIVAS DE APOIO À FAMÍLIA		PAC	PAC-ASEF	Ação socioeducativa com famílias (portaria 736/2004)	PSB INF ASEF	Serviços Específicos de Proteção Social Básica	Piso Básico de Transição
ATENDIMENTO EM CENTROS DE CONVIVÊNCIA		API	API-CONV	Atendimento em centro de convivência	PSB IDO CONV		
ATENDIMENTO EM GRUPO DE CONVIVÊNCIA - 4HS DIÁRIAS - DF		API	CONV-4H-DF	Atendimento em centro de convivência 4horas	PSB IDO CONV 4H		
ATENDIMENTO EM GRUPO DE CONVIVÊNCIA - 6HS SEMANAIS - DF		API	CONV-6HS-DF	Atendimento em centro de convivência 6 horas	PSB IDO CONV 6H		
ATENDIMENTO EM GRUPO DE CONVIVÊNCIA/PROJETO CONVIVER - 4 HORAS		API	CONV-4H	Atendimento em centro de convivência 8 horas	PSB IDO CONV 8H		
ATENDIMENTO EM GRUPO DE CONVIVÊNCIA/PROJETO CONVIVER - 6 HORAS		API	CONV-6H				
ATENDIMENTO EM GRUPO DE CONVIVÊNCIA/PROJETO CONVIVER - 8 HORAS		API	CONV-8H				
ATENDIMENTO EM UNIDADES DE JORNADA INTEGRAL		PAC	PAC-JOI/PAC 8H	Atendimento em unidades de jornada parcial	PSB INF JOPA		
ATENDIMENTO EM UNIDADES DE JORNADA PARCIAL		PAC	PAC-JOPA/PAC 4H	Atendimento em unidades de jornada integral	PSB INF JOI		
BOLSA ORIENTADOR SOCIAL		PAC	BOS	Ação Socio educacional com jovens			
CAPACITACAO		PAC	CAP		PSB JOVEM ASE	Piso Básico Variável	
CAPACITACAO 4 PARCELAS		PAC	CAP 4 PARCELAS				
CRAS 200/300		PAIF	Básico	PAIF Acompanhamento Socioassistencial (portaria	PSB PAIF ASA	Serviços de Proteção Social Básica à Família	Piso Básico Fixo
CRAS 200/300		PAIF	Média	Atenção Integral à Família - Potencialização da Proteção Social Básica à Família Criança 0 a 6 (portaria 736/2004)	PSB PAIF POT 0/6		
CRAS 200/300		PAIF	Alta	Atenção Integral à Família - Potencialização da Proteção Social Básica à Família Criança e adolescente 7 a 14 (portaria 736/2004)	PSB PAIF POT 7/14		
				Atenção Integral à Família - Potencialização da Proteção Social Básica à Família Juventude 15 a 17 (portaria 736/2004)	PSB PAIF POT 15/17		
				Atenção Integral à Família - Potencialização da Proteção Social Básica à Família Juventude 18 a 24 (portaria 736/2004)	PSB PAIF POT 18/24		
				Atenção Integral à Família - Potencialização da Proteção Social Básica à Família Adulto	PSB PAIF POT ADUL		
				Atenção Integral à Família - Potencialização da Proteção Social Básica à Família Idoso (portaria 736/2004)	PSB PAIF POT IDO		
BOLSA AGENTE JOVEM		PAC	BAJ	Bolsa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano (portaria 736/2004)	PSB JOVEM BAJ	Concessão de Bolsa para Jovens em Situação de Vulnerabilidade Social	Bolsa Agente Jovem

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II

DE - PARA REFERENTE À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
Modalidades até 2003	sigla		2004 até julho de 2005	Sigla	SUAS - A partir de julho 2005	
RESIDÊNCIA COM FAMÍLIA ACOLHEDORA	API	API-REFA	Apoia à Pessoa idosa em Residência de Família acolhedora	PSE AC IDO REFA	Serviços de Proteção Social Especial à Família	Piso de Alta Complexidade I
RESIDÊNCIA EM CASA-LAR	API	API-RECA	Apoio à pessoa idosa em Residência casa-lar	PSE AC IDO RECA		
RESIDÊNCIA EM REPÚBLICA	API	API-RERE	Apoio à pessoa idosa em República	PSE AC IDO RERE		
ATENDIMENTO INTEGRAL INSTITUCIONAL - IDOSO DEPENDENTE	API	API-ATI-DE	Atendimento integral institucional: idoso dependente	PSE AC IDO ATI DE		
ATENDIMENTO INTEGRAL INSTITUCIONAL - IDOSO INDEPENDENTE	API	API-ATI-IN	Atendimento integral institucional: idoso independente	PSE AC IDO ATI IN		
ABRIGO - ATENDIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	BRIG	ABRIF	Apoio à criança e adolescente em Abrigo: Atendimento integral institucional:	PSE AC JUV ABRIN		
ABRIGO - ATENDIMENTO INTEGRAL INSTITUCIONAL	BRIG	ABRIN	Apoio à criança e adolescente em Abrigo: Família acolhedora	PSE AC JUV ABRIF		
RESIDÊNCIA COM FAMÍLIA ACOLHEDORA	PPD	PPD-REFA	Apoia à Pessoa portadora de deficiência em Residência de Família acolhedora	PSE AC DEF REFA		
RESIDÊNCIA EM CASA LAR	PPD	PPD-REC	Apoia à Pessoa portadora de deficiência em Residência casa Lar	PSE AC DEF RECA		
ATENDIMENTO EM PEQUENOS GRUPOS	PPD	PPD-ABRIG	Atendimento em abrigo para pequenos grupos	PSE AC DEF ABRIG		

ATENDIMENTO EM CENTRO DIA	API	API -ACEDI	Apoio à Pessoa idosa: Atendimento em centro-dia	PSE MC IDO ACEDI	Serviços específicos de proteção social especial	Piso de Transição Média Complexidade
ATENDIMENTO DOMICILIAR - IDOSO DEPENDENTE	API	API-IDO ADOM DE	Apoio à pessoa idosa: Atendimento domiciliar: idoso dependente	PSE MC IDO ADOM DE		
ATENDIMENTO DOMICILIAR - IDOSO INDEPENDENTE	API	API -IDO-ADOM IN	Apoio à pessoa idosa: Atendimento domiciliar: idoso independente	PSE MC IDO ADOM IN		
APOIO À REABILITAÇÃO - DISTÚRBO DE COMPORTAMENTO A	PPD	PPD-DEF DIST A	Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência : Apoio à reabilitação - Distúrbio de Comportamento - A	PSE MC DEF DIST A		
APOIO À REABILITAÇÃO - DISTÚRBO DE COMPORTAMENTO B	PPD	PPD-DEF DIST B	Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência : Apoio à reabilitação - Distúrbio de Comportamento - B	PSE MC DEF DIST B		
APOIO À REABILITAÇÃO - DISTÚRBO DE COMPORTAMENTO C	PPD	PPD-DEF DIST C	Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência : Apoio à reabilitação - Distúrbio de Comportamento - C	PSE MC DEF DIST C		
ATENDIMENTO À REABILITAÇÃO NA COMUNIDADE	PPD	PPD-DEF RECO	Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência: Atendimento de reabilitação na comunidade	PSE MC DEF RECO		
ATENDIMENTO EM CENTRO DIA	PPD	PPD-ACEDI	Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência: Atendimento em centro-dia	PSE MC DEF ACEDI		
ATENDIMENTO DOMICILIAR	PPD	PPD-ADOM	Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência: Atendimento domiciliar	PSE MC DEF ADOM		
APOIO À REABILITAÇÃO - HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO - ATEND. PARCIAL A	PPD	PPD- HAB PAR A	Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência: Apoio à reabilitação - Habilitação/Reabilitação – Atendimento Parcial A	PSE AC DEF HAB PAR		
APOIO À REABILITAÇÃO - HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO - ATEND. PARCIAL B	PPD	PPD- HAB PAR B	Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência: Apoio à reabilitação - Habilitação/Reabilitação – Atendimento Parcial B	PSE AC DEF HAB PAR		
APOIO À REABILITAÇÃO - HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO - ATEND. PARCIAL C	PPD	PPD- HAB PAR C	Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência: Apoio à reabilitação - Habilitação/Reabilitação – Atendimento Parcial C	PSE AC DEF HAB PAR		
APOIO À REABILITAÇÃO - HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO - ATEND. INTEGRAL	PPD	PPD-HAB INT	Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência: Apoio à reabilitação - Habilitação/Reabilitação – Atendimento Integral	PSE AC DEF HAB INT		
APOIO À REABILITAÇÃO - BOLSA MANUTENÇÃO A	PPD	PPD-BOLSA A	Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência: Bolsa Manutenção A	PSE AC DEF BOLSA A		
APOIO À REABILITAÇÃO - BOLSA MANUTENÇÃO B	PPD	PPD-BOLSA B	Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência: Bolsa Manutenção B	PSE AC DEF BOLSA B		
APOIO À REABILITAÇÃO - BOLSA MANUTENÇÃO C	PPD	PPD-BOLSA C	Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência: Bolsa Manutenção C	PSE AC DEF BOLSA C		
APOIO À REABILITAÇÃO - BOLSA MANUTENÇÃO TRANSITÓRIO	PPD	PPD-BOLSA NC	Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência: Bolsa Manutenção Transitório	PSE AC DEF BOLSA N		
APOIO À REABILITAÇÃO - PREVENÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS/TRATAMENTO PRECOCE A1	PPD	PPD-PREV A1	Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência: Apoio à reabilitação – Prevenção de deficiência/Tratamento Precoce A1	PSE MC DEF PREV A1		
APOIO À REABILITAÇÃO - PREVENÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS/TRATAMENTO PRECOCE B1	PPD	PPD-PREV B1	Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência: Apoio à reabilitação – Prevenção das deficiência/Tratamento Precoce B1	PSE MC DEF PREV B1		
APOIO À REABILITAÇÃO - PREVENÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS/TRATAMENTO PRECOCE C1	PPD	PPD-PREV C1	Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência: Apoio à reabilitação – Prevenção das deficiência/Tratamento Precoce C1	PSE MC DEF PREV C1		
			Combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes - Sentinela centro diurno 50 - Manutenção (portaria 736/2004)	PSE MC CT DI 50 MAN	Proteção Social às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e a Suas Famílias	Piso Fixo de Média Complexidade
			Combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes - Sentinela centro diurno 50 - Acompanhamento psicossocial e jurídico (portaria 736/2004)	PSE MC CT DI 50 APJ		
			Combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes - Sentinela centro diurno 80 - Manutenção (portaria 736/2004)	PSE MC CT DI 80 MAN		
			Combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes - Sentinela centro diurno 80 - Acompanhamento psicossocial e jurídico (portaria 736/2004)	PSE MC CT DI 80 APJ		
			Combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes - Sentinela centro diuturno 50 - Manutenção (portaria 736/2004)	PSE MC CT DT 50 MAN		

			Combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes - Sentinela centro diuturno 50 - Acompanhamento psicossocial e jurídico (portaria 736/2004)	PSE MC CT DT 50 APJ	Famílias	
			Combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes - Sentinela centro diuturno 80 - Manutenção (portaria 736/2004)	PSE MC CT DT 80 MAN		
			Combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes - Sentinela centro diuturno 80 - Acompanhamento psicossocial e jurídico (portaria 736/2004)	PSE MC CT DT 80 APJ		
			SENTINELA serviços - manutenção (portaria 736/2004)	PSE MC SERV MAN		
			SENTINELA serviços - acompanhamento psicossocial e jurídico (portaria 736/2004)	PSE MC SERV APJ		
			PETI Bolsa Rural	PSE MC BOLSA RURA	Concessão de Bolsa a Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho	PETI Bolsa Rural
			PETI Bolsa Urbana	PSE MC BOLSA URBA		PETI Bolsa Urbana
			PETI Bolsa Urbana 1	PSE MC BOLSA URB 1		PETI Bolsa Urbana I
			PETI – Ação Sócioeducacional e de Convivência - Jornada Rural	PSE MC JORNADA RU	Ações Socioeducativas para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho	PETI Ações Educativas e de Convivência Rural
			PETI – Ação Sócioeducacional e de Convivência - Jornada Urbana 1	PSE MC JORNADA UR		PETI Ações Educativas e de Convivência Urbana I
			PETI – Ação Sócioeducacional e de Convivência - Jornada Urbana	PSE MC JORNADA UR		PETI Ações Educativas e de Convivência Urbana

ANEXO III

UF	MUNICIPIO	NºPROCESSO	PROGRAMA	ASSUNTO	PROCEDIMENTOS ADOTADOS
AC	Senador Guimard	71000.007505/2004-85 71000.006419/2004-55 71000.000595/2005-64	PETI 2002 PETI 2003 PETI 2004	Ofício nº 631-PR/AC/FP de 21/10/03: solicita auditoria a fim de apurar possíveis irregularidades na execução do PETI. Ofício nº 645-PR/AC/FP de 29/10/03: solicita auditoria a fim de apurar possíveis irregularidades no PETI.	PETI 2002, 2003 e 2004. Finalizando procedimentos para instauração da Tomada de Contas Especial.
AL	Água Branca	71000.001.308/2006-14 71000.001.307/2006-70	PETI 2003 PETI 2002	Ofício nº LMM/PRR nº 13, de 19/11/04 a PGR/PE solicita informações sobre as medidas implementadas para sanar as irregularidades apontadas pela CGU por ocasião do 4º Sorteio.	Solicitada documentação complementar que encontra-se pendente de análise.
AL	Passo de Camaragibe	71000.001295/2006-83	PETI 2004	Ofício nº 958/2004, de 30.03.2004: solicita auditoria para investigar a aplicação de recursos públicos destinados a execução dos programas Bolsa Escola, Bolsa Família, PAC, PPD e PETI	Solicitada documentação de prestação de contas.
AL	São Brás	71000.009452/2005-18 71000.009451/2005-73	PETI 2003 PETI 2004	Irregularidade na execução dos recursos destinados ao PETI	PETI 2003 e PETI 2004. O município encontra-se inadimplente e estamos finalizando os procedimentos para instauração da Tomada de Contas Especial.
AL	Satuba			Ofício nº 510/PETI/DPSE/MDS, de 22/11/2004, encaminha Relatório de Supervisão realizado no Município de Satuba/AL, conforme solicitado no Ofício nº 1971/DELEFAZ, de 30/08/2004	Solicitada documentação de prestação de contas.
AL	Satuba			Ofício 43/PR/AL-UTO de 23/06/2003: solicita levantamento das verbas federais repassadas para o município	Solicitada documentação de prestação de contas.

AM	Barcelos	44000.003632/1995-62 70000.000025/2003-40 71000.006461/2004-76 71000.006557/2004-34 44005.000689/2000-53 44005.000279/2001-01 44005.002169/2001-19 44005.000551/2002-79 70000.000622/2003-74 71000.000215/2004-19	Serviços Assistenciais, SAC/98, SAC/03, PETI/03, Combate ao Abuso e Exploração Sexual Cunhatã e Curumin, Sentinela/01, Sentinela/02, Sentinela/03, Sentinela/04	Irregularidade na aplicação dos recursos destinados à execução do PAC e Convênio, conforme Processo nº 001190.001883/2004-17 e-mail de 9 e 11/08/2004	Possui PC de SAC/00 (OF. 122 16/10/02 = C17), mas não tem processo aberto; SAC 2003 - PC foi solicitada, mas não houve o atendimento; Programa Cunhatã-Curumim (Processo nº 44005.000689/2000-53) Falta análise de documentação complementar ; Projeto Cunhatã-Curumim (Processo nº 44005.000279/2001-01) Falta análise da Prestação de Contas; PETI 2003 - Falta análise da Prestação de Contas; Programa Sentinela (44005.002169/2001-19) - Falta análise da Prestação de Contas; Programa Sentinela (71000.000215/2004-19) - Solicitamos peças complementares da Prestação de Contas (18/12/06), sem atendimento até a presente data; Programa Sentinela (70000.000622/2003-74) Solicitamos documentação complementar, não houve atendimento; Programa Sentinela (44005.000551/2002-79) - Solicitamos documentação complementar, não houve atendimento; SAC 98 - Processo aprovado; Projeto de Implantação de Casa de Farinha - Processo aprovado.
AM	Parintins	71000.012.786/2005-79 71000.012.792/2005-26 71000.006.580/2004-29 71000.006.484/2004-81 71000.012.784/2005-80 71000.012.793/2005-71	PETI 2001 SAC 2001 PETI 2003 SAC 2003 PETI 2002 SAC 2002	Ofício nº 423/2005/AFC/IMP/PR/AM de 21/07/2005: solicita o encaminhamento do Relatório nº 222 ao Município de Parintins e ao MDS	PETI 2001 e 2003 - Ex-gestor notificado a apresentar documentação complementar. PETI 2002 - Encaminhada documentação de prestação de contas, encontra-se no Setor de Análise. SAC 2001 - Gestor notificado a apresentar andamento da ação ao Ex-Gestor peças complementares. SAC 2003 - Notificado Ex-Gestor a devolver todo o recurso repassado, após notificação encaminhou justificativas que encontra-se no Setor de Análise.

AM	Santa Izabel do Rio Negro	44005.000708/2001-85	Construção de Creche	Irregularidades na aplicação dos recursos destinados aos programas PAC, API, PETI e Convênios, conforme processo nº 00190.012153/2005-22 e E-mail de 29/07/2005 - DGPOE	Encaminhada documentação de prestação de contas que encontra-se no Setor de Análise.
BA	Formosa do Rio Preto	44000.005897/1998-11 71000.007510/2005-79 71000.007542/2005-74 71000.007541/2005-20	Construção de Centro de Geração de Renda SAC/02 SAC/03 SAC/04	Ofício /MPF/PRDF/LF nº 029, de 3/4/2004: solicita auditoria nos recursos repassados ao município nos últimos 5 anos, conforme processos nº 001190.001883/2004-17 e e-mail de 9 e 11/08/2004	Geração de Renda (44000.005897/98-11) - Documentação complementar pendente de análise. SAC 2002/2003/2004 - Notificado Gestor e Ex-Gestor e inscrito como inadimplente.
BA	Guanambi	71000.001582/2006-93 71000.001583/2006-38 71000.001584/2006-82 71000.001585/2006-27	PETI 2001 PETI 2002 PETI 2003 PETI 2004	Of. Nº AO 03.272 Z de 31/10/03-MPF/BA: Solicita auditoria nos recursos destinados à execução do Programa PETI, desde 2001	PETI 2001 - Notificado o gestor a apresentar documentação de prestação de contas. PETI 2002/2003/2004 - encaminhou documentação de prestação de contas, encontra-se no Setor de Análise.
BA	São Desidério	44005.001.477/1999-13	Construção de Centro de Convivência do Idoso	Ofício nº 14/PRR1/NIDCIN, de 22/06/04, o MPF/BA, solicita informações acerca das providências adotadas visando sanar as irregularidades identificadas no município por ocasião do 7º Sorteio	Município inscrito como inadimplente. Posteriormente encaminhou documentação que encontra-se no Setor de Análise.
BA	Dias D'Ávila			Nota Técnica nº 171/2002, relata irregularidades no município.	Encaminhada documentação de prestação de contas.
BA	Canápolis	44000.005.247/1998-75 71000.002.485/2003-75	Construção de Centro de Múltiplo Uso Casa da Família	Carta s/nº de Deputado Federal, solicita apuração de irregularidades na aplicação dos recursos públicos no município.	Encaminhada documentação de prestação de contas que encontra-se no Setor de Análise.
BA	Xique-xique	44000.001.267/1999-62	Construção de Centro Comunitário	Carta s/nº de 18/06/2003, na qual cidadãos/vereadores do município encaminha denúncia de irregularidades na aplicação dos recursos públicos	Foi instaurada Tomada de Contas Especial consubstanciada no processo nº 71000.003070/2006 61, o qual está em tramite na SFC desde 01/06/2006.
CE	Canindé	70000.000.071/2003-49	SAC 1999	Ofício nº 92, de 14/04/2005, a Câmara Legislativa solicita a apuração de denúncia de irregularidades na aplicação dos recursos no município	Encaminhada documentação de prestação de contas que encontra-se no Setor de Análise.

CE	Farias Brito	71000.013.159/2005-55 71000.013.158/2005-19	Agente Jovem 2003 SAC 2003	Irregularidade na aplicação dos recursos públicos destinados aos programas assistenciais.	Encaminhada documentação de prestação de contas que encontra-se no Setor de Análise.
CE	Granja	71000.009.134/2005-57	SAC 2004	Ofício nº 006819/GAB/COR/SR/DPF/CE, de 15/07/05, solicita informações sobre as providências adotadas visando sanar as irregularidades apontadas no município.	Encaminhada documentação de prestação de contas que encontra-se no Setor de Análise.
CE	Juazeiro do Norte	44005.002.167/2001-20 44005.001.776/2002-42	Sentinela 2001 Sentinela 2002	Irregularidade na aplicação dos recursos destinados aos programas Bolsa Família e Sentinela	Bolsa Família é responsabilidade da SENARC. Encaminhada prestação de contas que após análise solicitou apresentação da documentação complementar.
CE	Santa Quitéria	71000.002.180/2005-25	SAC 2003	Irregularidade na aplicação dos recursos públicos da PM de Santa Quitéria/CE e a PGU questiona se há necessidade de novas fiscalizações no município pela CGU-PR	Foi instaurada Tomada de Contas Especial consubstanciada no processo nº 71000.007961/2006 97, registrada a inscrição do responsável na conta de ativos "Diversos Responsáveis" por meio da 2006 NL 000203 de 28/09/2006.
ES	Aracruz			Ofício nº 3745/MPF/PR/ES de 21/09/2003: Supostas irregularidades/desvios de recursos federais destinados às áreas de saúde, educação e outros	Não identificação do Programa.
ES	Jerônimo Monteiro		SAC 2002 SAC 2003 PETI 2002 PETI 2003	Ofício SECEX/ES/GA/Nº 45 de 21/02/2005: Solicita informações quanto à correção das irregularidades identificadas no Município, por ocasião do 5º Sorteio	Encaminhada documentação de prestação de contas que encontra-se no Setor de Análise.
MT	Porto Alegre do Norte	71000.001.486/2006-45 71000.015.183/2005-29 44000.000.896/2002-72	SAC 2000 PETI 2004 Construção de Centro de Convivência Idoso	A CGU por força do Ofício nº 238/2003-GSSS, de 3/5/2003, da Senadora Serys Slhessarenko, solicita a elaboração de PAC, visando apurar denúncia de irregularidades na aplicação dos recursos públicos	PETI e SAC em situação de análise. Centro de Convivência do Idoso - instaurada a Tomada de Contas Especial, registrada a inscrição do responsável na conta de ativos "Diversos Responsáveis" por meio da 2002 NL 000066 de 01/03/2002.

PA	Altamira		PETI/2004	O Departamento de Polícia de Santarém/PA, solicita informações acerca dos ajustes procedidos visando sanar as irregularidades identificadas no município, por ocasião do 14º Sorteio Público, Relatório.367	Encaminhada documentação de prestação de contas que encontra-se no Setor de Análise.
PA	Bannach			Ofício GABII/PRM/MBA/PA nº 675, de 14/04/05, a PGR/PA solicita informações sobre as providências adotadas visando sanar as irregularidades apontadas no Relatório nº 023, por ocasião do 4º Sorteio. (memo nº 3467/DGPOE, de 05/05/05)	Encaminhada documentação de prestação de contas que encontra-se no Setor de Análise.
PA	Colares	71000.005.497/2005-13	SAC 2004	Irregularidades na aplicação dos recursos destinados ao município, encaminhada a esta CGU, via e-mail, de 04/03/04 e Of. Nº 076, de 24/03/2004, da Câmara Municipal de Colares/PA	Foi instaurada Tomada de Contas Especial consubstanciada no processo nº 71000.007.969/2006-53, registrada a inscrição do responsável na conta de ativos "Diversos Responsáveis" por meio da 2006 NL 000202 de 28/09/2006.
PA	Eldorado dos Carajás			Ofício nº 035/PJC de 06/02/03, a Procuradoria de Justiça de Curianópolis/PA, requisita informações sobre a execução do Programa PETI no município de Eldorado dos Carajás/PA	Encaminhada documentação de prestação de contas que encontra-se no Setor de Análise.
PA	Maracanã	71000.001.555/2006-11 71000.001.557/2006-18	SAC 2003 SAC 2004	Irregularidades na execução dos recursos destinados aos programas: Atenção à Criança e Valorização e Saúde do Idoso	Solicitada documentação de prestação de contas, Prefeitura foi registrada como inadimplente pelo não encaminhamento.
PA	São Félix do Xingú	71000.001.276/2006-57 71000.001.270/2006-80	SAC 2003 SAC 2004	Ofício 1249, de 23/07/2005, o MPF de Marabá/PA, solicita informações sobre às providências adotadas, visando sanar as irregularidades apontadas pela CGU-PR, por ocasião do 12º Sorteio, processo nº 00190.0015282/2005-72, Memo nº 6334/DGOPE de 12/07/2005	Solicitada documentação de prestação de contas, que encontra-se pendente de análise.

PA	São Sebastião da Boa Vista			Memo nº 054/CGUPA de 02/05/2003 - irregularidades na aplicação dos recursos públicos e Denúncia de falta de idoneidade contra os Fiscais da CGU/PA, João Paulo Raio e Jorge Cilo Damasceno, por terem se hospedados na casa da prefeita quando da fiscalização no município	Programa não identificado.
PB	Bayeux			Ofício nº 4107 de 28/08/05, a Polícia Federal solicita auditoria nos recursos federais repassados, no período de 2004 a 2004.	Solicitada documentação de prestação de contas.
PB	João Pessoa			Ofício nº 886/MPF/PR/PB de 02/10/03 solicita informações sobre os convênios firmados com o município e órgãos públicos. Memo nº 055/CGUPB de 08/10/03	Solicitada documentação de prestação de contas.
PE	Catende	44005.000.360/2000-38 71000.006.970/2006-61 71000.006.693/2006-96 71000.006.972/2006-50	PETI 2000 PETI2002 PETI 2003 SAC 2003	Irregularidades e desvios de recursos públicos (o escopo era exclusivamente convênios, contratos transferidos de 2000 a 2003).	Notificado Gestor a apresentar documentação complementar e Notificado Ex-gestor por Edital. PETI 2002/2003 e SAC 2003 - encaminhou prestação de contas e encontra-se no Setor de Análise.
PE	Manarí	71000.001075/2007-31 71000.001076/2007-85 71000.001077/2007-20 71000.001078/2007-74 71000.001079/2007-19 71000.001080/2007-43 71000.001081/2007-98 71000.001082/2007-32;	PETI 2001 PETI 2002 PETI 2003 PETI 2004 A J 2001 A J 2002 A J 2003 A J 2004	Irregularidade na execução dos recursos públicos	PETI 2001 a 2004. Ofícios solicitando a devolução total do recurso (Ex- gestor e atual prefeito) em fase de correção. Agente Jovem 2001 a 2004. Ofícios solicitando a apresentação da prestação de contas (Ex-Gestor e atual prefeito) em fase de correção.

PE	Itaíba	71000.000.626/2005-87 71000.000.625/2005-32 71000.000.624/2005-98 71000.000.623/2005-43	PETI 2003 PETI 2004 SAC 2003 SAC 2004	1) Memorando nº 6936/GSGAB/SFC/GU-PR, de 06/10/2004, o Senhor Secretário Federal de Controle Interno solicita providências imediatas para a realização de fiscalização em todos os recursos Federais transferidos ao município. 2) Memo nº 9736/DGPOE, de 08/11/2005, encaminha cópia do Processo nº 00215.050079/2005-17, em que a SECEX/PE, solicita informações acerca das providências adotadas pela CGU-PR e Ministérios referente a ações de controle realizada no município.	Notificado Gestor e Ex-Gestor para devolução de recursos.
PE	Agrestina			Ofício nº 594 de 24/11/2005, a Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco, solicita realização de auditoria, em especial nos documentos da operação Suíça	Não identificação do Programa.
PE	Cupira			Ofício nº 594 de 24/11/2005, a Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco, solicita realização de auditoria, em especial nos documentos da operação Suíça	Não identificação do Programa.
PE	Iguaraci	44005.001367/2001-65	PETI/2004, PAC/2004 Construção de Centro de Múltiplo Uso e Aquisição de Equipamentos	A Procuradoria da República em Serra Talhada, a fim de instruir Procedimentos Administrativo em tramite naquele órgão, solicita informações acerca das conclusões obtidas a fim de sanar as irregularidades identificadas no município, por ocasião do 15º Sorteio Público	Encaminhada documentação de prestação de contas e encontra-se no Setor de Análise.
PE	Lagoa dos Gatos			Ofício nº 594 de 24/11/2005, a Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco, solicita realização de auditoria, em especial nos documentos da operação Suíça	Não identificação do Programa.

PE	Panelas			Ofício nº 594 de 24/11/2005, a Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco, solicita realização de auditoria, em especial nos documentos da operação Suíça	Não identificação do Programa.
PE	Águas Belas			Memo nº 6936/GSGAB/SFC/CGU de 06/10/2004, solicita providências para realização de fiscalizações em todos os recursos federais transferidos para o município de Águas Belas/PE. 2) Memo nº 8343/DGOPE, de 30/11/2004, encaminha o Relatório de Ação de Controle do Município.	Solicitada documentação de prestação de contas.
PE	Dormentes	44005.002353/2001-69	Construção de Centro de Convivência do Idoso	E-mail da Srª Elizabeth Nunes de Macedo, enviado em 28/08/2003, denúncia de irregularidade na aplicação dos recursos públicos destinados ao Convênio SIAFI nº 429942, objetivando a Construção de Centro de Convivência do Idoso	Solicitada documentação de prestação de contas.
PE	Jaqueira	44005.000.937/2000-93	Agente Jovem	E-mail do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaqueira, enviado em 04/02/2004, solicita Ações de Controle no município em razão de indícios de graves irregularidades no Programa Agente Jovem	Solicitada documentação de prestação de contas.
PE	Verdejante			Ofício nº 0427/GP de 05/04/2005, encaminha uma série de denúncias sobre irregularidades na aplicação dos recursos públicos	Solicitada documentação de prestação de contas.
PR	Cianorte	71000.007.331/2004-51	PETI 2003	Ofício nº 00947/SETEP/PR, de 08/08/2005, a SETP, encaminha expediente a esta CGU PR, peças do protocolo nº 5.998.875-1, que trata da execução do PETI no município, para conhecimento e análise	Solicitada documentação de prestação de contas que foi encaminhada pela Prefeitura e encontra-se no Setor de Análise.

PR	Jussara			Denúncia de irregularidades na aplicação dos recursos públicos	Solicitada documentação de prestação de contas.
PR	Janiópolis	71000.000.179/2005-66	PETI 2003	Irregularidade na aplicação dos recursos destinados ao programa PETI, no município	Solicitada documentação de prestação de contas.
PR	Marumbi	44005.001190/2001-05	Ações de Geração de Renda	Irregularidade na execução do Convênio nº 451702	Solicitada documentação de prestação de contas.
PR	Sabaudia	71000.000.290/2005-52	SAC 2003	Memo 5966/DGOEP, de 27/08/2004, encaminha à DSAAS Rel. Ação de Controle referente aos trabalhos realizados objetivando verificar a aplicação de recursos federais no município	Solicitada documentação de prestação de contas.
PR	Piraquara			Denúncia veiculada no programa Fantástico (Rede Globo) sobre irregularidades na aplicação dos recursos destinados ao Programa Fome Zero, Bolsa Escola e Bolsa Família	Programa não atendidos pelo FNAS.
PR	São Lourenço do Sul	44005.004217/2001-11	Ações de Geração de Renda	Solicita apuração de denúncia envolvendo os recursos destinados à execução do Convênio nº 465549	Encaminhada documentação de prestação de contas e encontra-se no Setor de Análise.
RJ	Cabo Frio	71000.001.898/2003-32 71000.001.899/2003-87 71000.001.900/2003-73 71000.007.522/2004-12	SAC 2000 SAC 2001 SAC 2002 SAC 2003	Ofício nº 1501, de 03/10/2003, o Ministério Público do Rio de Janeiro visando instruir procedimento administrativo nº 016/99, solicita informações relativas a apreciação das contas do FMAS de Cabo Frio, período, e a ocorrência de irregularidades e ainda, cópia dos documentos gerados acerca do assunto	Notificado Gestor e EX-Gestor a apresentar documentação complementar.
RJ	Engenheiro Paulo de Frontim	*	*	A Procuradoria da República solicita informações acerca das conclusões e pareceres finais emitidos, referentes as Fiscalizações realizadas nos municípios, referente ao 8º e 12º Sorteio Público.	Fiscalização sobre a Gestão da Política de Assistência Social

RJ	Vassouras	71000.010844/2005-20, 71000.010845/2005-74, 71000.010835/2005-39, 71000.010868/2005-89	PAC/2003/2004, PETI/2003/2004	A Procuradoria da República solicita informações acerca das conclusões e pareceres finais emitidos, referentes as Fiscalizações realizadas nos municípios, referente ao 8º e 12º Sorteio Público.	SAC/2003 Solicitada documentação de prestação de contas. Demais programas com prestação de contas e encontra-se no Setor de Análise.
RJ	Mendes			Memo nº 156/03/GAB/CGU/RJ de 02/10/2003, encaminha carta s/nº da Srª Elizabeth Esteves Nogueira Pinto, de 16/09/2003, denunciando supostas irregularidades na aplicação dos recursos destinados ao NAF e PAIF no município	Solicitada documentação de prestação de contas.
RN	Guamaré	44005.001189/2001-72	Ações Sociais e Comunitárias no Enfrentamento à Pobreza	Força Tarefa no município de Guamaré/RN visando apurar denúncia de irregularidades no processo licitatório do convênio SIAFI nº 454634	Encaminhada documentação de prestação de contas que encontra-se no Setor de Análise.
RN	Pedro Velho			Ofício nº 769/TCU/SECEX-RN de 13/10/2004, determine a esta CGU-PR, que informe se foi protocolado denúncia de irregularidade na aplicação dos recursos no município. TC-012.714/2004-0 2) Ofício nº 994/SECEX-RN, de 29/12/2004, solicita informações sobre o resultado das ações de controle no município.	Informamos que a documentação pertinente a Prestação de Contas do referido Município se encontra em análise pela área técnica.
RN	Santa Cruz	SAC/2004 PETI/2004		Procuradoria da República no Estado do RN solicita ação de controle afim de verificação sobre aplicação dos recursos com relação aos convenios firmados com MDS e o Município de Santa Cruz	Solicitada documentação de prestação de contas.
RN	João Câmara	70000.000.698/2003-08	Centro de Referência de Assistência Social - Casa da Família	Ofício nº 108/05/B, de 12/08/2005, Prefeito do Município denúncia o ex-prefeito por desaparecimento de toda documentação referente a prestação de contas de sua gestão	Ex-Gestor apresentou documentação de prestação de contas incompleta e o gestor atual apresentou Ação de Improbidade Administrativa contra o Ex-gestor.

RR	Caracaráí	44005.000738/2001-91 44000.001144/2000-87 44000.006188/1998-43 44000.005493/1998-81 44000.007921/1997-93 44000.002105/1998-74	Construção Centro de Geração de Renda Geração de Renda Construção de Centro de Formação Centro de Múltiplo Uso Reforma de 07 Creches Lavouras Comunitárias	Irregularidades na aplicação dos recursos destinados a execução dos convênios nº 430637, 401102, 367608, 367000, 333356 e 317215	Encaminhou documentação de prestação de contas e encontra-se em situação de análise. Construção de Centro de Formação, Treinamento e Capacitação de Adolescentes - Notificado Gestor e Ex-gestor.
RR	Iracema	44005.003465/2000-11 44005.002564/2000-59 44005.000735/2001-58 44005.001.954/1999-32 44005.003.465/2000-11	Ações Sociais e Comunitárias Ações de Geração de Renda Construção de Centro de Geração de Renda Construção de Centro de Múltiplo Uso Ações Sociais e Comunitárias	Análise da PC dos convênios nº 405145, 406548 e 425414, fiscalizado no 5º sorteio e Siafi nºs 374706 e 384239.	Encaminhada documentação de prestação de contas que encontra-se no Setor de Análise. Construção do Centro de Múltiplo Uso - Estornada a aprovação e solicitado documentação em função do Relatório de Fiscalização nº 40/2003 - 5º Sorteio da CGU/SFC, encaminhou documentação solicitada e encontra-se em análise. Ações Sociais Comunitárias - Notificado Gestor e Ex-gestor a devolver a totalidade dos recursos.

RR	Iracema	44005.000544/1999-65 44005.001954/1999-32 44005.000.735/2001-58	Brasil Criança Cidadã Construção Centro para Idoso Construção Centro de Geração de Renda	Ofício 7735/DSAAS, de 11/12/2003, solicita ao DGFNAS a análise das PC's dos convênios SIAFI nº 405145, 406548 e 425414, objeto de fiscalização no 5º sorteio e dos convênios SIAFI nº 374706 e 384239 cuja vigência encontra-se expirada a mais de 60 dias e na situação de A Aprovar no SIAFI	BCC - Município registrado como inadimplente. Construção de Centro para Idosos e Construção Centro de Geração de Renda - Encaminhou documentação de prestação de contas e encontra-se no Setor de Análise.
RS	Putinga	71000.001277/2006-00		A Procuradoria da República de Lajeado/RS, solicita copia de cheque e extrato bancario citado no Relatório de Fiscalização nº 451, 15º Sorteio Publico	Encaminhada documentação de prestação de contas que encontra-se no Setor de Análise.
RS	Nova Alvorada	71000.001.951/2003-03 44005.001.431/2000-10 44005.002.446/2002-74	Ações Sociais e Comunitária Ações de Geração de Renda no Enfrentamento à Pobreza Construção Cebtro de Convivência do Idoso	Ofício CIV 1º/PRM/PF/RS nº 361, de 05/05/2005, o Ministério Público Federal/RS, encaminha cópia de denúncia e solicita à esta CGU providências no prazo de 90 dias, a fim de apurar possíveis irregularidades na execução dos recursos públicos	Encaminhada documentação de prestação de contas.
RS	Fontoura Xavier	71000.007.052/2004-97 71000.001.594/2006-18	SAC 2003 SAC 2004	Ofício nº 323/2004 da Procuradoria da República no Município de Lajeado/RS, datado de 06/12/2004, solicita informações referentes a apurações sobre irregularidades apontadas em relatórios de fiscalização - 9º Sorteio	Solicitada documentação de prestação de contas.
RS	Relvado			Ofício nº 128/2005 da Procuradoria da República no Município de Lajeado/RS, datado de 28/07/2005, solicita informações referentes a apurações sobre irregularidades apontadas em relatórios de fiscalização 14º Sorteio	Solicitada documentação de prestação de contas.

RS	Sananduva			Ofício nº 190/2005, de 17/03/2005, solicita informações acerca de irregularidades apuradas no Rel. de Fiscalização 11º Sorteio	Solicitada documentação de prestação de contas.
RS	Barros Cassal			Ofício nº 322/2004, da Procuradoria da República no Município de Lajeado/RS, datado de 06/12/2004, solicita informações referentes a apurações sobre irregularidades apontadas em relatório de fiscalização 8º Sorteio	Solicitada documentação de prestação de contas.
RS	Trinco			Ofício nº 691/MP/RS de 23/12/2004, solicita informação quanto ao interrompimento ou não viabilidade de programas/projetos em função de irregularidades apontadas em relatórios de fiscalização 7º Sorteio	Encaminhada documentação de prestação de contas que encontra-se no Setor de Análise.
SC	Erval Velho			Ofício nº 1223/IPL 0123, de 04/11/2005, a DPF em Chapecó/SC, informa à CGU-SC, que foi instaurado o Inquérito Policial nº 0123, de 07/10/05, visando apurar denúncia de desvio de recursos do programa PETI no município de Erval Velho/SC	Notificado a apresentar prestação de contas.
SC	Pedras Grandes	71000.000.236/2005-15	PETI 2003	Ofício nº 2914/MPT/PRT/SE/CODIN, de 17/09/2004, o Ministério Público do Trabalho encaminha cópia da ata de Reunião com a CMETI, bem como denúncia de irregularidades na execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI	Encaminhada documentação de prestação de contas que encontra-se no Setor de Análise.

SC	Caçador	71000.014.215/2005-79	PETI 2004	Ofício nº 2914/MPT/PRT/SE/CODIN, de 17/09/2004, o Ministério Público do Trabalho encaminha cópia da ata de Reunião com a CMETI, bem como denúncia de irregularidades na execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI	Notificado Gestor quanto a reprovação da prestação de contas.
SC	Itapema			Denúncia de utilização irregular das verbas Públicas Federais, destinados ao programa Bolsa Família e Bolsa Escola	Programa não atendidos pelo FNAS.
RS	Anchieta	SAC/2001 A 2004 e PETI/2003 e 2004		Solicita a realização de Auditoria a fim de apurar irregularidades na aplicação dos recursos nos exercícios de 2000 a 2004	Solicitada documentação de prestação de contas.
SE	Gararu		PETI 2004 PETI 2005	Irregularidade na execução do PETI - exercício 2004 e 2005	PETI 2004 - pendente prestação de contas. PETI 2005 - A análise do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira da Assistência Social é realizado pelo DGSUAS
SE	Macambira			Supostas irregularidades da execução dos recursos destinados aos programas BF, PETI, PS-Idoso e PS-Criança	Solicitada documentação de prestação de contas.
SE	Itabaianinha	44005.000.116/2000-57 71000.008.435/2005-63 71000.008.437/2005-52 71000.007.539/2005-51 71000.008.433/2005-74 71000.008.436/2005-16	PETI 2000 PETI 2001 PETI 2002 PETI 2003 SAC 2002 SAC 2003	Ofício nº 0640/GAB/PF, de 19/12/2003, Ação Civil Pública contra o Município com base no relatório de fiscalização nº 46, realizada por ocasião do 3º Sorteio, nos programas PAC e PETI	Encaminhou prestação de contas que encontra-se no Setor de Análise.

SE	Lagarto	44005.002.505/2000-90 44005.000.811/2001-25 44005.000.704/2001-05 71000.001.141/2003-49	Construção de Creche Atendimento a Criança e Adolescente em Abrigo Construção de Creche e Aquisição de Equipamentos Implantação e Implementação do Centro de Referência de Assistência Social - Casa da Família	Ofício nº 342/SGC-TCU - Plenária, referente à TC nº 013.888/2002-7, bem como a inclusão do Município de Lagarto/SE, na programação de ações de Controle desta Secretaria, tendo em vista denúncia de irregularidades na aplicação dos recursos públicos destinados ao referido município	Em razão do conveniente não apresentar a regularização de documentação solicitada por este órgão, efetuado por meio do Ofício/MDS/CPC Nº 877, de 05/04/06, reiteramos por meio de ofício quanto a inadimplência e instauração de TCE. Além disso o Ex-gestor foi notificado por edital e estão em tramite os procedimentos para abertura de TCE.
SE	Pirambu	71000.002.244/2005-98	SAC 2003	Mandato de Notificação da Justiça Federal notifica a CGU para atestar se foram sanadas irregularidades constatadas no Rel. de Fiscalização do 4º Sorteio dos Municípios, objeto da Ação Civil Pública da 1ª Vara da Seção Judiciária/SE - 16/04/2004	Notificado a apresentar documentação complementar.
SP	Itapira	71000.002.110/2006-58	SAC 1998	Entrevista da Vereadora Sônia de Fátima Calidone dos Santos, publicada na Tribuna de Itapira, em 1º/06/2003, denúncia que a licitação (carta-convite) foi ganha pela empresa cujo sócio-gerente, o Sr. Antônio Aparecido Pio, é funcionário da prefeitura	Encaminhada documentação de prestação de contas que encontra-se no Setor de Análise.
SP	Viradouro			MPF solicita a realização de auditoria afim de apurar desvios de verbas públicas	Encaminhada documentação de prestação de contas que encontra-se no Setor de Análise.

SP	Ubatuba			Solicita através do Ofício nº1778/GPGJ/SP, que encaminhe cópia do Ofício e documentações pertinentes a auditoria nos recursos públicos no município de Ubatuba	Encaminhada documentação de prestação de contas que encontra-se no Setor de Análise.
SP	Peri Mirim	71000.001491/2006-59 71000.003721/2005-67 71000.001563/2006-67 71000.003718/2005-19	PETI/2002, PETI/2003, SAC- PAC/2002, SAC/2003	TCU encaminha cópia de Acórdão nº.42/2006-TCU-1ª Câmara aprovado em seção ordinária em 24/01/06	Encaminhada documentação de prestação de contas que encontra-se no Setor de Análise.
GO	Águas Lindas de Goiás			Visando Instruir a PA/118000007889200406, requer informações do MDS com relação as irregularidades apontadas referente ao Município de Aguas Lindas de Goias.	A prefeitura foi registrada como inadimplente junto ao SIAFI, e estamos finalizando os procedimentos com vistas a instauração da Tomada de Contas Especial. Providências informadas ao TCU/SECEX-GO por meio do Ofício nº 348/GAB/SNAS/MDS.
GO	Mara Rosa	*	PETI/2005	MPF requer instauração de TCE tendo por Base denúncias de irregularidades.	A análise do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira da Assistência Social é realizado pelo DGSUAS.
TO	Ananás	44005.001.592/2000-59	Agente Jovem	Resultado de Ações de Controle realizadas nos programas PAC e API	Processo aprovado
SE	Santa Cruz	71000.001741/2003-15	PAIF	Visando Instruir autos da PA.Nº 044/05, solicita informações sobre a falta de apresentação de prestação de contas	Encaminhada documentação de prestação de contas que encontra-se no Setor de Análise.

